

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Nº 024/2021**

**“DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA  
AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL  
ATENDENDO AS NECESSIDADES DE  
TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO  
DE JUÍNA ESTADO DE MATO GROSSO.**

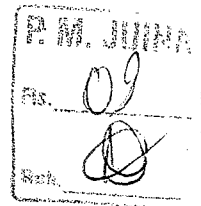
**PASTA 001/**

<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: Nº</b>	<b>095/2021</b>
<b>INICIADO EM:</b>	<b>08/03/2021</b>
<b>CHECK – LIST</b>	
DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL ATENDENDO AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE JUÍNA ESTADO DE MATO GROSSO.	
<b>Portaria da Comissão</b>	<input type="checkbox"/>
<b>Ofício de solicitação de processo da Secretaria</b>	<input type="checkbox"/>
<b>Orçamentos</b>	<input type="checkbox"/>
<b>Cartão de CNPJ</b>	<input type="checkbox"/>
<b>Contrato Social e ultima alteração</b>	<input type="checkbox"/>
<b>Cópia dos documentos pessoais dos sócios</b>	<input type="checkbox"/>
<b>Certificado de Regularidade do FGTS</b>	<input type="checkbox"/>
<b>Certidão Negativa de Débitos do INSS</b>	<input type="checkbox"/>
<b>Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas</b>	<input type="checkbox"/>
<b>Certidão Negativa de Débitos Municipais</b>	<input type="checkbox"/>
<b>Pedido e Balizamento</b>	<input type="checkbox"/>
<b>Parecer Contábil</b>	<input type="checkbox"/>
<b>Minuta de Contrato</b>	<input type="checkbox"/>
<b>Parecer Jurídico</b>	<input type="checkbox"/>
<b>Declaração de Dispensa de Licitação</b>	<input type="checkbox"/>
<b>Publicações</b>	<input type="checkbox"/>
<b>Contrato</b>	<input type="checkbox"/>

01  
 [Handwritten signature and stamp]



**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**



**PORTARIA Nº 042/2021.**

Designa os servidores que mencionam para constituir a **Comissão Permanente de licitação – CPL**, exercício 2021, e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das suas atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art.83 inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Federal nº 8.666/93,

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** - Designar os servidores para comporem a Comissão Permanente de Licitação – CPL, exercício de 2021, no período de 04/01/2021 a 31/12/2021, que passa a ter a seguinte composição:

<b>NOME</b>	<b>FUNÇÃO</b>
Dayana Karina Arantes	Presidente
Jose Carlos Divino	Vice-Presidente
Clarice Olivo	Membro
Rosângela Leidentz	Membro
Welliton Corneta Zulim	Membro
Agnaldo Araujo dos Santos	Membro
Yoana Lays Beserra da Luz	Membro
Rosicléia Rodrigues dos Santos	Membro
Simoni Pereira França	Membro
Debora Sanches	Membro
Luciene Pereira Sotero	Membro

**Art. 2º** - Fica Designado o Vice-Presidente Como Substituto do Presidente, nos casos de suspeição e impedimentos legais temporários e ocasionais, bem como nas viagens e ausências, férias, licença e afastamentos previstos e autorizados em Lei, no âmbito do Poder Executivo de Juína, Estado de Mato Grosso.

**Art. 3º** - Os integrantes da Comissão ora constituída deverão desempenhar as atribuições constantes na Lei Federal nº 8.666/93 e na Legislação pertinente em vigor, com suas alterações posteriores.

**Art. 4º** - Esta portaria entra em Vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-Mato Grosso, 04 de janeiro de 2021

  
**PAULO AUGUSTO VERONESE**  
Prefeito Municipal

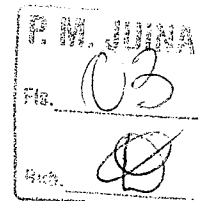
REGISTRADO E PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01  
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300

Site : [www.juina.mt.gov.br](http://www.juina.mt.gov.br) E-mail: [prefeitura@juina.mt.gov.br](mailto:prefeitura@juina.mt.gov.br)



**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**



**DEPARTAMENTO DE COMPRAS MATERIAIS E LICITAÇÕES**

C.I. N.º 062-2021- Coord. Compras

Juina-MT, 09 de março de 2021.

ASSUNTO:  DISPENSA DE LICITAÇÃO	RECEBI HOJE. DEFIRO o solicitado. Encaminhe-se ao Secretário Municipal de Finanças e Administração para providências. Juína 09 de março de 2021  PAULO AUGUSTO VERONESE Prefeito Municipal
---------------------------------------	---

EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL:

Pelo presente informo a Vossa Excelência que a Secretária Municipal de Saúde solicita a abertura do processo de Dispensa de licitação **PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA MUNICIPAL LOTADA NAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DESTES MUNICIPIO DE JUINA MATO GROSSO.**

Entretanto, Excelência constata que em vista da urgência e das circunstâncias registradas nos itens abaixo, o procedimento de aquisição não poderá aguardar o rito normal licitatório.

**01. DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA:**

Item	Código	Unidade	Qtde.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total	Marca
1	1027	litro	707	ALCOOL - ETANOL	R\$ 4,09	R\$ 2.891,63	
2	1032	litro	2.361	GASOLINA COMUM AUTOMOTIVA	R\$ 5,95	R\$ 14.047,95	
3	4475	litro	33.884	OLEO DIESEL COMUM - LT	R\$ 5,25	R\$ 177.891,00	
4	4278	litro	4.024	OLEO DIESEL S10	R\$ 5,33	R\$ 21.447,92	

**1.1 - Caracterização da Situação Emergencial que Justifica a Dispensa:**

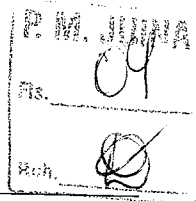
Ao cumprimentá-lo aproveitamos o ensejo para solicitar a Vossa Excelência, que autorize a contratação das empresas para fornecimento de combustível, (gasolina, óleo diesel 500, óleo diesel S10 e etanol, para veículos e máquinas do Município. A necessidade de tal contratação, é urgente para o abastecimento dos veículos e máquinas das Secretarias Municipais de Administração; Finanças; Saúde; Educação Agricultura e Meio Ambiente, Assistência Social e Gabinete do Prefeito.



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



Vale ressaltar que o processo licitatório vigente era o Pregão Presencial nº 12/2020 ao qual venceu na data de 04/03/2021, e o setor de licitações já havia publicado o novo processo Pregão Presencial nº 017/2021 para a data do dia 05/03/2021, dessa forma não ficaríamos desabastecidos, porém na data mencionado<sup>1</sup> devido aos vários aumentos dos insumos o processo em questão foi DESERTO.

Então no intuito de refazer corretamente a aquisição do combustível, encontra-se em fase de elaboração o Processo de Licitação Modalidade Pregão Presencial, para a aquisição de combustíveis visando atender as necessidades da municipalidade, cujo Edital já se encontra em fase de tramitação, contudo, a publicação será realizada em jornais de circulação local e regional conforme prevê o Art. 21 da Lei Federal Nº 8.666/93, o que demanda certo período de tempo que deve ser respeitado.

Diante do exposto, até a conclusão final do Processo Licitatório acima referido, com a observância dos prazos legais, a contratação para o fornecimento dos combustíveis poderá se alastrar até os 30 (trinta) dias do mês de março de 2021.

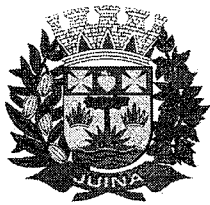
Verifica – se então, que a municipalidade não terá formas de adquirir dentro da legalidade o combustível se não for realizado o processo de Dispensa de Licitação em razão da urgência já que a aquisição dos combustíveis caracteriza o atendimento dos serviços de natureza continua para atender as necessidades do Município pelo menos nos primeiros 30 (trinta) dias do mês de março, ou seja, até a aquisição de combustíveis decorrentes do pregão presencial em andamento. O caráter contínuo de um serviço (art. 57, inciso II, da Lei 8.666/1993) é determinado por sua essencialidade para assegurar a integridade do patrimônio público de forma rotineira e permanente ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do ente administrativo, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional. **Acórdão 10138-2017 – Segunda Câmara**

Por ora é de suma importância realizar a regularização da compra em comento. As atividades dos veículos e máquinas que consumirão o combustível, cuja aquisição está sendo solicitada através deste documento, são atividades públicas indispensáveis, que necessitam de atendimento por parte do Poder Público Municipal, e o não atendimento imediato dessas situações poderá ocasionar prejuízos irreparáveis à população, principalmente no que diz respeito à área da saúde pública, limpeza e manutenção das estradas do interior.

Diante disso, caracterizada a emergência na aquisição de combustíveis conforme exposto, com base no Inciso IV, do Art. 24 da Lei Federal Nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, vimos solicitar a Vossa Excelência a autorização para contratação das empresas que nos forneceram os orçamentos e tem interesse em atender esta municipalidade.

Considerando em situações como a supra narrada, qual seja, de necessidade de contratação de instituição idônea que possa executar nos moldes necessitados pela

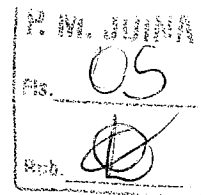
<sup>1</sup> <https://agenciabrasil.ebc.com.br/economia/noticia/2021-03/petrobras-aumenta-precos-da-gasolina-e-do-diesel-nas-refinarias>



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO



administração, atividade de desenvolvimento institucional, como é o caso do presente processo, a legislação pátria (lei 8.666/93) admitiu que a contratação seja executada por intermédio de dispensa do processo licitatório, estabelecendo em seu artigo 24 inciso XIII, que: Portanto, resta caracterizada urgência de atendimento a esta situação que pode ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas e, dessa forma, o caminho a ser escolhido, ao menos preliminares, parece ser a dispensa de licitação.

“Art. 24, – É dispensável a licitação”:

i - ...; iv- nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos; (Grifo nosso).

No mesmo sentido Hely Lopes Meirelles, afirma que:

“a emergência há de ser reconhecida e declarada em cada caso, a fim de justificar a dispensa de licitação para obras, serviços, compras ou alienações relacionadas com a anormalidade que a administração visa corrigir, ou como prejuízo a ser evitado. Nisto se distingue dos casos de guerra, grave perturbação da ordem ou calamidade pública, e que a anormalidade ou o risco é generalizado, autorizando a dispensa de licitação em toda a área atingida pelo evento “(In Licitação e contrato Administrativo, 9ª Ed., Revista dos Tribunais, São Paulo: 1990, p. 97”).

Deste modo, está caracterizada pela inadequação do procedimento formal licitatório ao caso concreto. Mais especificamente por ser um caso de emergência quando reclama solução imediata, de tal modo que a realização de licitação, como os prazos e formalidades que exige, pode causar prejuízos ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços ou bens, ou ainda, provocar a paralisação ou prejudicar a regularidade de suas atividades específicas.

Vê-se, com simples olhada nas razões apresentadas nos autos pela Secretaria competente, que o fato da importância do equipamento, por ser essencial, surge concretamente, **uma situação emergencial**.

## 02. DA RAZÃO DA ESCOLHA:

A escolha recaiu sobre as empresas

a) as necessidades do Município são de interesse público e social, que devem prevalecer sobre qualquer espécie de burocracia, por isso, como se observa não há como aguardar os prazos exigidos na Lei para abertura de processo licitatório.

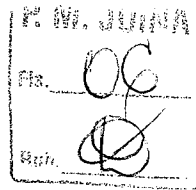
## 03. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO:



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO



Procedeu-se a solicitação do valor dos produtos AUTO POSTO PASQUALOTTO (Óleo Diesel 500 e S10) JVA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS (gasolina e álcool), foram as empresas que nos apresentaram os valores e interesse em atender para a municipalidade. Perfazendo se um total R\$216.278,50 (duzentos e dezesseis mil reais duzentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos)

#### 04. DA REGULARIDADE FISCAL

Em cumprimento aos processos de dispensa, foram levantadas as certidões exigidas para formalizar o processo de contratação. Visando dar transparência aos atos praticados e a boa-fé dessa forma sugeriu que o caso em tela deve ser analisado para a contratação da empresa e através da formalização da contratação das empresas AUTO POSTO PASQUALOTTO inscrita no CNPJ sob o Nº 08.512.459/0004-29 e JVA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS inscrita no CNPJ sob o Nº 07.837.483/0001-22.

#### 05. DO SEGUIMENTO DO PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITACAO:

Com efeito, Senhor Prefeito, SUGIRO que Vossa Excelência receba a presente justificativa de dispensa de licitação e determine o encaminhamento da mesma a Procuradoria Geral do Município para Parecer Jurídico sobre a dispensa, e, após ao Secretário Municipal de Finanças e Administração para efeitos de declarar ou não a dispensa do procedimento e, caso declarado, que ao final Vossa Excelência analise a possibilidade de ratificação da declaração.

Sem mais para o momento, subscrevo com protestos de estima, consideração e apreço.

**JOCEMIR CORREA**  
**Poder Executivo – Juína - MT**  
Secretaria Municipal de Administração e Finanças



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICIPIO DE JUINA - MT

C.N.P.J.: 15.359.201/0001-57

Travessa Emmanuel

Centro

Fone: 06635668300

www.juina.mt.gov.br

Nº: 0000033

CEP: 78320000

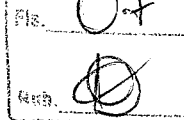
Fax: 06635661669

www.prefeituradejuina.com.br

Data: 08/03/2021

Hora: 06:44:24

Pág: P. M. JUINA



2ª Via

Solicitação 228/2021 - Deferida

Solicitada em 08/03/2021

Deferida em 09/03/2021

Requerente 38044 - JALES JOSE PERASSOLO

Orgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E ME

Unidade: 100 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

Local 2702 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

Utilização SOLICITACAO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE.

Dotação 2032 - 07.100.04.122.0002.2702.339030000000 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

Seq	Item	Descrição	Unidade	Quantidade Solicitada	Valor Estimado	Valor Total	Quantidade Deferida
001	001032	GASOLINA COMUM AUTOMOTIVA	LITRO	200,0000			200,00
002	004475	OLEO DIESEL COMUM - LT	LITRO	400,0000			400,00
003	004278	OLEO DIESEL S10	LITRO	200,0000			200,00
<b>Totais</b>				<b>800,0000</b>			<b>800,00</b>
<b>Total Geral das Dotações</b>							

JALES JOSE PERASSOLO

000000





ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICIPIO DE JUINA - MT

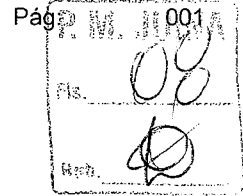
C.N.P.J.: 15.359.201/0001-57

Travessa Emmanuel  
Centro  
Fone: 06635668300  
www.juina.mt.gov.br

Nº: 0000033  
CEP: 78320000  
Fax: 06635661669  
www.prefeituradejuina.com.br

Data: 08/03/2021

Hora: 07:16:41



2ª Via

Solicitação 229/2021 - Deferida

Solicitada em 08/03/2021

Deferida em 11/03/2021

Requerente: 32890 - ERICSON LEANDRO DE OLIVEIRA  
 Endereço: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA  
 Cidade: 100 - DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO E TEC PEDAGOG  
 Estado: 43 - DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO  
 Descrição: AQUISICAO DE COMBUSTIVEL PARA ABASTECIMENTO DOS VEICULOS PERTENECENTES A FROTA MUNICIPAL ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA  
 Dotação: 1363 - 02.100.12.361.0002.2203.339030000000 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO

Seq	Item	Descrição	Unidade	Quantidade Solicitada	Valor Estimado	Valor Total	Quantidade Deferida
001	001032	GASOLINA COMUM AUTOMOTIVA	LITRO	200,0000			200,0000
002	004475	OLEO DIESEL COMUM - LT	LITRO	167,0000			167,0000
003	004278	OLEO DIESEL S10	LITRO	167,0000			167,0000
<b>Totais</b>				<b>534,0000</b>			<b>534,0000</b>
<b>Total Geral das Dotações</b>							

ERICSON LEANDRO DE OLIVEIRA

000000



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICIPIO DE JUINA - MT

C.N.P.J.: 15.359.201/0001-57

Travessa Emmanuel

Centro

Fone: 06635668300

www.juina.mt.gov.br

Nº: 0000033

CEP: 78320000

Fax: 06635661669

www.prefeituradejuina.com.br

Data: 08/03/2021

Hora: 06:46:39

Pag: 001

Fls.	09
Web.	

2ª Via

Solicitação 230/2021 - Deferida

Solicitada em 08/03/2021

Deferida em 09/03/2021

Requerente 32890 - ERICSON LEANDRO DE OLIVEIRA

Orgão: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA

Unidade: 110 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

Local: 161 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR

Utilização AQUISICAO DE COMBUSTIVEL PARA ABASTECIMENTO DOS VEICULOS PERTENECENTES A FROTA MUNICIPAL TRANSPORTE ESCOLAR ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA

Dotação 1391 - 02.110.12.361.0032.2210.339030000000 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLARPORTESICIPALV URBA

Seq	Item	Descrição	Unidade	Quantidade Solicitada	Valor Estimado	Valor Total	Quantidade Deferida
001	004278	OLEO DIESEL S10	LITRO	200,0000			200,0000
Totais				200,0000			200,0000
Total Geral das Dotações							

ERICSON LEANDRO DE OLIVEIRA

000000



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICIPIO DE JUINA - MT**  
**C.N.P.J.: 15.359.201/0001-57**

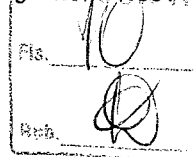
Travessa Emmanuel  
Centro  
Fone: 06635668300  
www.juina.mt.gov.br

Nº.: 0000033  
CEP: 78320000  
Fax: 06635661689  
www.prefeituradejuina.com.br

Data: 08/03/2021

Hora: 07:53:36

Pág: 0001



**2ª Via**

**Solicitação 232/2021 - Deferida**

Solicitada em 08/03/2021

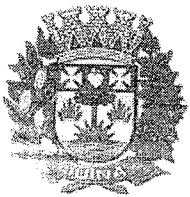
Deferida em 08/03/2021

Requerente 11761 - JOCEMIR CORREA  
Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS  
Unidade: 140 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS  
Local 2410 - MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO  
Utilização PEDIDO DE DISPENSA DE LICITACAO PARA AQUISICAO DE COMBUSTIVEL ATENDENDO AS  
NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS  
Dotação 1752 - 04.140.04.122.0002.2410.339030000000 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Seq	Item	Descrição	Unidade	Quantidade Solicitada	Valor Estimado	Valor Total	Quantidade Deferida
001	001027	ALCOOL - ETANOL	LITRO	100,0000			100,0000
002	001032	GASOLINA COMUM AUTOMOTIVA	LITRO	100,0000			100,0000
<b>Totais</b>				<b>200,0000</b>			<b>200,0000</b>
<b>Total Geral das Dotações</b>							

JOCEMIR CORREA

000000



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICIPIO DE JUINA - MT

C.N.P.J.: 15.359.201/0001-57

Travessa Emmanuel

Centro

Fone: 06635668300

www.juina.mt.gov.br

Nº: 0000033

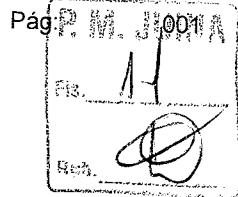
CEP: 78320000

Fax: 06635661669

www.prefeituradejuina.com.br

Data: 08/03/2021

Hora: 06:45:16



2ª Via

Solicitação 233/2021 - Deferida

Solicitada em 08/03/2021

Deferida em 09/03/2021

Requerente 33092 - ANDRE FELIPPE ARRUDA SALLES

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Unidade: 100 - DEPARTAMENTO DE ESTUDOS E PROJETOS E DESENVOLVIMEN

Local 2505 - MANUTENCAO DE DEP. DE PROMOCAO E DESENV URBANO

Utilização PEDIDO DE DISPENSA DE LICITACAO PARA AQUISICAO DE COMBUSTIVEL ATENDENDO AS  
NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS

Dotação 1837 - 05.100.04.121.0018.2504.339030000000 - MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO DO DESENV URBA

Seq	Item	Descrição	Unidade	Quantidade Solicitada	Valor Estimado	Valor Total	Quantidade Deferida
001	001032	GASOLINA COMUM AUTOMOTIVA	LITRO	64,0000			64,0000
<b>Totais</b>				<b>64,0000</b>			<b>64,0000</b>
<b>Total Geral das Dotações</b>							

ANDRE FELIPPE ARRUDA SALLES

000000



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICIPIO DE JUINA - MT

C.N.P.J.: 15.359.201/0001-57

Travessa Emmanuel  
Centro  
Fone: 06635668300  
www.juina.mt.gov.br

Nº.: 0000033  
CEP: 78320000  
Fax: 06635661669  
www.prefeituradejuina.com.br

Data: 08/03/2021

Hora: 06:45:36

Pág: 001

12  
001  
R.S.

2ª Via

Solicitação 234/2021 - Deferida

Solicitada em 08/03/2021

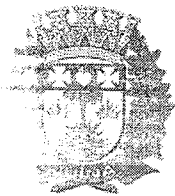
Deferida em 09/03/2021

Requerente 27231 - ROBSON AMORIM MACHADO  
 Órgão: 01 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS  
 Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO  
 Local 2005 - MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO  
 Utilização PEDIDO DE DISPENSA DE LICITACAO PARA AQUISICAO DE COMBUSTIVEL ATENDENDO AS  
 NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS  
 Dotação 1272 - 01.001.04.122.0002.2005.339030000000 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO MUNICIPALV URBA

Item	Descrição	Unidade	Quantidade Solicitada	Valor Estimado	Valor Total	Quantidade Deferida
001	001027 ALCOOL - ETANOL	LITRO	27,0000			27,0000
002	001032 GASOLINA COMUM AUTOMOTIVA	LITRO	27,0000			27,0000
<b>Totais</b>			<b>54,0000</b>			<b>54,0000</b>
<b>Total Geral das Dotações</b>						

ROBSON AMORIM MACHADO

000000



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICIPIO DE JUINA - MT

C.N.P.J.: 15.359.201/0001-57

Travessa Emmanuel

Centro

Fone: 06635668300

www.juina.mt.gov.br

Nº.: 0000033

CEP: 78320000

Fax: 06635661669

www.prefeituradejuina.com.br

Data: 08/03/2021

Hora: 06:46:21

Pág: 001

Fls. 13

Ass. [Signature]

2ª Via

Solicitação 235/2021 - Deferida

Solicitada em 08/03/2021

Deferida em 09/03/2021

Requerente 32266 - GERALDO ANTONIO FERREIRA

Orgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO

Unidade: 100 - DEPARTAMENTO DE DE ESPORTES

Local 2902 - MANUTENCAO DEPARTAMENTO DE ESPORTES

Utilização PEDIDO DE DISPENSA DE LICITACAO PARA AQUISICAO DE COMBUSTIVEL ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANCAS

Dotação 2279 - 09.100.04.122.0002.2902.339030000000 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTESICIPALV URBA

Seq	Item	Descrição	Unidade	Quantidade Solicitada	Valor Estimado	Valor Total	Quantidade Deferida
001	001032	GASOLINA COMUM AUTOMOTIVA	LITRO	55,0000			55,0000
<b>Totais</b>				<b>55,0000</b>			<b>55,0000</b>
<b>Total Geral das Dotações</b>							

GERALDO ANTONIO FERREIRA

000000



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICIPIO DE JUINA - MT

C.N.P.J.: 15.359.201/0001-57

Travessa Emmanuel

Centro

Fone: 06635668300

www.juina.mt.gov.br

Nº: 0000033

CEP: 78320000

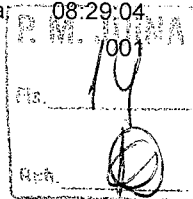
Fax: 06635661669

www.prefeituradejuina.com.br

Data: 08/03/2021

Hora: 08:29:04

Pág: 001



2ª Via

Solicitação 247/2021 - Deferida

Solicitada em 08/03/2021

Deferida em 09/03/2021

Requerente 38290 - JONATAS PLINIO COSTA  
 Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA  
 Unidade: 190 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA  
 Local 100 - DEPARTAMENTO DE SERVICOS URBANOS  
 Utilização AQUISICAO DE COMBUSTIVEL ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA  
 Dotação 2148 - 08.190.15.452.0028.2835.339030000000 - MANUT.VEICULOS,MAQUINAS E EQUIP.SERVICOS URBANOS

Item	Descrição	Unidade	Quantidade Solicitada	Valor Estimado	Valor Total	Quantidade Deferida
001032	GASOLINA COMUM AUTOMOTIVA	LITRO	167,0000			167,0000
004475	OLEO DIESEL COMUM - LT	LITRO	13.334,0000			13.334,0000
<b>Totais</b>			<b>13.501,0000</b>			<b>13.501,0000</b>
<b>Total Geral das Dotações</b>						

JONATAS PLINIO COSTA

000000



15  
④

**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

Comunicação Interna nº 049/2021

Juina/MT. 08 de março de 2021.

Para: **Departamento de Compras e Licitação**  
Assunto: Solicitação de Combustível

Encaminhamos a Vossa Senhoria Relação de Combustível Previsto para manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura no mês de março/2021

- Departamento de Estradas e Rodagem  
Óleo Diesel Comum: 40.000 (Quarenta Mil) Litros  
Gasolina: 500 litros (Quinhentos)

08  
190  
110

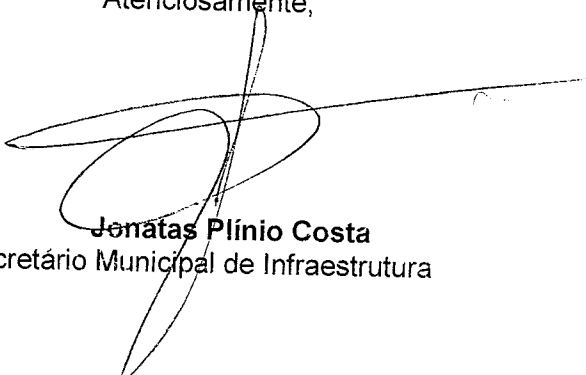
Manutenção da Estrada acesso Aldeia  
Óleo Diesel Comum: 20.000  
Óleo Diesel S10: 5.000 (Cinco Mil) litros  
Gasolina: 500 (quinhentos) litros

- Departamento de Serviços Urbanos  
Óleo Diesel Comum: 10.000 (Dez Mil) litros  
Gasolina: 4.000 (Quatro Mil) litros

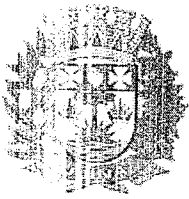
08  
190  
100

Sendo o que apresenta para o momento, agradecemos.

Atenciosamente,

  
**Jonatas Plínio Costa**  
Secretário Municipal de Infraestrutura





**ESTADO DE MATO GROSSO**

**MUNICIPIO DE JUINA - MT**

**C.N.P.J.: 15.359.201/0001-57**

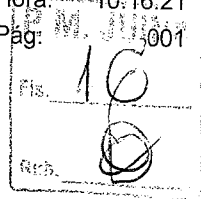
Travessa Emmanuel  
Centro  
Fone: 06635668300  
www.juina.mt.gov.br

Nº: 0000033  
CEP: 78320000  
Fax: 06635661669  
www.prefeituradejuina.com.br

Data: 08/03/2021

Hora: 10:16:21

Pág: 001



**Solicitação 248/2021 - Deferida**

Solicitada em 08/03/2021

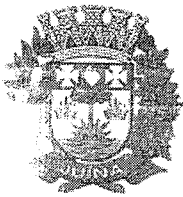
Deferida em 09/03/2021

Requerente 23122 - GEREMIAS DA SILVA LIMA  
 Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
 Unidade: 130 - FMS/DEPARTAMENTO DE SAUDE/MEDIA E ALTA COMPLEXIDAD  
 Local 54 - MANUTENÇÃO DOS VEICULOS A SERVIÇO DA SAUDE  
 Utilização AQUISICAO DE COMBUSTIVEIS PARA ATENDER A FROTA MUNICIPAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.  
 Dotação 2464 - 03.130.10.302.0015.2333.339030000000 - MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS A SERVIÇO DA SAÚDE

Seq	Item	Descrição	Unidade	Quantidade Solicitada	Valor Estimado	Valor Total	Quantid Defe
001	001027	ALCOOL - ETANOL	LITRO	680,0000			680,0
002	001032	GASOLINA COMUM AUTOMOTIVA	LITRO	1.000,0000			1.000,0
	004278	OLEO DIESEL S10	LITRO	1.670,0000			1.670,0
<b>Totais</b>				<b>3.350,0000</b>			<b>3.350,0</b>
<b>Total Geral das Dotações</b>							

GEREMIAS DA SILVA LIMA

000000



**ESTADO DE MATO GROSSO**

**MUNICIPIO DE JUINA - MT**

**C.N.P.J.: 15.359.201/0001-57**

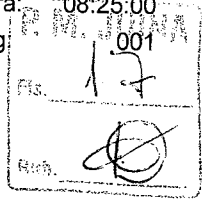
Travessa Emmanuel  
Centro  
Fone: 06635668300  
www.juina.mt.gov.br

Nº: 0000033  
CEP: 78320000  
Fax: 06635661669  
www.prefeituradejuina.com.br

Data: 09/03/2021

Hora: 08:25:00

Pág: 001



**Solicitação 249/2021 - Deferida**

Solicitada em 09/03/2021

Deferida em 09/03/2021

Interlocutor: 38290 - JONATAS PLINIO COSTA

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

Unidade: 190 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA

Local: 110 - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM

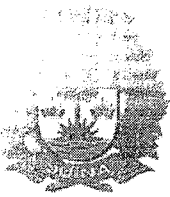
Objeto: DISPENSA DE LICITACAO PARA AQUISICAO DE COMBUSTIVEL ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SEC. DE INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO DE JUINA-MT

Dotação: 2159 - 08.190.26.782.0028.2823.339030000000 - MANUTUTENCAO DE VEICULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS

Seq	Item	Descrição	Unidade	Quantidade Solicitada	Valor Estimado	Valor Total	Quantidade Deferida
001	001032	GASOLINA COMUM AUTOMOTIVA	LITRO	334,0000			334,0000
002	004475	OLEO DIESEL COMUM - LT	LITRO	20.000,0000			20.000,0000
003	J04278	OLEO DIESEL S10	LITRO	1.667,0000			1.667,0000
<b>Totais</b>				<b>22.001,0000</b>			<b>22.001,0000</b>
<b>Total Geral das Dotações</b>							

JONATAS PLINIO COSTA

000000



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICIPIO DE JUINA - MT

C.N.P.J.: 15.359.201/0001-57

Travessa Emmanuel

Centro

Fone: 06635663300

www.juina.mt.gov.br

Nº: 0000033

CEP: 78320000

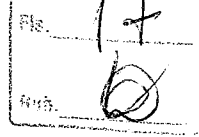
Fax: 06635661669

www.prefeituradejuina.com.br

Data: 09/03/2021

Hora: 08:39:27

Pág: 001



2ª Via

Solicitação 250/2021 - Deferida

Solicitada em 09/03/2021

Deferida em 09/03/2021

Requerente 39370 - ALESSANDRO BARBOSA

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Unidade: 180 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Local 2601 - DIRETORIA GESTAO SIST. UNICO ASSIST. SOCIAL DGSUAS

Utilização AQUISICAO DE COMBUSTIVEL - GASOLINA E DIESEL, PARA ATENDER A FROTA DE VEICULOS DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

Dotação 2722 - 06.180.08.244.0006.2601.339030000000 - DIRETORIA GESTAO SISTEMA UNICO ASSIS.SOCIAL-DGSUAS

eq	Item	Descrição	Unidade	Quantidade Solicitada	Valor Estimado	Valor Total	Quantidade Deferida
001	001032	GASOLINA COMUM AUTOMOTIVA	LITRO	450,0000			450,0000
	004475	OLEO DIESEL COMUM - LT	LITRO	150,0000			150,0000
	004278	OLEO DIESEL S10	LITRO	167,0000			167,0000
<b>Totais</b>				<b>767,0000</b>			<b>767,0000</b>
<b>Total Geral das Dotações</b>							

ALESSANDRO BARBOSA

000000



Estado do Mato Grosso

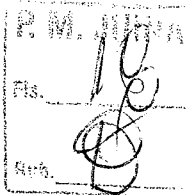
MUNICIPIO DE JUINA

CNPJ 15.359.201/0001-57

Travessa Emmanuel, n.º 33 - Centro - CEP 78 320-000 N

Fone (66) 3566-8300

www.juina.mt.gov.br



**PEDIDO 205/2021**

Exmo. Prefeito Municipal Sr. PAULO AUGUSTO VERONESE, vimos por meio desta sollicitar a Vossa Excelência, autorização para:

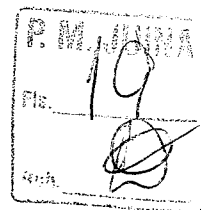
**DISPENSA DE LICITACAO PARA AQUISICAO DE COMBUSTIVEL ATENDENDO TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE JUINA ESTADO DE MATO GROSSO.**

Seq.	Item	Código	Quantidade	Und. Med.
2	ALCOOL - ETANOL	1027	27,00	LITRO
18	ALCOOL - ETANOL	1027	680,00	LITRO
24	ALCOOL - ETANOL	1027	100,00	LITRO
25	GASOLINA COMUM AUTOMOTIVA	1032	100,00	LITRO
10	GASOLINA COMUM AUTOMOTIVA	1032	334,00	LITRO
3	GASOLINA COMUM AUTOMOTIVA	1032	27,00	LITRO
8	GASOLINA COMUM AUTOMOTIVA	1032	167,00	LITRO
5	GASOLINA COMUM AUTOMOTIVA	1032	200,00	LITRO
15	GASOLINA COMUM AUTOMOTIVA	1032	450,00	LITRO
13	GASOLINA COMUM AUTOMOTIVA	1032	64,00	LITRO
1	GASOLINA COMUM AUTOMOTIVA	1032	55,00	LITRO
21	GASOLINA COMUM AUTOMOTIVA	1032	200,00	LITRO
19	GASOLINA COMUM AUTOMOTIVA	1032	1.000,00	LITRO
7	OLEO DIESEL COMUM - LT	4475	400,00	LITRO
12	OLEO DIESEL COMUM - LT	4475	20.000,00	LITRO
17	OLEO DIESEL COMUM - LT	4475	150,00	LITRO
23	OLEO DIESEL COMUM - LT	4475	167,00	LITRO
9	OLEO DIESEL COMUM - LT	4475	13.334,00	LITRO
14	OLEO DIESEL S10	4278	120,00	LITRO
6	OLEO DIESEL S10	4278	200,00	LITRO
20	OLEO DIESEL S10	4278	1.670,00	LITRO
16	OLEO DIESEL S10	4278	167,00	LITRO
11	OLEO DIESEL S10	4278	1.667,00	LITRO
22	OLEO DIESEL S10	4278	167,00	LITRO
4	OLEO DIESEL S10	4278	200,00	LITRO

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.  
Atenciosamente.

JUINA-MT, 09 de Março de 2021.

ORÇAMENTO



Posto Simarelli Posto Vip

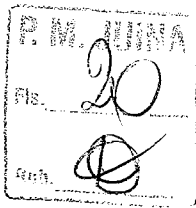
Contato: Vanderlei

Telefone: 9 9997-1533

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
01	gasolina	R\$ 5,95
02	etanol	R\$ 4,09

OBS: O PREÇO DOS ITENS SERÁ MANTIDO PELO PRAZO DE 10 DIAS A CONTAR DE 09/03/2021 A 19/03/2021

ORÇAMENTO



Auto Posto Pasqualotto

Contato: Andrea

Telefone: 3566-1580

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
01	gasolina	R\$ 6,10
02	etanol	R\$ 4,23
03	diesel	R\$ 5,25
04	Diesel S100	R\$ 5,33

OBS: O PREÇO DOS ITENS SERÁ MANTIDO PELO PRAZO DE 10 DIAS A CONTAR DE 09/03/2021 A 19/03/2021

Data: 03/03/2021  
Hora: 11:21:12  
Página: 000001

Proposta	Código	Fornecedor	CNPJ	CPF
1	9696	MUNICÍPIO DE JUINA	15.359.201/0001-57	000.000.000-00

Total de Participantes: 1

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Elemento	SubElem.	Desdobr.	Vi. Médio Unitário	Vi. Médio Total
1027	ALCOOL - ETANOL	LITRO	807,00000	30	01	10	4,09	3.300,63
1032	GASOLINA COMUM AUTOMOTIVA	LITRO	2.597,00000	30	01	10	5,95	15.452,15
4278	OLEO DIESEL S10	LITRO	4.191,00000	30	01	10	5,33	22.338,03
4475	OLEO DIESEL COMUM - LT	LITRO	34.051,00000	30	01	10	5,25	178.767,75

Total de Itens: 4

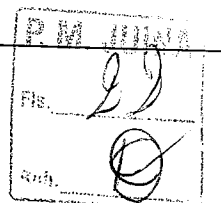
Item	Proposta 1	Proposta 2	Proposta 3	Proposta 4	Proposta 5	Proposta 6	Proposta 7	Proposta 8
001027	3.300,63V							
001032	15.452,15V							
004278	22.338,03V							
004475	178.767,75V							
Total	219.858,56							

Fornecedor

Usuário: ROSANGELA



ESTADO DE MATO GROSSO  
**MUNICÍPIO DE JUINA**  
 CNPJ: 15.359.201/0001.57  
 Travessa Emmanuel - 0000033 - Centro  
 Telefone (066)3566-8300  
 www.juina.mt.gov.br



### Balizamento de Preços

Balizamento: 2134

Pedido: 205 - DISPENSA DE LICITACAO PARA AQUISICAO DE COMBUSTIVEL ATENDENDO  
 Fornecedor: 8201 - JVA - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

Endereço: AV ODAIR LUIZ VERONESE, 8 - MODULO 04 - JUINA MT

CNPJ: 007.837.483/0001.22

CEP: 78320000

Órgão/Unid: 01.001 - GABINETE DO PREFEITO

Local: 2005 - MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO

Dotação: 1272 - 01.001.04.122.0002.2005.339030000000 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Item	Descrição	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
1027	ALCOOL - ETANOL	LITRO	27,0000	R\$ 4,09	R\$ 110,43
1032	GASOLINA COMUM AUTOMOTIVA	LITRO	27,0000	R\$ 5,95	R\$ 160,65

Total da(s) Dotação(ões): R\$ 271,08  
 Total do Local: R\$ 271,08  
 Total do Órgão/Unid.: R\$ 271,08

Órgão/Unid: 02.100 - DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO E TEC PEDAGOG

Local: 43 - DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO

Dotação: 1363 - 02.100.12.361.0002.2203.339030000000 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO

Item	Descrição	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
1032	GASOLINA COMUM AUTOMOTIVA	LITRO	200,0000	R\$ 5,95	R\$ 1.190,00

Total da(s) Dotação(ões): R\$ 1.190,00  
 Total do Local: R\$ 1.190,00  
 Total do Órgão/Unid.: R\$ 1.190,00

Órgão/Unid: 03.130 - FMS/DEPARTAMENTO DE SAUDE/MEDIA E ALTA COMPLEXIDAD

Local: 54 - MANUTENÇÃO DOS VEICULOS A SERVIÇO DA SAUDE

Dotação: 2464 - 03.130.10.302.0015.2333.339030000000 - MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS A SERVIÇO DA SAÚDE

Item	Descrição	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
1027	ALCOOL - ETANOL	LITRO	680,0000	R\$ 4,09	R\$ 2.781,20
1032	GASOLINA COMUM AUTOMOTIVA	LITRO	1.000,0000	R\$ 5,95	R\$ 5.950,00

Total da(s) Dotação(ões): R\$ 8.731,20  
 Total do Local: R\$ 8.731,20  
 Total do Órgão/Unid.: R\$ 8.731,20

Órgão/Unid: 04.140 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS

Local: 2410 - MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO

Dotação: 1752 - 04.140.04.122.0002.2410.339030000000 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Item	Descrição	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
1027	ALCOOL - ETANOL	LITRO	100,0000	R\$ 4,09	R\$ 409,00
1032	GASOLINA COMUM AUTOMOTIVA	LITRO	100,0000	R\$ 5,95	R\$ 595,00

Total da(s) Dotação(ões): R\$ 1.004,00  
 Total do Local: R\$ 1.004,00  
 Total do Órgão/Unid.: R\$ 1.004,00

Órgão/Unid: 05.100 - DEPARTAMENTO DE ESTUDOS E PROJETOS E DESENVOLVIMEN

Local: 2505 - MANUTENCAO DE DEP. DE PROMOCAO E DESENV URBANO

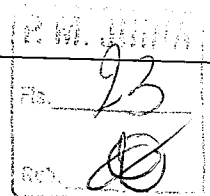
Dotação: 1837 - 05.100.04.121.0018.2504.339030000000 - MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO DO DESENV URBANO

Item	Descrição	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
------	-----------	-------------	------------	----------------	-------------





ESTADO DE MATO GROSSO  
**MUNICIPIO DE JUINA**  
CNPJ: 15.359.201/0001.57  
Travessa Emmanuel - 0000033 - Centro  
Telefone (066)3566-8300  
www.juina.mt.gov.br



### Balizamento de Preços

1032	GASOLINA COMUM AUTOMOTIVA	LITRO	64,0000	R\$ 5,95	R\$ 380,80
------	---------------------------	-------	---------	----------	------------

Total da(s) Dotação(ões): R\$ 380,80  
Total do Local: R\$ 380,80  
Total do Órgão/Unid.: R\$ 380,80

Órgão/Unid: 06.180 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
Local: 2601 - DIRETORIA GESTAO SIST. UNICO ASSIST. SOCIAL DGSUAS

Dotação: 2722 - 06.180.08.244.0006.2601.339030000000 - DIRETORIA GESTAO SISTEMA UNICO ASSIS.SOCIAL-DGSUAS

Item	Descrição	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
1032	GASOLINA COMUM AUTOMOTIVA	LITRO	450,0000	R\$ 5,95	R\$ 2.677,50

Total da(s) Dotação(ões): R\$ 2.677,50  
Total do Local: R\$ 2.677,50  
Total do Órgão/Unid.: R\$ 2.677,50

Órgão/Unid: 07.100 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA  
Local: 2702 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

Dotação: 2032 - 07.100.04.122.0002.2702.339030000000 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

Item	Descrição	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
1032	GASOLINA COMUM AUTOMOTIVA	LITRO	200,0000	R\$ 5,95	R\$ 1.190,00

Total da(s) Dotação(ões): R\$ 1.190,00  
Total do Local: R\$ 1.190,00  
Total do Órgão/Unid.: R\$ 1.190,00

Órgão/Unid: 08.190 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA  
Local: 100 - DEPARTAMENTO DE SERVICOS URBANOS

Dotação: 2148 - 08.190.15.452.0028.2835.339030000000 - MANUT.VEICULOS,MAQUINAS E EQUIP.SERVICOS URBANOS

Item	Descrição	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
1032	GASOLINA COMUM AUTOMOTIVA	LITRO	167,0000	R\$ 5,95	R\$ 993,65

Total da(s) Dotação(ões): R\$ 993,65  
Total do Local: R\$ 993,65

Local: 110 - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM

Dotação: 2159 - 08.190.26.782.0028.2823.339030000000 - MANUTUTENCAO DE VEICULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS

Item	Descrição	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
1032	GASOLINA COMUM AUTOMOTIVA	LITRO	334,0000	R\$ 5,95	R\$ 1.987,30

Total da(s) Dotação(ões): R\$ 1.987,30  
Total do Local: R\$ 1.987,30  
Total do Órgão/Unid.: R\$ 2.980,95

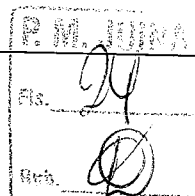
Órgão/Unid: 09.100 - DEPARTAMENTO DE DE ESPORTES  
Local: 2902 - MANUTENCAO DEPARTAMENTO DE ESPORTES

Dotação: 2279 - 09.100.04.122.0002.2902.339030000000 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES

Item	Descrição	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
1032	GASOLINA COMUM AUTOMOTIVA	LITRO	55,0000	R\$ 5,95	R\$ 327,25



ESTADO DE MATO GROSSO  
**MUNICIPIO DE JUINA**  
 CNPJ: 15.359.201/0001.57  
 Travessa Emmanuel - 0000033 - Centro  
 Telefone (066)3566-8300  
 www.juina.mt.gov.br



**Balizamento de Preços**

Total da(s) Dotação(ões): R\$ 327,25  
 Total do Local: R\$ 327,25  
 Total do Órgão/Unid.: R\$ 327,25  
 Total do Fornecedor: R\$ 18.752,78  
 CNPJ: 008.512.459/0004.29  
 CEP: 78320000

Fornecedor: 43681 - AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA  
 Endereço: AV GABRIEL MULLER, 49 - MODULO 02 - JUINA MT  
 Órgão/Unid: 02.100 - DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO E TEC PEDAGOG  
 Local: 43 - DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO  
 Dotação: 1363 - 02.100.12.361.0002.2203.339030000000 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO

Item	Descrição	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
4278	OLEO DIESEL S10	LITRO	167,0000	R\$ 5,33	R\$ 890,11
4475	OLEO DIESEL COMUM - LT	LITRO	167,0000	R\$ 5,25	R\$ 876,75

Total da(s) Dotação(ões): R\$ 1.766,86  
 Total do Local: R\$ 1.766,86  
 Total do Órgão/Unid.: R\$ 1.766,86

Órgão/Unid: 02.110 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL  
 Local: 161 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR  
 Dotação: 1391 - 02.110.12.361.0032.2210.339030000000 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

Item	Descrição	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
4278	OLEO DIESEL S10	LITRO	200,0000	R\$ 5,33	R\$ 1.066,00

Total da(s) Dotação(ões): R\$ 1.066,00  
 Total do Local: R\$ 1.066,00  
 Total do Órgão/Unid.: R\$ 1.066,00

Órgão/Unid: 03.130 - FMS/DEPARTAMENTO DE SAUDE/MEDIA E ALTA COMPLEXIDAD  
 Local: 54 - MANUTENÇÃO DOS VEICULOS A SERVIÇO DA SAUDE  
 Dotação: 2464 - 03.130.10.302.0015.2333.339030000000 - MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS A SERVIÇO DA SAÚDE

Item	Descrição	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
4278	OLEO DIESEL S10	LITRO	1.670,0000	R\$ 5,33	R\$ 8.901,10

Total da(s) Dotação(ões): R\$ 8.901,10  
 Total do Local: R\$ 8.901,10  
 Total do Órgão/Unid.: R\$ 8.901,10

Órgão/Unid: 05.100 - DEPARTAMENTO DE ESTUDOS E PROJETOS E DESENVOLVIMEN  
 Local: 2505 - MANUTENCAO DE DEP. DE PROMOCAO E DESENV URBANO  
 Dotação: 1837 - 05.100.04.121.0018.2504.339030000000 - MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO DO DESENV URBA

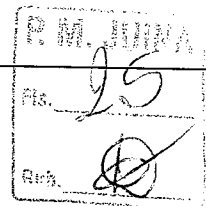
Item	Descrição	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
4278	OLEO DIESEL S10	LITRO	120,0000	R\$ 5,33	R\$ 639,60

Total da(s) Dotação(ões): R\$ 639,60  
 Total do Local: R\$ 639,60  
 Total do Órgão/Unid.: R\$ 639,60

Órgão/Unid: 06.180 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
 Local: 2601 - DIRETORIA GESTAO SIST. UNICO ASSIST. SOCIAL DGSUAS



ESTADO DE MATO GROSSO  
**MUNICIPIO DE JUINA**  
CNPJ: 15.359.201/0001.57  
Travessa Emmanuel - 0000033 - Centro  
Telefone (066)3566-8300  
www.juina.mt.gov.br



### Balizamento de Preços

Dotação: 2722 - 06.180.08.244.0006.2601.339030000000 - DIRETORIA GESTAO SISTEMA UNICO ASSIS.SOCIAL-DGSUAS

Item	Descrição	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
4278	OLEO DIESEL S10	LITRO	167,0000	R\$ 5,33	R\$ 890,11
4475	OLEO DIESEL COMUM - LT	LITRO	150,0000	R\$ 5,25	R\$ 787,50

Total da(s) Dotação(ões): R\$ 1.677,61  
Total do Local: R\$ 1.677,61  
Total do Órgão/Unid.: R\$ 1.677,61

Órgão/Unid: 07.100 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

Local: 2702 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

Dotação: 2032 - 07.100.04.122.0002.2702.339030000000 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

Item	Descrição	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
4278	OLEO DIESEL S10	LITRO	200,0000	R\$ 5,33	R\$ 1.066,00
4475	OLEO DIESEL COMUM - LT	LITRO	400,0000	R\$ 5,25	R\$ 2.100,00

Total da(s) Dotação(ões): R\$ 3.166,00  
Total do Local: R\$ 3.166,00  
Total do Órgão/Unid.: R\$ 3.166,00

Órgão/Unid: 08.190 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA

Local: 100 - DEPARTAMENTO DE SERVICOS URBANOS

Dotação: 2148 - 08.190.15.452.0028.2835.339030000000 - MANUT.VEICULOS,MAQUINAS E EQUIP.SERVICOS URBANOS

Item	Descrição	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
4475	OLEO DIESEL COMUM - LT	LITRO	13.334,0000	R\$ 5,25	R\$ 70.003,50

Total da(s) Dotação(ões): R\$ 70.003,50  
Total do Local: R\$ 70.003,50

Local: 110 - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM

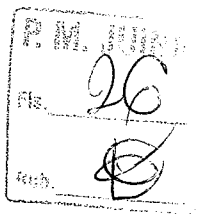
Dotação: 2159 - 08.190.26.782.0028.2823.339030000000 - MANUTUTENCAO DE VEICULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS

Item	Descrição	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
4278	OLEO DIESEL S10	LITRO	1.667,0000	R\$ 5,33	R\$ 8.885,11
4475	OLEO DIESEL COMUM - LT	LITRO	20.000,0000	R\$ 5,25	R\$ 105.000,00

Total da(s) Dotação(ões): R\$ 113.885,11  
Total do Local: R\$ 113.885,11  
Total do Órgão/Unid.: R\$ 183.888,61  
Total do Fornecedor: R\$ 201.105,78  
Total do Pedido: R\$ 219.858,56  
Total Balizamento: R\$ 219.858,56  
Total Geral: R\$ 219.858,56



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **JVA - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA**  
CNPJ: **07.837.483/0001-22**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:32:30 do dia 01/03/2021 <hora e data de Brasília>.

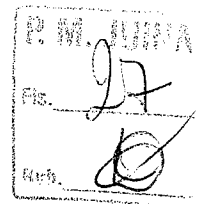
Válida até 28/08/2021.

Código de controle da certidão: **E340.C1F9.4A2A.E5FC**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**  
**CND N° 0031505968**

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: **09/03/2021** Hora da emissão: **12:53:58**

Nome denominação do sujeito passivo: **JVA - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA**  
CNPJ: **07.837.483/0001-22**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta n° 008.2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

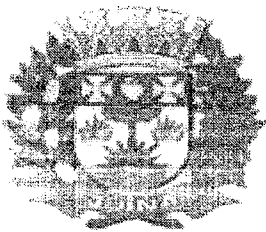
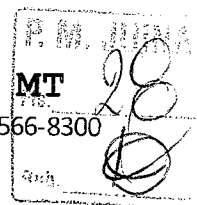
OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços [www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br) ou [www.pge.mt.gov.br](http://www.pge.mt.gov.br).

Certidão válida até: **07/04/2021**.

Fornecimento gratuito

Número de Autenticação: **TUTULAK2K927U2UA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT**Travessa Emmanuel, 33 - N -- Expansão Comercial AR - 01 - Fone: 66 3566-8300  
CNPJ - 15.359.201/0001-57**Certidão Negativa De Débitos do Contribuinte**

Certidão nº / Ano	Emissão	Validade
634/2021	03/03/2021	02/05/2021
Nome/Razão Social	Matricula	CPF / CNPJ
<b>JVA - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA</b>	33794	07.837.483/0001-22
Endereço	Número	Bairro
Avenida Odair Luiz Veronese		Modulo 04
Complemento	Cidade - Estado	CEP
86-N	Juína - Mato Grosso	78.320-000

**Finalidade**

PARA FINS DIVERSOS

**Ao Contribuinte:**

Certificamos, a requerimento de parte interessada que, revendo os arquivos desta Prefeitura Municipal de Juina, Estado de Mato Grosso, na repartição competente, não encontramos nenhum débito, bem como nada consta inscrito nos livros de dívida ativa Municipal em nome do contribuinte desta certidão. Fica ressalvado os direitos da Fazenda Pública a futuros lançamentos ou verificações que forem posteriormente apurados.

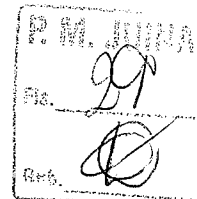
A presente Certidão Negativa de débitos Municipais terá validade de 60 dias a contar desta data.  
Departamento de Tributação da Prefeitura Municipal de Juina - MT.

Sobre a certidão:

Verifique a autenticidade com o código abaixo:

Certidão emitida em: 03/03/2021  
Certidão com Validade até: 02/05/2021

863105129



Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 07.837.483/0001-22

**Razão Social:** JVA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

**Endereço:** AV ODAIR LUIZ VERONESE 86 N / MODULO 04 / JUINA / MT / 78320-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 03/03/2021 a 01/04/2021

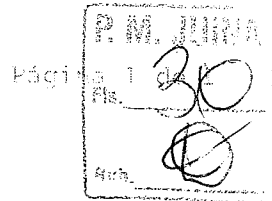
**Certificação Número:** 2021030305091663097548

Informação obtida em 09/03/2021 13:56:00

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JVA - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.837.483/0001-22

Certidão nº: 8253207/2021

Expedição: 09/03/2021, às 13:57:16

Validade: 04/09/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JVA - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.837.483/0001-22**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

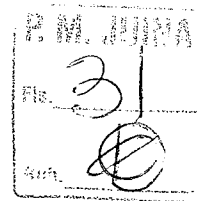
### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA**  
**CNPJ: 08.512.459/0001-86**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:09:02 do dia 04/03/2021 <hora e data de Brasília>.

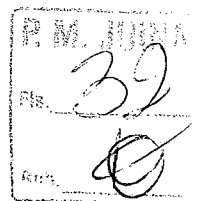
Válida até 31/08/2021.

Código de controle da certidão: **0F36.1758.1765.A75D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**  
**CND N° 0031505982**

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: **09/03/2021** Hora da emissão: **12:54:54**

Nome denominação do sujeito passivo: **AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA**

CNPJ: **08.512.459/0004-29**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta n° 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

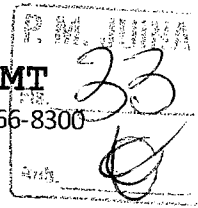
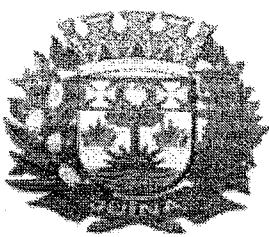
OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços [www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br) ou [www.pge.mt.gov.br](http://www.pge.mt.gov.br).

Certidão válida até: **07/04/2021**.

Fornecimento gratuito

Número de Autenticação: **TUTUKAB29927U2UB**



## Certidão Negativa De Débitos do Contribuinte

Certidão nº / Ano	Emissão	Validade
125/2021	12/01/2021	13/03/2021

Nome/Razão Social <b>AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA</b>		Matricula 124971	CPF / CNPJ 08.512.459/0004-29
Endereço Avenida Gabriel Muller		Número	Bairro Modulo 02
Complemento 491-N	Cidade - Estado Juína - Mato Grosso		CEP 78.320-000

### Finalidade

Fins gerais

### Ao Contribuinte:

Certificamos, a requerimento de parte interessada que, revendo os arquivos desta Prefeitura Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, na repartição competente, não encontramos nenhum débito, bem como nada consta inscrito nos livros de dívida ativa Municipal em nome do contribuinte desta certidão. Fica ressalvado os direitos da Fazenda Pública a futuros lançamentos ou verificações que forem posteriormente apurados.

A presente Certidão Negativa de débitos Municipais terá validade de 60 dias a contar desta data.  
Departamento de Tributação da Prefeitura Municipal de Juína - MT.

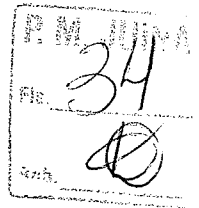
Sobre a certidão:

Verifique a autenticidade com o código abaixo:

Certidão emitida em: 12/01/2021  
Certidão com Validade até: 13/03/2021



295651654



Votar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 08.512.459/0004-29

**Razão Social:** AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA

**Endereço:** AV GABRIEL MULLER 491 / MODULO 02 / JUINA / MT / 78320-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

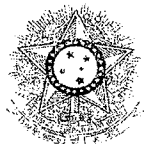
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 23/02/2021 a 24/03/2021

**Certificação Número:** 2021022302083455898300

Informação obtida em 09/03/2021 13:56:43

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1

Fls.	35
Aut.	

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 08.512.459/0004-29

Certidão nº: 8253733/2021

Expedição: 09/03/2021, às 13:57:38

Validade: 04/09/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.512.459/0004-29**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

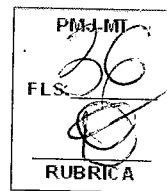
Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



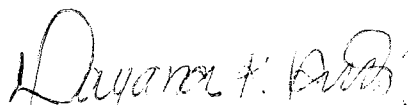
**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**



**PARECER CONTABIL**

Solicito ao Departamento de Contabilidade a conferência e consulta de Recursos Orçamentários, sendo estes utilizados em posterior processo licitatório cujo objeto trata-se de:

DETERMINO E AUTORIZO a abertura de processo licitatório na modalidade dispensa tendo a finalidade de selecionar propostas de preços visando: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL ATENDENDO AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE JUÍNA ESTADO DE MATO GROSSO.

  
**DAYANA KARINA ARANTES**  
Departamento de Licitações

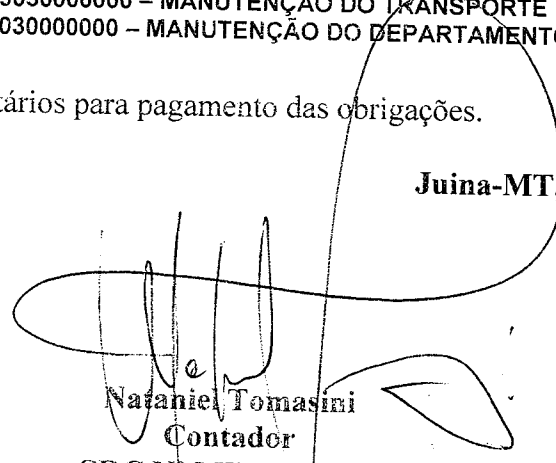
Dando atendimento à consulta formulada pela Comissão Permanente de Licitações o Departamento de Contabilidade informa que:

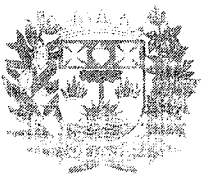
(X) Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação (ões) especificada(s) abaixo;

- 2148 – 08.190.15.452.0028.2835.339030000000 – MANUT. VEICULOS, MAQUINAS E EQUIP. SERVICOS URBANOS
- 2159 – 08.190.26.782.0028.2823.339030000000 – MANUTENÇÃO DOS VEICULOS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
- 2722 – 06.180.08.244.0006.2601.339030000000 – DIRETORIA GESTAO SISTEMA ÚNICO ASSIS.SOCIAL-DGSUAS
- 1837 – 05.100.04.121.0018.2504.339030000000 – MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO E PROMOÇÃO DO DESENV URBA
- 2279 – 09.100.04.122.0002.2902.339030000000 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES
- 1272 – 01.001.04.122.0002.2005.339030000000 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
- 1752 – 04.140.04.122.0002.2410.339030000000 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
- 1391 – 02.110.12.361.0032.2210.339030000000 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
- 2032 – 07.100.04.122.002.2702.339030000000 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

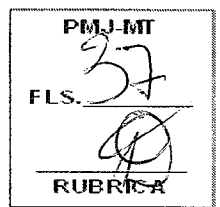
( ) Não Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações.

Juína-MT, 05 de março de 2021.

  
**Nataniel Tomasini**  
Contador  
CRC N° MT 01191104



**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**



**MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL ATENDENDO AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JUÍNA ESTADO DE MATO GROSSO. N.º \_\_\_\_/2021 que fazem o Município de Juína-MT e \_\_\_\_\_.

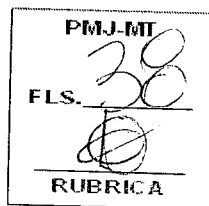
**PREÂMBULO:**

MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com Sede Administrativa na Travessa Emmanuel, n.º 33-N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PAULO AUGUSTO VERONESE, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 10590692 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o n.º 927.601.121-87, residente e domiciliado na Estrada Comunidade Verdan, s/n Comunidade Verdan - CEP. 78.320-000 no Município de Juína-MT, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e, \_\_\_\_\_, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu Representante Legal, \_\_\_\_\_, brasileiro/a, \_\_\_\_\_, portador/a da Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_, SSP/\_\_\_\_, e inscrito/a no CPF/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado/a no Município de \_\_\_\_\_, doravante denominado simplesmente de CONTRATADA, celebram o presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços de "DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL ATENDENDO AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JUÍNA ESTADO DE MATO GROSSO, segundo disposições da legislação vigente, em especial, do art. 37, § 1.º, da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal n.º 8.666/93, com as modificações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94 e Lei Federal n.º 9.648/98, da Lei Federal n.º 10.406/02, que instituiu o Código Civil, da Lei Federal n.º 8.078/90, que instituiu o Código de Defesa do Consumidor, do Decreto Municipal n.º 088, de 07 de agosto de 2017 (Regulamenta o Procedimento a ser adotado e a aplicação dos Institutos de Equilíbrio Econômico-Financeiro dos Contratos Administrativos e instrumentos congêneres celebrados com o Poder Executivo do Município de Juína-MT), do Decreto Municipal n.º 204, de 08 de agosto de 2018 (Regulamenta o procedimento a ser adotado, no âmbito do Poder Executivo Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, pelos servidores públicos nos casos de inadimplemento de Contratos Administrativos e congêneres, e para fins de rescisões de contratuais, em conformidade com as disposições das Leis Federais n.ºs 8.666/93 e 10.520/2002), demais leis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**  
**DO OBJETO**



**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**



Constituem objeto do presente Contrato Administrativos a Serviço DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL ATENDENDO AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE JUÍNA ESTADO DE MATO GROSSO. com base no Processo n.º \_\_\_/2021 – Dispensa de Licitação, que, juntamente com as propostas da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA**  
**DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

2.1. O objeto deste contrato é a DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL ATENDENDO AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE JUÍNA ESTADO DE MATO GROSSO a descumprir normas técnicas regulamentadoras e legislações vigentes emanadas por órgão governamental, fiscalizadora ou definidores de padrões técnicos .

2.3. A CONTRATADA deve seguir as determinações emanadas na Lei Federal n.º 10.216/2001.

**CLÁUSULA TERCEIRA**  
**DA QUANTIDADE E DO VALOR (PREÇO)**

3.1. As quantidades e preços do presente Contrato Administrativo, seguem na tabela abaixo:

Item	Código	Unidade	Qtde.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total	Marca
1	1027	litro	707	ALCOOL - ETANOL	R\$ 4,09	R\$ 2.891,63	SIMARELLI
2	1032	litro	2.361	GASOLINA AUTOMOTIVA COMUM	R\$ 5,95	R\$ 14.047,95	SIMARELLI
3	4475	litro	33.884	OLEO DIESEL COMUM - LT	R\$ 5,25	R\$ 177.891,00	SHELL
4	4278	litro	4.024	OLEO DIESEL S10	R\$ 5,33	R\$ 21.447,92	SHELL

3.2. A CONTRATADA receberá do contratante a importância total de R\$ 216.278,50 (duzentos e sessenta e um mil duzentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos)

3.3. Serão processados os descontos e retenções, nos termos da Legislação local, estadual e federal;

3.4. O prazo de vigência deste contrato é \_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias, com início em \_\_\_ de \_\_\_ de 2021 e com término previsto para \_\_\_ de \_\_\_ de 2021, podendo ser prorrogado, a critério da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA QUARTA**  
**DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

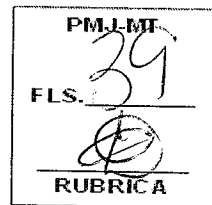




# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO



4.1. O pagamento deverá ser realizado até o 6.º (sexto) dia útil do mês que suceder o mês subsequente em que os serviços foram efetivamente realizados e fornecido pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE, mediante a apresentação das Notas Fiscais/Faturas, emitidas por aquela.

4.2. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA, por meio de depósito Bancário/Transferência em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

4.3. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem 4.1., desta Cláusula, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente, retificada e corrigida.

4.4. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar juntamente com as Nota Fiscal/Fatura, comprovantes de sua regularidade fiscal, com o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, bem como Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT.

4.5. As Notas Fiscais/Faturas expedidas pela CONTRATADA deverão conter o mesmo Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF, o qual constou nos documentos de habilitação do Certame Licitatório, assim como no presente Contrato Administrativo, sob pena de ficar impedida a realização do ato de pagamento.

#### CLÁUSULA QUINTA

#### DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

5.1. No caso de ocorrer atraso no pagamento, considerado o prazo previsto no 4.1., da Cláusula Quarta, do presente Contrato, o valor da Nota Fiscal/Fatura ou parcela deverá ser atualizada monetariamente pelo CONTRATANTE, tendo como base a Taxa Referencial - TR, *pro rata tempore*, calculada da data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

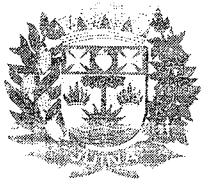
$$EM = [(1 + TR/100) N30 - 1] \times VP$$

Onde:

TR	=	Percentual atribuído à Taxa Referencial - TR
EM	=	Encargos moratórios
VP	=	Valor da parcela a ser paga
N	=	Número de dias entre a data do vencimento e a data do efetivo pagamento

#### CLÁUSULA SEXTA

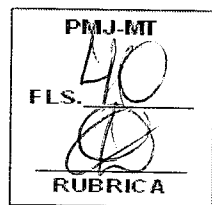
#### DO REAJUSTE E DA REVISÃO DO CONTRATO



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO



#### 6.1. DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1.1. A forma, a instrução e processamento do reajuste e da revisão do Contrato (reequilíbrio econômico e financeiro/realinhamento de preços), obedecerão às disposições do Decreto Municipal n.º 088, de 07 de agosto de 2017, sob pena de não conhecimento do Requerimento.

6.1.2. Caso verificado pelo CONTRATANTE a procedência dos Requerimentos que trata o subitem anterior, do presente Contrato, a concessão do direito da CONTRATADA retroagirá a data do protocolo do requerimento.

6.1.3. O protocolo de Requerimento de Correção e Atualização monetária, de Reajuste de Preços e de Revisão Contratual (realinhamento de preços ou reequilíbrio econômico-financeiro), não é causa ou fundamento que autoriza ou justifique a interrupção ou o descumprimento das obrigações neste Contrato contraídas, em especial, do fornecimento de produtos, materiais, serviços e paralisação de obras e serviços de engenharia, respondendo a CONTRATADA como infratora, nos termos da legislação vigente e do presente Edital.

6.1.4. No caso de interrupção ou do descumprimento das obrigações neste Contrato Administrativo, as multas previstas em lei serão aplicadas, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da rescisão contratual por ato unilateral da Administração ou judicialmente, bem como de outras sanções e penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, assim como do ajuizamento de ações judiciais de ressarcimento e/ou cobrança, caso constatados danos e prejuízos ao erário público municipal, direta ou indiretamente, advinda de eventuais de condenações judiciais por dano moral, dano material e lucros cessantes, com base em situação que ocasionaram prejuízo ou comprometeram a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares.

#### 6.2. DO REAJUSTE DO CONTRATO:

6.2.1. O reajuste do valor do presente Contrato ou dos valores das parcelas do cronograma físico-financeiro da proposta, ou ainda, reajustamento, para evitar a perda aquisitiva da moeda pelos efeitos inflacionários, somente será permitida após a periodicidade mínima de 1 (um) ano, contado a partir da data base correspondente à data limite para apresentação da proposta por ocasião da abertura do Processo Licitatório.

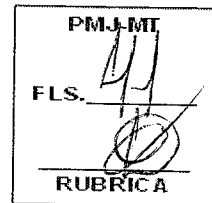
6.2.2. Para efeito de reajuste, a periodicidade obedecerá à data base correspondente à data de apresentação da proposta na época da abertura da licitação.

6.2.3. Após o prazo previsto no subitem 6.2.1., deste Contrato, as parcelas remanescentes serão reajustadas pelo Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas IGPM-FGV, obedecendo à seguinte fórmula;

$$M = V (1 + I)$$



**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**



Onde:

M	=	Valor reajustado das parcelas remanescentes;
V	=	Valor inicial das parcelas remanescentes;
I	=	Índice referente ao mês que completa a periodicidade de um ano em relação a data limite para apresentação da proposta por ocasião da abertura da licitação;
10	=	Índice referente ao mês da data limite para apresentação da proposta por ocasião da abertura da licitação.

6.2.4. Os serviços, cujos preços constarem da proposta inicial, inclusive o BDI (quando for o caso), serão acertados pelos seus valores históricos.

6.2.5. Os serviços, cujos preços não constarem da proposta primitiva, serão acertados com base em nova proposta ficando o seu valor global limitado ao valor do custo orçado pelo CONTRATANTE para os mesmos serviços, calculado através da Tabela de Preços vigente nesta época, adotando-se o BDI (quando for o caso) real obtido através do resultado da divisão entre o valor da proposta segundo a qual a CONTRATADA sagrou-se vencedora do certame e o custo orçado pelo CONTRATANTE, baseado na Tabela vigente na época de abertura da licitação.

6.2.6. É vedado o deferimento de reajuste no presente Contrato, referente ao período que a CONTRATADA:

6.2.6.1. atrasou sem justificativa o início da obra, serviço ou fornecimento;

6.2.6.2. descumprir sem justificativa o prazo contratual;

6.2.6.3. laborou sem justificativa com lentidão no cumprimento do Contrato Administrativo, de modo a impossibilitar a conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados; e,

6.2.6.4. paralisou a obra, o serviço ou o fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação e autorização do CONTRATANTE.

6.2.7. Considera-se justificativa ou justa causa para efeitos de reajuste do presente Contrato, caso transcorrida a periodicidade prevista no subitem 6.2.1., em decorrência de:

6.2.7.1. suspensão da execução do Contrato Administrativo, por ordem escrita do CONTRATANTE;

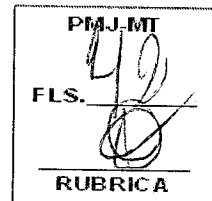
6.2.7.2. casos de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões, que comprometeram a execução normal do Contrato Administrativo;



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO



6.2.7.3. atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, de serviços, ou parcela destes, já recebidos ou executados;

6.2.7.4. não liberação, por parte do CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais;

6.2.7.5. ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato Administrativo; e,

6.2.7.6. outros casos e circunstâncias previstos na legislação vigente não imputáveis a CONTRATADA, exceto as previstas neste Contrato.

6.2.8. Não serão computado, para efeitos de reajuste, o período que a CONTRATADA atrasou, descumpriu o prazo contratual, laborou com lentidão, sem justificativa, o início ou a obra, serviço ou fornecimento, ou ainda, paralisou a obra, o serviço ou o fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação e autorização do CONTRATANTE.

6.2.9. O reajuste do valor contratual deverá ser requerido pela CONTRATADA, mediante requerimento escrito e devidamente instruído com a prova da periodicidade do Contrato Administrativo, bem como do índice a ser aplicado, sob pena de não conhecimento do pedido, e será promovido por simples Apostilamento, dispensando-se a celebração de Termo de Aditamento ao Contrato.

6.2.10. Quando, antes da data do reajustamento, tiver ocorrido revisão do Contrato Administrativo para manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, exceto nas hipóteses de força maior, caso fortuito, agravação imprevista, fato da administração ou fato do príncipe, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada.

### 6.3. DA REVISÃO DO CONTRATO (REALINHAMENTO DE PREÇOS OU REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO).

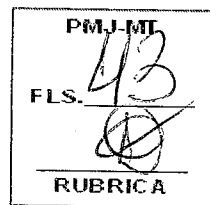
6.3.1. A revisão do presente Contrato (realinhamento ou reequilíbrio econômico-financeiro), pode ser concedida a qualquer tempo, mas está condicionada a hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do Contrato, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

6.3.2. A revisão do Contrato deverá ser requerida pela CONTRATADA, mediante requerimento escrito e devidamente instruído com a prova da hipótese citada no subitem 6.3.1., deste Contrato, sob pena não conhecimento do pedido, e será promovida por Termo de Aditamento ao Contrato, após Despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

### CLÁUSULA SÉTIMA



**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**



**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1. As despesas para o pagamento deste Contrato Administrativo correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária, do Orçamento Vigente do Município, a seguir especificada:

- 2148 – 08.190.15.452.0028.2835.339030000000 – MANUT. VEICULOS, MAQUINAS E EQUIP. SERVICOS URBANOS
- 2159 – 08.190.26.782.0028.2823.339030000000 – MANUTENÇÃO DOS VEICULOS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
- 2722 – 06.180.08.244.0006.2601.339030000000 – DIRETORIA GESTAO SISTEMA ÚNICO ASSIS.SOCIAL-DGSUAS
- 1837 – 05.100.04.121.0018.2504.339030000000 – MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO E PROMOÇÃO DO DESENV URBA
- 2279 – 09.100.04.122.0002.2902.339030000000 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES
- 1272 – 01.001.04.122.0002.2005.339030000000 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
- 1752 – 04.140.04.122.0002.2410.339030000000 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
- 1391 – 02.110.12.361.0032.2210.339030000000 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
- 2032 – 07.100.04.122.002.2702.339030000000 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

**CLÁUSULA OITAVA**  
**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. São obrigações da CONTRATADA, além daquelas previstas na legislação vigente:

8.1.6. efetuar o fornecimento dos produto de acordo com as especificações e condições estipuladas no presente Contrato Administrativo;

8.1.8. abster-se seja diretamente seja por seus sócios proprietários, empregados, prepostos ou prestadores de serviços de cobrar quaisquer valores e adicionais, seja a que titulo for, de pacientes encaminhados pelo CONTRATANTE, sob pena de imediata rescisão contratual, sem prejuízo de outras consequenciais jurídicas de cunho administrativo, civil ou penal;

8.1.9. Assegura a garantia dos produtos, na forma prevista no Edital de Licitação, bem como a realização das revisões como estabelecidas naquele instrumento;

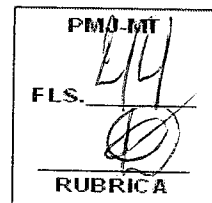
8.1.10. manter durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei Federal n.º 8.666/93;

8.1.11. manter o e-mail eletrônico atualizado e em funcionamento diuturno junto ao Departamento de Compras Materiais e Licitações, do CONTRATANTE;

8.1.12. notificar, por escrito, o CONTRATANTE sobre eventual alteração no seu quadro societário, bem como de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato social ou estatuto, enviando ao



**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**



CONTRATANTE, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial e do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

8.1.13. aceitar a prorrogação do presente Contrato Administrativo nos casos permitidos pela legislação vigente, bem como os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) dos serviços, a teor do art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante Termo de Aditamento ao presente Contrato Administrativo; e,

8.1.14. outras previstas na Lei Federal n.º 8.666/1993.

**CLÁUSULA NONA**  
**DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

9.1. São obrigações do CONTRATANTE, além daquelas previstas na legislação vigente:

9.1.2. Fiscalizar os produtos fornecidos pela CONTRATADA, através de pessoal devidamente autorizado;

9.1.3. Recusar produtos que estejam sendo realizados em desacordo com o exigido no edital de licitação;

9.1.4. assegurar-se do bom fornecimento dos produtos, verificando sempre o bom atendimento e a qualidade dos mesmos;

9.1.5. fiscalizar, através do Fiscal do Contrato, o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA;

9.1.6. prestar esclarecimentos necessários, atinentes ao objeto desta contratação, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

9.1.7. designar formalmente o Fiscal de Contrato;

9.1.8. cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidos neste Contrato Administrativo;

9.1.9. proceder ao pagamento à CONTRATADA após atesto do Fiscal do Contrato na Nota Fiscal/Fatura, nas condições estabelecidas no presente Contrato;

9.1.10. aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais, resguardada a defesa prévia; e,

9.1.11. outras previstas na Lei Federal n.º 8.666/1993.

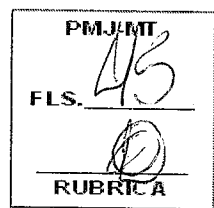
**CLÁUSULA DÉCIMA**



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO



#### DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.6. Em caso de atraso, paralisação e inexecução no fornecimento dos materiais/serviços; materiais imperfeitos, mora de execução, inadimplemento contratual ou prestação de informações inverídicas, estará a CONTRATADA sujeita às seguintes sanções, garantido em todos os casos, o devido processo legal, o contraditório e a prévia defesa:

10.6.1. advertência por escrito, sempre que verificadas pequenas falhas sanáveis, que não ocasionam prejuízos ou comprometam a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, ou ainda, quando acatada imediatamente a Notificação de regularização da execução, do Fiscal do Contrato, exceto nos casos de reincidência;

10.6.2. multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor total do presente Contrato, por dia de atraso no fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, até o limite de 05 (cinco) dias;

10.6.3. multa compensatória/indenizatória de 10% (dez por cento) pelo não fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, calculada sobre o valor remanescente do presente Contrato, quando se tratar de inexecução parcial;

10.6.4. multa compensatória/indenizatória de 20% (vinte por cento) pelo não fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, calculada sobre o valor total do presente Contrato, quando se tratar de inexecução total;

10.6.5. multa contratual de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do presente Contrato, por infração de qualquer outra cláusula do Edital, da Ata de Registro Preços ou do Contrato Administrativo, dobrável na reincidência, em especial, quando:

10.6.5.1. o fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, não seguir o previsto no Cronograma ou nos termos do presente Certame;

10.6.5.2. não executar o fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, de acordo com as normas, manuais, decretos, instruções normativas e especificações da ABNT e da Administração Pública Municipal;

10.6.5.3. prestar ao CONTRATANTE informações inexatas com respeito ao andamento do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos; e,

10.6.5.4. dificultar os trabalhos de fiscalização do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, pelo Fiscal do Contrato designado pelo CONTRATANTE.

10.6.6. suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Juína/MT, pelo prazo de até 01 (um) ano, no caso de



**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

PMJ-MT
46
FLS.
RUBRICA

inexecução parcial do presente Contrato e, pelo prazo de 02 (dois) anos, no caso de inexecução total do presente Contrato e quando a Contratada ou o profissional, em razão de contratos administrativos:

10.6.6.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.6.6.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e,

10.6.6.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com o CONTRATANTE em virtude de atos ilícitos praticados.

10.6.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será imposta enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem inciso 10.6.6., do presente Contrato Administrativo.

10.7. As multas previstas neste Contrato Administrativo poderão ser aplicadas juntamente, exceto as dispostas nos subitens 10.6.3. e 10.6.4, as quais não são cumuláveis.

10.8. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado, quando houver.

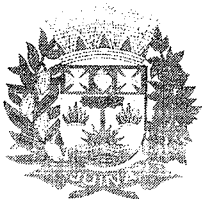
10.9. Se as multas forem de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

23.10. Se não houver garantia prestada ou o valor das multas forem superior ao valor da mesma, ou ainda, se não houver pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, o total do valor ou o seu remanescente serão lançados em nome da mesma e, caso não pago voluntariamente, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação, será inscrito em dívida ativa do Município.

10.11. As sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as de multa, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.12. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do Secretário Municipal de Finanças e Administração, em grau único, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação, nos termos do art. 109, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666/93.





# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 42
RUBRICA

10.13. As sanções administrativas só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente, justificados e comprovados, em processo administrativo próprio.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA RESCISÃO DO CONTRATO

11.1. A Rescisão do presente Contrato Administrativo poderá ser:

11.1.1. determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, quando verificado:

11.1.1.1. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

11.1.1.2. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

11.1.1.3. a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

11.1.1.4. o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

11.1.1.5. a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

11.1.1.6. a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste Edital e no contrato;

11.1.1.7. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

11.1.1.8. o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1.º, do art. 67, da Lei Federal n.º 8.666/93;

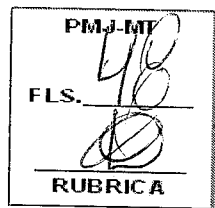
11.1.1.9. a decretação de falência, recuperação judicial ou a instauração de insolvência civil;

11.1.1.10. a dissolução da sociedade ou o falecimento da CONTRATADA;

11.1.1.11. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do presente Contrato;



**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**



- 11.1.1.12. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- 11.1.1.13. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do presente Contrato.
- 11.1.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
- 11.1.3. judicial, nos termos da legislação;
- 11.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal.
- 11.2. Se não verificada a culpa da CONTRATADA, será a mesma ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a devolução de garantia, pagamentos devidos pela execução do presente Contrato até a data da rescisão e pelo custo da desmobilização, quando a rescisão ocorrer com base:
- 11.2.1. em razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Prefeito Municipal e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- 11.2.2. supressão, por parte do CONTRATANTE, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do presente Contrato além do limite permitido no § 1.º, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93;
- 11.2.3. suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- 11.2.4. atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, a contar do vencimento, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;



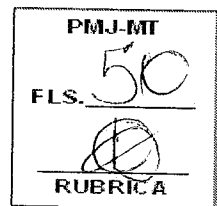
**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

PMJ-MT
FLS. 49
RUBRICA

- 11.2.5. na não liberação, por parte do CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- 11.2.6. na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do presente Contrato.
- 11.3. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do presente Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.
- 11.4. A rescisão determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93:
- 11.4.1. assunção imediata do objeto do presente Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do CONTRATANTE;
- 11.4.2. ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do presente Contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V, do art. 58, da Lei Federal n.º 8.666/93;
- 11.4.3. execução da garantia contratual, para ressarcimento do CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;
- 11.4.4. retenção dos créditos decorrentes do presente Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.
- 11.5. Nos casos de rescisão determinada por ato unilateral, ou, amigável, por acordo entre as partes, fica a critério do CONTRATANTE, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.
- 11.6 É permitido à Administração, no caso de concordata do contratado, manter o contrato, podendo assumir o controle de determinadas atividades de serviços essenciais.
- 11.7. Na hipótese de rescisão amigável, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do Secretário Municipal de Finanças e Administração, devidamente, ratificada pelo Prefeito Municipal.
- 11.8. A rescisão com base no atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento permite à assunção imediata do objeto do presente Contrato, no estado e local em que se encontrar, a critério e por ato próprio da Administração Municipal.
- 11.9. Constitui também motivo de rescisão do presente Contrato o fato da CONTRATADA manter em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos de idade, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos,



**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**



em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7.º, da CF/88, com redação dada pela Lei Federal n.º 9.854/99.

11.10. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.11. Após o 10.º (décimo) dia de inadimplência, o CONTRATANTE terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à CONTRATADA a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Contrato Administrativo, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento Convocatório.

11.12. A inadimplência da CONTRATADA, independentemente do transcurso do prazo estipulado no subitem 11.11., deste Contrato Administrativo, em quaisquer dos casos, observado o interesse do CONTRATANTE e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral do Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis, independentemente, da instauração de processo administrativo para fins da rescisão.

11.13. Ocorrida à rescisão pelo motivo disposto no subitem 11.12., deste Contrato Administrativo, o CONTRATANTE poderá contratar o remanescente do fornecimento, mediante Inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93, desde que atendida a ordem de classificação do presente Certame e aceitas as mesmas condições oferecidas pela Licitante Vencedora, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido, a contar da data da apresentação das propostas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**  
**DA PRODUTIVIDADE EFETIVA**

12.1. O preço total estabelecido no presente Contrato Administrativo, somente será devido, na medida que, os serviços forem previamente autorizados pelo CONTRATANTE e efetivamente prestados pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**  
**DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA**

13.1. A CONTRATADA será responsabilizada judicialmente pelos danos causados aos pacientes e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus profissionais associados, empregados, prepostos ou prestadores de serviços.

13.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução deste Contrato pelos Órgãos competentes não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, nos termos da legislação vigente, em especial, as aplicáveis aos Contratos Administrativos.



**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

PMJ-MT
FLS. 51
RUBRICA

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**  
**DAS OMISSÕES E DÚVIDAS CONTRATUAIS**

14.1. Nos casos de omissões e dúvidas oriundas do presente Contrato Administrativo, prevalecem às disposições da Lei Federal n.º 8.666/1993, e suas alterações posteriores, e demais legislações em vigor, sendo que as normas e cláusulas constantes no presente Contrato e na legislação em vigor coexistem, completando-se e conformando-se, uma a outra, como norma a ser seguida por ambas as partes e serão sempre interpretadas em favor do interesse público do CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**  
**DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA DISPENSA E DO CONTRATO**

15.1. A publicação do extrato resumido da dispensa de licitação e do presente Contrato Administrativo no Diário Oficial de Contas, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT será providenciada até o 5.º (quinto) dia útil da sua assinatura, sendo condição indispensável para sua eficácia, a teor do art. 26, da Lei Federal n.º 8.666/93, correndo as despesas por conta do CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA**  
**DO FORO**

16.1. As partes estabelecem o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes do presente Contrato Administrativo, que não for possível ser solucionado extrajudicial ou amigavelmente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA**  
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela CONTRATADA, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente Contrato;

17.2. A inadimplência da CONTRATADA, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos previstos neste Contrato Administrativo, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato Administrativo.

17.3. Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de



**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

PMJ-MT
FLS. 52
RUBRICA

pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades.

17.4. As partes se obrigam a manter, durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas no processo licitatório.

17.5. A Administração Municipal, ora CONTRATANTE, poderá revogar o presente Contrato Administrativo com base no interesse público, devendo anulá-lo de ofício ou mediante provocação de terceiros, caso constatado vício de inconstitucionalidade e/ou ilegalidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA**  
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

18.1. As partes DECLARAM que este Contrato Administrativo DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL ATENDENDO AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JUÍNA ESTADO DE MATO GROSSO, corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do concerto entre elas celebrado, sendo que, por estarem de pleno e comum acordo, foi mandado elaborar e digitar o presente Instrumento Contratual, assinando-o em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, revestindo o presente Contrato Administrativo com eficácia título executivo extrajudicial nos termos da Lei Civil e Processo Civil, bem como da legislação civil vigente.

Juína-MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

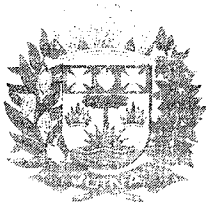
MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT  
CNPJ/MF N.º 15.359.201/0001-57  
CONTRATANTE  
PAULO AUGUSTO VERONESE  
Prefeito Municipal

NOME/RAZÃO SOCIAL  
CNPJ/CPF/MF N.º \_\_\_\_\_  
CONTRATADA  
\_\_\_\_\_  
Representante Legal  
CPF/MF N.º \_\_\_\_\_

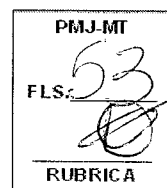
TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
CPF/MF N.º \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
CPF/MF N.º \_\_\_\_\_



**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**



**PEDIDO DE ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA**


A

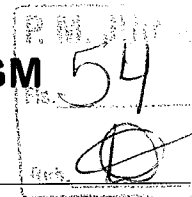
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Nesta**

DETERMINO E AUTORIZO a abertura de processo licitatório na modalidade dispensa tendo a finalidade de selecionar propostas de preços visando: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL ATENDENDO AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE JUÍNA ESTADO DE MATO GROSSO.

2148 – 08.190.15.452.0028.2835.339030000000 – MANUT. VEICULOS, MAQUINAS E EQUIP. SERVICOS URBANOS  
2159 – 08.190.26.782.0028.2823.339030000000 – MANUTENÇÃO DOS VEICULOS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS  
2722 – 06.180.08.244.0006.2601.339030000000 – DIRETORIA GESTAO SISTEMA ÚNICO ASSIS.SOCIAL-DGSUAS  
1837 – 05.100.04.121.0018.2504.339030000000 – MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO E PROMOÇÃO DO DESENV URBA  
2279 – 09.100.04.122.0002.2902.339030000000 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES  
1272 – 01.001.04.122.0002.2005.339030000000 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
1752 – 04.140.04.122.0002.2410.339030000000 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
1391 – 02.110.12.361.0032.2210.339030000000 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR  
2032 – 07.100.04.122.002.2702.339030000000 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

  
\_\_\_\_\_  
**PAULO AUGUSTO VERONESE**  
Prefeito Municipal



## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

### PARECER JURÍDICO

A Procuradoria Geral do Município, instituição de natureza permanente, essencial à Administração Pública Municipal, tem como orientação os princípios da legalidade e da indisponibilidade do interesse público, cabendo-lhe exercer as funções de consultoria jurídica e assessoramento do Poder Executivo e da Administração em geral, nos termos da Lei Complementar n.º 1.710/2017.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 095/2021;  
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA;  
AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE COMBUSTÍVEL;  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO: REQUISITANTE;  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO: SOLICITANTE;  
DISPENSA DE LICITAÇÃO: ASSUNTO.  
LC n.º 1.710/2017 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA PGM;  
DIVISÃO DE ACESSORIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONGÊNERES;

Vistos etc...

Cuida-se de consulta oriunda do Secretário Municipal de Finanças e Administração do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, JOCEMIR CORREA, no sentido da possibilidade ou não de dispensa de licitação para a aquisição de combustíveis para o atendimento de todas as Secretarias, em caráter de emergência e urgência, conforme requisitado via Comunicado Interno n.º 062/2021 - Coord. Compras, datado de 09 de março de 2021, pelo Secretário Municipal de Finanças e Administração, cuja cópia foi encaminhada a esta Procuradoria Geral.

Inicialmente, foi informado pelo Secretário Municipal Solicitante e Requisitante, mediante o Comunicado Interno citado acima, que os combustíveis são essenciais a prestação de serviços no âmbito do Município de Juína-MT, especialmente o abastecimento dos veículos e máquinas das Secretarias Municipais de Finanças e Administração; Saúde; Educação; Agricultura e Meio Ambiente, Assistência Social e Gabinete do Prefeito.

Presta informações de que em razão do Pregão Presencial n.º 012/2020 vencer seu prazo no dia 04.03.2021 o Departamento de Licitação já havia instaurado novo procedimento licitatório, Pregão Presencial n.º 017/2021 com data do dia 05.03.2021, entretanto, devido a oscilação de preços dos combustíveis o referido procedimento restou deserto. Dessa forma, esclarece que até a finalização de um novo procedimento licitatório, o que poderá perdurar até o dia 30.03.2021, o Município não poderá ficar desabastecido com risco de comprometer a continuidade dos serviços públicos.

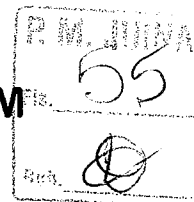




# MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT

## PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

Lei Complementar n.º 1.710, de 29 de março de 2017



Conta que foram estimadas a quantidade de combustível a ser adquirida pelo Município no prazo de 10 (dez) dias do mês de março, uma vez que os postos não conseguem segurar os preços dos combustíveis devido aos suscetíveis aumentos do combustível em todo o país, não restando outra alternativa senão uma nova contratação por dispensa de 10 em 10 dias até normalização dos preços e finalização do pregão presencial em andamento.

Por outro lado, ressalta que a contratação emergencial será realizada para atender a iminente demanda de combustíveis das Secretarias Municipais no período de 10 (dez) dias até que seja elaborado o procedimento licitatório para a aquisição desses combustíveis. Nesse sentido, argumentada que é indispensável a regularização dos abastecimentos de combustíveis dos veículos e máquinas que prestarão atividades públicas indispensáveis o que, conseqüentemente, caso não atendida causará prejuízos irreparáveis à população, principalmente na área da saúde, limpeza e manutenção de estradas.

Informa, ainda, que não há como aguardar a finalização do processo licitatório, pois trata-se de demanda urgente conforme fundamentado pela Secretaria competente, que o fato da inexistência de contrato vigente e impossibilidade de conclusão do procedimento licitatório, os serviços não podem ser interrompidos, por serem serviços públicos essenciais e inadiáveis, surge, concretamente, uma situação emergencial.

Justifica, aliás, que o presente procedimento está relacionado à “emergência”, a qual possibilita a dispensa de licitação, quando houver a comprovação da situação emergencial, caracterizada pela inadequação do procedimento formal licitatório ao caso concreto. A dispensa por emergência tem lugar quando a situação que a justifica exige da Administração Pública providências rápidas e eficazes para debelar ou, pelo menos, minorar as conseqüências lesivas à coletividade

Como se vê destas informações, Senhor Secretário, vislumbra-se, no presente caso, que *a priori* a emergência não foi causada por ausência de planejamento quanto às contratações/aquisições a serem realizadas pelo Município, pois estamos diante de processo licitatório em vigor que restou deserto e indisponibilidade de tempo para sua instauração e conclusão, assim, como a contratação refere-se a produto essencial e de uso continuado pela Municipalidade.

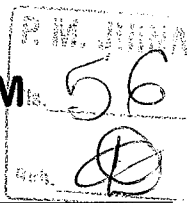
É importante mencionar que a oscilação do preço dos combustíveis é fato notório e causa impactos tanto na aquisição pelos particulares quanto nas contratações públicas, conforme anúncio pela Petrobras em 08.03.2021 que novos reajustes nos preços da gasolina e do diesel, que entram em vigor a partir desta terça 09.03.2021. A gasolina vendida pelas refinarias da estatal subirá 8,8%, enquanto o diesel terá aumento de 5,5%. Esse é o sexto reajuste da gasolina, que já acumula alta de 53% desde o início de 2021. No caso do diesel, é o quinto aumento do ano, com



# MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT

## PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

Lei Complementar n.º 1.710, de 29 de março de 2017



uma variação de 40% desde janeiro<sup>1</sup>. O movimento da Petrobras é justificado pela valorização do barril de petróleo no mercado internacional desde o segundo semestre do ano passado, quando o mercado financeiro começou a projetar o crescimento da economia mundial em 2021<sup>2</sup>.

Desta feita, diante dos fatos, esta Procuradoria Geral do Município, após análise dos documentos que lhe foram trazidos, considera que o objeto da contratação emergencial por si só já descreve a hipótese constante na legislação em vigor, onde de forma clara e objetiva enquadra-se nas condicionantes necessárias para que seja efetuada a contratação direta pela dispensa constante no artigo 24, inciso IV, da Lei Federal n.º 8666/93 e legislações posteriores, assim previsto. *Vide:*

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...);

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos; (GRIFO NOSSO).

É visível que se a administração não realizar a contratação de empresa especializada para aquisição de combustíveis, pela forma direta, certamente, terá como consequência danos de natureza irremediável e irreparável as diversas Secretarias Municipais, que prestas os mais diversos serviços públicos relevantes.

Como pressuposto à contratação direta temos que está sobejamente demonstrado pela justificativa de modo concreto e efetivo a potencialidade do dano, pois não se trata de urgência simplesmente teórica, pois vislumbra-se uma situação concreta existente. Como se vê, o problema reside na impossibilidade de se aguardar o tempo necessário à realização da modalidade normal e adequada de licitação. Quanto ao outro pressuposto, entendemos que também está demonstrado. A compra direta é a via adequada e efetiva para eliminar o risco, ou seja, está exposta a relação de causalidade no sentido de que uma vez ausente à aquisição o dano ou danos são quase certos.

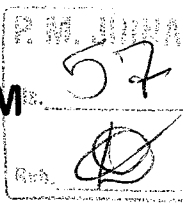
Inobstante, adverte a Procuradoria Geral do Município, que para a contratação deve ser observado o preço de mercado, bem como precedida de, no mínimo, 3 (três) cotações de preços em empresas do ramo (SE HOVER), que podem ser pesquisados por telefone e registrado em uma planilha apropriada, requerendo, posteriormente, a formalização da cotação de preços menor para ser integrada ao processo, e ainda, sempre com a existência de recursos orçamentários e financeiros para a realização da despesa.

<sup>1</sup><https://www.nsctotal.com.br/noticias/gasolina-tem-novo-reajuste-e-alta-ja-passa-de-50-em-2021-confira-os-novos-precos>

<sup>2</sup><https://jovempan.com.br/noticias/economia/gasolina-e-diesel-sofrem-5-reajustes-apenas-em-2021-e-devem-aumentar-mais-entenda.html>



**MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT**  
**PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO - PGM**  
Lei Complementar n.º 1.710, de 29 de março de 2017



Ademais, também observa, que os documentos necessários para a habilitação do proponente, exigidos pela Lei Federal n.º 8.666/93, deve ser também observado pela Administração, todavia, poderão ser dispensados, no todo ou em parte, sob critérios de juízo de conveniência e oportunidade do Poder Público, exceto aqueles de caráter obrigatórios, dispensados estes também, quando se tratar de exclusividade na aquisição, locação ou na prestação dos serviços, nos casos de extrema necessidade do fornecimento ou do serviço, e, ainda, em circunstâncias onde foi determinado o cumprimento liminar de ordem judicial já deferida.

No que tange a Minuta do Contrato Administrativo, também encartada as fls. dos autos, devidamente rubricadas, verifica-se que estabelece com clareza e precisão as condições para a contratação, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, como prescreve o § 1.º, do art. 54, da Lei das Licitações, bem como estão constantes todas as cláusulas necessárias elencadas nos incisos do art. 55, do mesmo diploma legal acima mencionado, razão pela qual entendo que a Minuta do Contrato também guarda regularidade com o disposto na Lei Federal n.º 8.666/93, motivo pelo qual pode ser adotada.

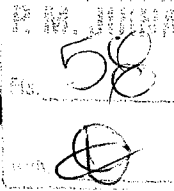
Cumpra sobrelevar também, que a emissão das manifestações jurídicas, nesta peça, estão embasadas em tese aceitável e/ou alicerçadas em lição de doutrina e jurisprudência, que atende ao princípio da motivação e confere segurança jurídica aos Administradores Públicos na tomada das decisões de sua competência. Em termos outros, não cabe numa manifestação jurídica como a que ora se procede, imiscuir-se no mérito da justificativa apresentada pela Autoridade, de tal sorte que, as considerações ora feitas devem ser encaradas apenas como um alerta para que, caso a Autoridade julgue oportuno, em prol da sua própria segurança, determine diligências ou complementação de justificativas apresentadas.

Entretanto, a Procuradoria Geral do Município responsabiliza-se tão somente pela interpretação dos documentos que lhe foram disponibilizados para sua análise e emissão do parecer. Caso a recomendação do jurídico não seja cumprida em sua totalidade, segundo entendimento da jurisprudência sobre o tema, a permanência das disposições repudiadas será de responsabilidade dos Administradores Públicos que anuíram com o ato.

Consigno ademais, que a presente análise diz respeito exclusivamente aos aspectos legais e formais da pretendida contratação, não abrangendo questões outras, tais como de ordem técnica, econômico-financeira, conveniência e oportunidade administrativa, eis que afeitas aos Secretários Municipais requisitantes e ao Chefe do Poder Executivo. Portanto, está excluída da análise deste parecer a verificação da compatibilidade dos preços fixados no ato de inexigibilidade de licitação com os de mercado, já que estes são objeto de pesquisa e de valoração exclusiva do setor técnico competente da Municipalidade, e, o presente Parecer Jurídico é de caráter meramente opinativo, sem qualquer conteúdo decisório, haja vista a não configuração deste como ato administrativo.



**MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT**  
**PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO - PGM**  
Lei Complementar n.º 1.710, de 29 de março de 2017



DIANTE DO EXPOSTO, uma vez verificada a legalidade e a regularidade da contratação direta pela dispensa de licitação, ante a comprovada emergência e urgência para a dispensa de licitação para a aquisição de combustíveis para o atendimento de todas as Secretarias, em caráter de emergência e urgência, conforme requisitado via Comunicado Interno n.º 062/2021 - Coord. Compras, datado de 09 de março de 2021, pelo Secretário Municipal de Finanças e Administração, **OPINO** pela possibilidade da dispensa do procedimento licitatório neste caso, observada as recomendações consignadas neste Parecer Jurídico, a luz da legislação em vigor, forte no artigo 24, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Por fim, **ALERTAMOS** que os contratos decorrentes de afastamento de licitação costumam ser vistos com maior rigor pelos órgãos de controle, motivo pelo qual é recomendável que a Administração reúna todos os elementos ao seu alcance para demonstração da razoabilidade dos preços, visando afastar eventuais questionamentos, deverão ser devidamente seguidas, caso couber, as formalidades do art. 26, da Lei nº 8.666/93.

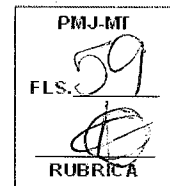
É O PARECER QUE SUBMETO, *SUB CENSURA*, À CONSIDERAÇÃO DO ILUSTRÍSSIMO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO; E, EM ÚLTIMA INSTÂNCIA, DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO.

Juína-MT, 09 de março de 2021.

CRISTIANO ZANDONÁ  
OAB/MT n.º 16.829  
Procurador do Município  
Portaria Municipal n.º 9.394/2020  
Poder Executivo – Juína-MT



**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**



**DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Face ao constante dos autos e considerando a Proposta Comercial apresentada, o Parecer Jurídico exarado, **DECLARO** dispensada a licitação, com fundamento no inciso IV, do art. 24, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, referente **“DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL ATENDENDO AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JUÍNA ESTADO DE MATO GROSSO”**

A despesa decorrente deverá onerar os recursos orçamentários da categoria econômica:

- 2148 – 08.190.15.452.0028.2835.339030000000 – MANUT. VEICULOS, MAQUINAS E EQUIP. SERVICOS URBANOS
- 2159 – 08.190.26.782.0028.2823.339030000000 – MANUTENÇÃO DOS VEICULOS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
- 2722 – 06.180.08.244.0006.2601.339030000000 – DIRETORIA GESTAO SISTEMA ÚNICO ASSIS.SOCIAL-DGSUAS
- 1837 – 05.100.04.121.0018.2504.339030000000 – MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO E PROMOÇÃO DO DESENV URBA
- 2279 – 09.100.04.122.0002.2902.339030000000 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES
- 1272 – 01.001.04.122.0002.2005.339030000000 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
- 1752 – 04.140.04.122.0002.2410.339030000000 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
- 1391 – 02.110.12.361.0032.2210.339030000000 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
- 2032 – 07.100.04.122.002.2702.339030000000 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

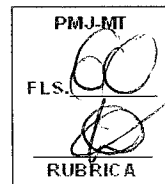
Com efeito, faço remessa destes autos ao Assessor do Departamento de Compras para fins de Autuação e Registro do presente feito, e após deverá ser encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para ratificação e devida publicidade, nos termos da Lei.

Juína/MT, em 09 de março de 2021.

**JOCEMIR CORREA**  
Secretária Municipal de Finanças e Administração



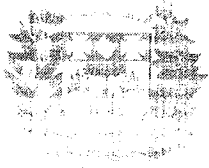
**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**



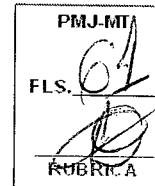
**TERMO DE AUTUAÇÃO E REGISTRO**

Aos **09** dias do mês de **março** de **2021**, por ordem do Ilustríssimo Senhor Secretário de Finanças do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, procedi a **AUTUAÇÃO** e o **REGISTRO** destes autos na forma de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** sob o n.º **024/2021**. E para constar, lavrei e assinei o presente termo.

**DAYANA KARINA ARANTES**  
Responsável pelo Departamento de Licitação



**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**



**GABINETE DO PREFEITO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2021**

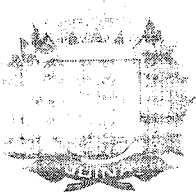
RATIFICO o ato do Senhor Secretário Municipal de Finanças e Administração, Jocemir Correa, que declarou dispensado o procedimento de licitação acima mencionado, para **“DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL ATENDENDO AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JUÍNA ESTADO DE MATO GROSSO.”** Com fundamento no inciso IV, do artigo 24, da Lei n.º 8.666/93 e no Parecer Jurídico exarado pelo Advogado e/ou Assessora Jurídica, em favor da Empresa: **AUTO POSTO PASQUALOTTO e JVA – COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA**, no valor total de **R\$ 219.858,56 (duzentos e dezenove mil oitocentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e seis centavos)**, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Determino ainda, ao Diretor de Compras desta Municipalidade para que providencie a publicação do Extrato do Processo de Dispensa de Licitação no Diário Oficial de Contas – DOC, em cumprimento ao art. 26, da Lei n.º 8.666/93.

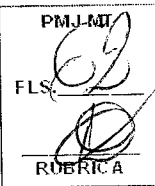
Registre-se.  
Publique-se.  
Cumpra-se.

Juína/MT, 09 de Março de 2021.

**PAULO AUGUSTO VERONESE**  
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**



**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA-MT**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2021**

**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 024/2021**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO.**

**CONTRATADO: AUTO POSTO PASQUALOTTO e JVA – COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA**

**RESUMO DO OBJETO: “DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL ATENDENDO AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE JUÍNA ESTADO DE MATO GROSSO.”**

**ELEMENTO DE DESPESA: 2148 – 08.190.15.452.0028.2835.339030000000 – MANUT. VEICULOS, MAQUINAS E EQUIP. SERVICOS URBANOS**

**2159 – 08.190.26.782.0028.2823.339030000000 – MANUTENÇÃO DOS VEICULOS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS**

**2722 – 06.180.08.244.0006.2601.339030000000 – DIRETORIA GESTAO SISTEMA ÚNICO ASSIS.SOCIAL-DGSUAS**

**1837 – 05.100.04.121.0018.2504.339030000000 – MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO E PROMOÇÃO DO DESENV URBA**

**2279 – 09.100.04.122.0002.2902.339030000000 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES**

**1272 – 01.001.04.122.0002.2005.339030000000 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

**1752 – 04.140.04.122.0002.2410.339030000000 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**

**1391 – 02.110.12.361.0032.2210.339030000000 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR**

**2032 – 07.100.04.122.002.2702.339030000000 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA**

**VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 219.858,56 (duzentos e dezenove mil oitocentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e seis centavos)**

**Vigência: 09/03/2021 á 19/03/2021**

**DATA DO RECONHECIMENTO: 09/03/2021 pelo Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Finanças e Administração de Juína/MT.**

**DATA DA RATIFICAÇÃO: 09/03/2021 pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Juína/MT.**

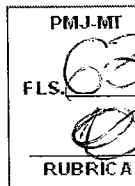
**DAYANA KARINA ARANTES**

**Presidente da Comissão Permanente de Licitação**





**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**



**CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO**

**CERTIFICO**, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, que na forma do disposto no art. 22, § 3.º, da Lei n.º 8.666, de 02 de Junho de 1993, foi fixado a cópia do Extrato de Publicação referente a **Dispensa de Licitação n.º 024/2021** no Quadro de Avisos, localizado no Átrio desta Municipalidade, pelo período de **09.03.2021 à 24.03.2021**.

Do que para constar, lavrei a presente Certidão de Afixação.

O referido é verdade e dou fé.

**Juína/MT, 09 de março de 2021.**

**DAYANA KARINA ARANTES**  
**Responsável pelo Departamento de Licitação**



Estado do Mato Grosso

MUNICÍPIO DE JUINA

CNPJ 15.359.201/0001-57

Travessa Emmanuel, n.º 33 - Centro - CEP 78 320-000 N

Fone (66) 3566-8300

www.juina.mt.gov.br

Dispensa  
Nr.: 24 / 2021 - PR



## TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

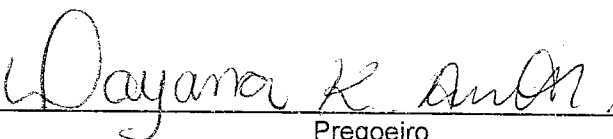
O Pregoeiro municipal em exercício e sua equipe de apoio, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, resolve:

### 01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

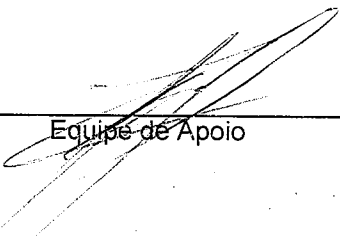
- Licitação Nr.: 24 / 2021
- Modalidade: Dispensa
- Data da Homologação: 09/03/2021
- Data da Adjudicação: 09/03/2021
- Objeto da Licitação: DISPENSA DE LICITACAO PARA AQUISICAO DE COMBUSTIVEL ATENDENDO AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE JUINA ESTADO DE MATO GROSSO.
- Fornecedores e Itens Vencedores:


43681 - AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	08.512.459/0004-29	2	R\$ 201.105,78
8201 - JVA - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	07.837.483/0001-22	2	R\$ 18.752,78
		<b>4</b>	<b>R\$ 219.858,56</b>

JUINA-MT, quinta-feira, 11 de março de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Juína

  
\_\_\_\_\_  
Equipe de Apoio

  
\_\_\_\_\_  
Equipe de Apoio



Estado do Mato Grosso

MUNICÍPIO DE JUINA

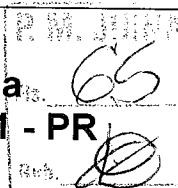
CNPJ 15.359.201/0001-57

Travessa Emmanuel, n.º 33 - Centro - CEP 78 320-000 N

Fone (66) 3566-8300

www.juina.mt.gov.br

Dispensa  
Nr.: 24 / 2021 - PR



## TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

### Anexo - Relação de Itens

Vencedor: AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA

CNPJ: 08.512.459/0004-29

Lote: 1 - UNICO

Descrição do Item	Código	Valor Total
OLEO DIESEL S10	4278	R\$ 22.338,03
OLEO DIESEL COMUM - LT	4475	R\$ 178.767,75

Total do Vencedor no Lote: R\$ 201.105,78

Total do Vencedor: R\$ 201.105,78

Vencedor: JVA - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

CNPJ: 07.837.483/0001-22

Lote: 1 - UNICO

Descrição do Item	Código	Valor Total
ALCOOL - ETANOL	1027	R\$ 3.300,63
GASOLINA COMUM AUTOMOTIVA	1032	R\$ 15.452,15

Total do Vencedor no Lote: R\$ 18.752,78

Total do Vencedor: R\$ 18.752,78

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) Prefeito Municipal em exercício, PAULO AUGUSTO VERONESE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:**

a) Licitação Nr.: 24 / 2021

b) Modalidade: Dispensa

c) Data da Homologação: 09/03/2021

d) Objeto da Licitação: DISPENSA DE LICITACAO PARA AQUISICAO DE COMBUSTIVEL ATENDENDO AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JUINA ESTADO DE MATO GROSSO.

e) Fornecedores e Itens Vencedores:

<u>Código</u>	<u>Razão Social</u>	<u>CNPJ</u>	<u>Qtde de Itens</u>	<u>Valor</u>
43681	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	08.512.459/0004-29	2	R\$ 201.105,78
8201	JVA - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	07.837.483/0001-22	2	R\$ 18.752,78
			<b>4</b>	<b>R\$ 219.858,56</b>

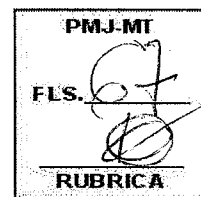
JUINA-MT, quinta-feira, 11 de março de 2021.

\_\_\_\_\_  
PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**



**CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 038/2021**

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL ATENDENDO AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE JUÍNA ESTADO DE MATO GROSSO. N° 024/2021 que fazem o Município de Juína-MT e **JVA-COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA.**

**PREÂMBULO:**

MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com Sede Administrativa na Travessa Emmanuel, n.º 33-N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PAULO AUGUSTO VERONESE, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º10590692 SSP/MT .e inscrito no CPF/MF sob o n.º 927.601.121-87, residente e domiciliado na Estrada Comunidade Verdã, s/n Comunidade Verdã - CEP. 78.320-000 no Município de Juína-MT, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e , **JVA-COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 07.837.483/0001-22, com sede Av. Odair Luiz Veronese, 86N – Bairro Modulo 04 – CEP. 78.320-000 Juina-MT, neste ato, representada pelo Sr. **Vanderlei Aparecido Vaz**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de identidade RG. 4326472-9- SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob o n° 483.593.601-97 - residente e domiciliado na Av. Holmes Ioris, 557 –Modulo 01– CEP.78.320-000 Juina-MT, doravante denominado simplesmente de CONTRATADA, celebram o presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços de “DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL ATENDENDO AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE JUÍNA ESTADO DE MATO GROSSO, segundo disposições da legislação vigente, em especial, do art. 37, § 1.º, da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal n.º 8.666/93, com as modificações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94 e Lei Federal n.º 9.648/98, da Lei Federal n.º 10.406/02, que instituiu o Código Civil, da Lei Federal n.º 8.078/90, que instituiu o Código de Defesa do Consumidor, do Decreto Municipal n.º 088, de 07 de agosto de 2017 (Regulamenta o Procedimento a ser adotado e a aplicação dos Institutos de Equilíbrio Econômico-Financeiro dos Contratos Administrativos e instrumentos congêneres celebrados com o Poder Executivo do Município de Juína-MT), do Decreto Municipal n.º 204, de 08 de agosto de 2018 (Regulamenta o procedimento a ser adotado, no âmbito do Poder Executivo Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, pelos servidores públicos nos casos de inadimplemento de Contratos Administrativos e congêneres, e para fins de rescisões de contratuais, em conformidade com as disposições das Leis Federais n.ºs 8.666/93 e 10.520/2002), demais leis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

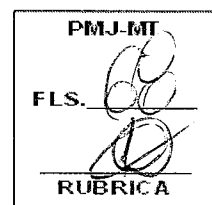
**CLÁUSULA PRIMEIRA**  
**DO OBJETO**



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO



Constituem objeto do presente Contrato Administrativos a Serviço DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL ATENDENDO AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE JUÍNA ESTADO DE MATO GROSSO. com base no Processo n.º 024/2021 – Dispensa de Licitação, que, juntamente com as propostas da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

#### CLÁUSULA SEGUNDA

#### DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. O objeto deste contrato é a DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL ATENDENDO AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE JUÍNA ESTADO DE MATO GROSSO a descumprir normas técnicas regulamentadoras e legislações vigentes emanadas por órgão governamental, fiscalizadora ou definidores de padrões técnicos .

2.3. A CONTRATADA deve seguir as determinações emanadas na Lei Federal n.º 10.216/2001.

#### CLÁUSULA TERCEIRA

#### DA QUANTIDADE E DO VALOR (PREÇO)

3.1. As quantidades e preços do presente Contrato Administrativo, seguem na tabela abaixo:

Item	Código	Unidade	Qtde.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total	Marca
1	1027	litro	807	ALCOOL - ETANOL	R\$ 4,09	R\$ 3.300,63	SIMARELLI
2	1032	litro	2.597	GASOLINA COMUM AUTOMOTIVA	R\$ 5,95	R\$ 15.452,15	SIMARELLI

3.2. A CONTRATADA receberá do contratante a importância total de R\$ 18.752,78 (dezoito mil setecentos e cinquenta e dois reais e setenta e oito centavos)

3.3. Serão processados os descontos e retenções, nos termos da Legislação local, estadual e federal;

3.4. O prazo de vigência deste contrato é 10 (dez) dias, com início em 09 de março de 2021 e com término previsto para 19 de março de 2021, podendo ser prorrogado, a critério da CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA QUARTA

#### DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

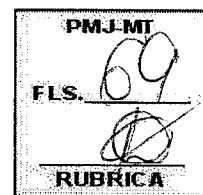
4.1. O pagamento deverá ser realizado até o 6.º (sexto) dia útil do mês que suceder o mês subseqüente em que os serviços foram efetivamente realizados e fornecido



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO



pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE, mediante a apresentação das Notas Fiscais/Faturas, emitidas por aquela.

4.2. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA, por meio de depósito Bancário/Transferência em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

4.3. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem 4.1., desta Cláusula, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente, retificada e corrigida.

4.4. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar juntamente com as Nota Fiscal/Fatura, comprovantes de sua regularidade fiscal, com o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, bem como Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT.

4.5. As Notas Fiscais/Faturas expedidas pela CONTRATADA deverão conter o mesmo Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF, o qual constou nos documentos de habilitação do Certame Licitatório, assim como no presente Contrato Administrativo, sob pena de ficar impedida a realização do ato de pagamento.

#### CLÁUSULA QUINTA DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

5.1. No caso de ocorrer atraso no pagamento, considerado o prazo previsto no 4.1., da Cláusula Quarta, do presente Contrato, o valor da Nota Fiscal/Fatura ou parcela deverá ser atualizada monetariamente pelo CONTRATANTE, tendo como base a Taxa Referencial - TR, *pro rata tempore*, calculada da data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = [(1 + TR/100) N30 - 1] \times VP$$

Onde:

TR	=	Percentual atribuído à Taxa Referencial - TR
EM	=	Encargos moratórios
VP	=	Valor da parcela a ser paga
N	=	Número de dias entre a data do vencimento e a data do efetivo pagamento

#### CLÁUSULA SEXTA DO REAJUSTE E DA REVISÃO DO CONTRATO

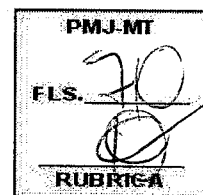
6.1. DISPOSIÇÕES GERAIS:



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO



6.1.1. A forma, a instrução e processamento do reajuste e da revisão do Contrato (reequilíbrio econômico e financeiro/realinhamento de preços), obedecerão às disposições do Decreto Municipal n.º 088, de 07 de agosto de 2017, sob pena de não conhecimento do Requerimento.

6.1.2. Caso verificado pelo CONTRATANTE a procedência dos Requerimentos que trata o subitem anterior, do presente Contrato, a concessão do direito da CONTRATADA retroagirá a data do protocolo do requerimento.

6.1.3. O protocolo de Requerimento de Correção e Atualização monetária, de Reajuste de Preços e de Revisão Contratual (realinhamento de preços ou reequilíbrio econômico-financeiro), não é causa ou fundamento que autoriza ou justifique a interrupção ou o descumprimento das obrigações neste Contrato contraídas, em especial, do fornecimento de produtos, materiais, serviços e paralisação de obras e serviços de engenharia, respondendo a CONTRATADA como infratora, nos termos da legislação vigente e do presente Edital.

6.1.4. No caso de interrupção ou do descumprimento das obrigações neste Contrato Administrativo, as multas previstas em lei serão aplicadas, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da rescisão contratual por ato unilateral da Administração ou judicialmente, bem como de outras sanções e penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, assim como do ajuizamento de ações judiciais de ressarcimento e/ou cobrança, caso constatados danos e prejuízos ao erário público municipal, direta ou indiretamente, advinda de eventuais condenações judiciais por dano moral, dano material e lucros cessantes, com base em situação que ocasionaram prejuízo ou comprometeram a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares.

#### 6.2. DO REAJUSTE DO CONTRATO:

6.2.1. O reajuste do valor do presente Contrato ou dos valores das parcelas do cronograma físico-financeiro da proposta, ou ainda, reajustamento, para evitar a perda aquisitiva da moeda pelos efeitos inflacionários, somente será permitida após a periodicidade mínima de 1 (um) ano, contado a partir da data base correspondente à data limite para apresentação da proposta por ocasião da abertura do Processo Licitatório.

6.2.2. Para efeito de reajuste, a periodicidade obedecerá à data base correspondente à data de apresentação da proposta na época da abertura da licitação.

6.2.3. Após o prazo previsto no subitem 6.2.1., deste Contrato, as parcelas remanescentes serão reajustadas pelo Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas IGPM-FGV, obedecendo à seguinte fórmula;

$$M = V (1 + IO)$$

Onde:

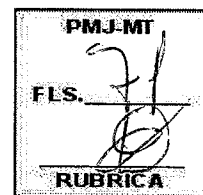




# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO



M	=	Valor reajustado das parcelas remanescentes;
V	=	Valor inicial das parcelas remanescentes;
I	=	Índice referente ao mês que completa a periodicidade de um ano em relação a data limite para apresentação da proposta por ocasião da abertura da licitação;
IO	=	Índice referente ao mês da data limite para apresentação da proposta por ocasião da abertura da licitação.

6.2.4. Os serviços, cujos preços constarem da proposta inicial, inclusive o BDI (quando for o caso), serão acertados pelos seus valores históricos.

6.2.5. Os serviços, cujos preços não constarem da proposta primitiva, serão acertados com base em nova proposta ficando o seu valor global limitado ao valor do custo orçado pelo CONTRATANTE para os mesmos serviços, calculado através da Tabela de Preços vigente nesta época, adotando-se o BDI (quando for o caso) real obtido através do resultado da divisão entre o valor da proposta segundo a qual a CONTRATADA sagrou-se vencedora do certame e o custo orçado pelo CONTRATANTE, baseado na Tabela vigente na época de abertura da licitação.

6.2.6. É vedado o deferimento de reajuste no presente Contrato, referente ao período que a CONTRATADA:

6.2.6.1. atrasou sem justificativa o início da obra, serviço ou fornecimento;

6.2.6.2. descumprir sem justificativa o prazo contratual;

6.2.6.3. laborou sem justificativa com lentidão no cumprimento do Contrato Administrativo, de modo a impossibilitar a conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados; e,

6.2.6.4. paralisou a obra, o serviço ou o fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação e autorização do CONTRATANTE.

6.2.7. Considera-se justificativa ou justa causa para efeitos de reajuste do presente Contrato, caso transcorrida a periodicidade prevista no subitem 6.2.1., em decorrência de:

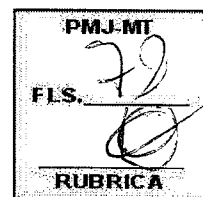
6.2.7.1. suspensão da execução do Contrato Administrativo, por ordem escrita do CONTRATANTE;

6.2.7.2. casos de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões, que comprometeram a execução normal do Contrato Administrativo;

6.2.7.3. atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, de serviços, ou parcela destes, já recebidos ou executados;



**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**



6.2.7.4. não liberação, por parte do CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais;

6.2.7.5. ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato Administrativo; e,

6.2.7.6. outros casos e circunstâncias previstos na legislação vigente não imputáveis a CONTRATADA, exceto as previstas neste Contrato.

6.2.8. Não serão computado, para efeitos de reajuste, o período que a CONTRATADA atrasou, descumpriu o prazo contratual, laborou com lentidão, sem justificativa, o início ou a obra, serviço ou fornecimento, ou ainda, paralisou a obra, o serviço ou o fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação e autorização do CONTRATANTE.

6.2.9. O reajuste do valor contratual deverá ser requerido pela CONTRATADA, mediante requerimento escrito e devidamente instruído com a prova da periodicidade do Contrato Administrativo, bem como do índice a ser aplicado, sob pena de não conhecimento do pedido, e será promovido por simples Apostilamento, dispensando-se a celebração de Termo de Aditamento ao Contrato.

6.2.10. Quando, antes da data do reajustamento, tiver ocorrido revisão do Contrato Administrativo para manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, exceto nas hipóteses de força maior, caso fortuito, agravação imprevista, fato da administração ou fato do príncipe, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada.

**6.3. DA REVISÃO DO CONTRATO (REALINHAMENTO DE PREÇOS OU REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO).**

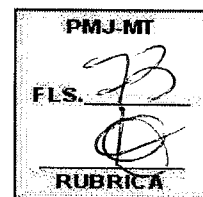
6.3.1. A revisão do presente Contrato (realinhamento ou reequilíbrio econômico-financeiro), pode ser concedida a qualquer tempo, mas está condicionada a hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do Contrato, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

6.3.2. A revisão do Contrato deverá ser requerida pela CONTRATADA, mediante requerimento escrito e devidamente instruído com a prova da hipótese citada no subitem 6.3.1., deste Contrato, sob pena não conhecimento do pedido, e será promovida por Termo de Aditamento ao Contrato, após Despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

**CLÁUSULA SÉTIMA**  
**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**



7.1. As despesas para o pagamento deste Contrato Administrativo correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária, do Orçamento Vigente do Município, a seguir especificada:

- 2148 – 08.190.15.452.0028.2835.339030000000 – MANUT. VEICULOS, MAQUINAS E EQUIP. SERVICOS URBANOS  
2159 – 08.190.26.782.0028.2823.339030000000 – MANUTENÇÃO DOS VEICULOS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS  
2722 – 06.180.08.244.0006.2601.339030000000 – DIRETORIA GESTAO SISTEMA ÚNICO ASSIS.SOCIAL-DGSUAS  
1837 – 05.100.04.121.0018.2504.339030000000 – MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO E PROMOÇÃO DO DESENV URBA  
2279 – 09.100.04.122.0002.2902.339030000000 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES  
1272 – 01.001.04.122.0002.2005.339030000000 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
1752 – 04.140.04.122.0002.2410.339030000000 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
1391 – 02.110.12.361.0032.2210.339030000000 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR  
2032 – 07.100.04.122.002.2702.339030000000 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

**CLÁUSULA OITAVA**  
**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. São obrigações da CONTRATADA, além daquelas previstas na legislação vigente:

8.1.6. efetuar o fornecimento dos produto de acordo com as especificações e condições estipuladas no presente Contrato Administrativo;

8.1.8. abster-se seja diretamente seja por seus sócios proprietários, empregados, prepostos ou prestadores de serviços de cobrar quaisquer valores e adicionais, seja a que título for, de pacientes encaminhados pelo CONTRATANTE, sob pena de imediata rescisão contratual, sem prejuízo de outras consequenciais jurídicas de cunho administrativo, civil ou penal;

8.1.9. Assegura a garantia dos produtos, na forma prevista no Edital de Licitação, bem como a realização das revisões como estabelecidas naquele instrumento;

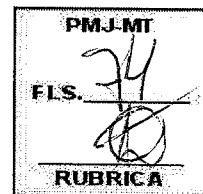
8.1.10. manter durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei Federal n.º 8.666/93;

8.1.11. manter o *e-mail* eletrônico atualizado e em funcionamento diuturno junto ao Departamento de Compras Materiais e Licitações, do CONTRATANTE;

8.1.12. notificar, por escrito, o CONTRATANTE sobre eventual alteração no seu quadro societário, bem como de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato social ou estatuto, enviando ao CONTRATANTE, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de



**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**



registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial e do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

8.1.13. aceitar a prorrogação do presente Contrato Administrativo nos casos permitidos pela legislação vigente, bem como os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) dos serviços, a teor do art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante Termo de Aditamento ao presente Contrato Administrativo; e,

8.1.14. outras previstas na Lei Federal n.º 8.666/1993.

**CLÁUSULA NONA**  
**DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

9.1. São obrigações do CONTRATANTE, além daquelas previstas na legislação vigente:

9.1.2. Fiscalizar os produtos fornecidos pela CONTRATADA, através de pessoal devidamente autorizado;

9.1.3. Recusar produtos que estejam sendo realizados em desacordo com o exigido no edital de licitação;

9.1.4. assegurar-se do bom fornecimento dos produtos, verificando sempre o bom atendimento e a qualidade dos mesmos;

9.1.5. fiscalizar, através do Fiscal do Contrato, o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA;

9.1.6. prestar esclarecimentos necessários, atinentes ao objeto desta contratação, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

9.1.7. designar formalmente o Fiscal de Contrato;

9.1.8. cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidos neste Contrato Administrativo;

9.1.9. proceder ao pagamento à CONTRATADA após atesto do Fiscal do Contrato na Nota Fiscal/Fatura, nas condições estabelecidas no presente Contrato;

9.1.10. aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais, resguardada a defesa prévia; e,

9.1.11. outras previstas na Lei Federal n.º 8.666/1993.

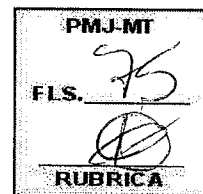
**CLÁUSULA DÉCIMA**  
**DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO



10.6. Em caso de atraso, paralisação e inexecução no fornecimento dos materiais/serviços; materiais imperfeitos, mora de execução, inadimplemento contratual ou prestação de informações inverídicas, estará a CONTRATADA sujeita às seguintes sanções, garantido em todos os casos, o devido processo legal, o contraditório e a prévia defesa:

10.6.1. advertência por escrito, sempre que verificadas pequenas falhas sanáveis, que não ocasionam prejuízos ou comprometam a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, ou ainda, quando acatada imediatamente a Notificação de regularização da execução, do Fiscal do Contrato, exceto nos casos de reincidência;

10.6.2. multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor total do presente Contrato, por dia de atraso no fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, até o limite de 05 (cinco) dias;

10.6.3. multa compensatória/indenizatória de 10% (dez por cento) pelo não fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, calculada sobre o valor remanescente do presente Contrato, quando se tratar de inexecução parcial;

10.6.4. multa compensatória/indenizatória de 20% (vinte por cento) pelo não fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, calculada sobre o valor total do presente Contrato, quando se tratar de inexecução total;

10.6.5. multa contratual de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do presente Contrato, por infração de qualquer outra cláusula do Edital, da Ata de Registro Preços ou do Contrato Administrativo, dobrável na reincidência, em especial, quando:

10.6.5.1. o fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, não seguir o previsto no Cronograma ou nos termos do presente Certame;

10.6.5.2. não executar o fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, de acordo com as normas, manuais, decretos, instruções normativas e especificações da ABNT e da Administração Pública Municipal;

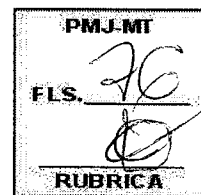
10.6.5.3. prestarao CONTRATANTE informações inexatas com respeito ao andamento do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos; e,

10.6.5.4. dificultar os trabalhos de fiscalização do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, pelo Fiscal do Contrato designado pelo CONTRATANTE.

10.6.6. suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Juína/MT, pelo prazo de até 01 (um) ano, no caso de inexecução parcial do presente Contrato e, pelo prazo de 02 (dois) anos, no caso de



**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**



inexecução total do presente Contrato e quando a Contratada ou o profissional, em razão de contratos administrativos:

10.6.6.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.6.6.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e,

10.6.6.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com o CONTRATANTE em virtude de atos ilícitos praticados.

10.6.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será imposta enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem inciso 10.6.6., do presente Contrato Administrativo.

10.7. As multas previstas neste Contrato Administrativo poderão ser aplicadas juntamente, exceto as dispostas nos subitens 10.6.3. e 10.6.4, as quais não são cumuláveis.

10.8. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado, quando houver.

10.9. Se as multas forem de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

23.10. Se não houver garantia prestada ou o valor das multas forem superior ao valor da mesma, ou ainda, se não houver pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, o total do valor ou o seu remanescente serão lançados em nome da mesma e, caso não pago voluntariamente, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação, será inscrito em dívida ativa do Município.

10.11. As sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as de multa, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.12. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do Secretário Municipal de Finanças e Administração, em grau único, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação, nos termos do art. 109, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666/93.

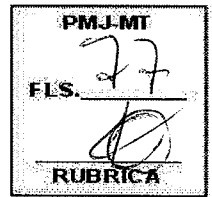
*D.:*



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO



10.13. As sanções administrativas só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente, justificados e comprovados, em processo administrativo próprio.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA RESCISÃO DO CONTRATO

11.1. A Rescisão do presente Contrato Administrativo poderá ser:

11.1.1. determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, quando verificado:

11.1.1.1. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

11.1.1.2. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

11.1.1.3. a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

11.1.1.4. o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

11.1.1.5. a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

11.1.1.6. a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste Edital e no contrato;

11.1.1.7. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

11.1.1.8. o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1.º, do art. 67, da Lei Federal n.º 8.666/93;

11.1.1.9. a decretação de falência, recuperação judicial ou a instauração de insolvência civil;

11.1.1.10. a dissolução da sociedade ou o falecimento da CONTRATADA;

11.1.1.11. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do presente Contrato;

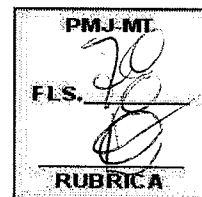
11.1.1.12. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO



está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

11.1.1.13. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do presente Contrato.

11.1.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

11.1.3. judicial, nos termos da legislação;

11.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal.

11.2. Se não verificada a culpa da CONTRATADA, será a mesma ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a devolução de garantia, pagamentos devidos pela execução do presente Contrato até a data da rescisão e pelo custo da desmobilização, quando a rescisão ocorrer com base:

11.2.1. em razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Prefeito Municipal e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

11.2.2. supressão, por parte do CONTRATANTE, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do presente Contrato além do limite permitido no § 1.º, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93;

11.2.3. suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

11.2.4. atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, a contar do vencimento, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

11.2.5. na não liberação, por parte do CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;





**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

PMJ-MT
FLS. 79
RUBRICA

11.2.6. na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do presente Contrato.

11.3. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do presente Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

11.4. A rescisão determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93:

11.4.1. assunção imediata do objeto do presente Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do CONTRATANTE;

11.4.2. ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do presente Contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V, do art. 58, da Lei Federal n.º 8.666/93;

11.4.3. execução da garantia contratual, para ressarcimento do CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

11.4.4. retenção dos créditos decorrentes do presente Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

11.5. Nos casos de rescisão determinada por ato unilateral, ou, amigável, por acordo entre as partes, fica a critério do CONTRATANTE, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

11.6 É permitido à Administração, no caso de concordata do contratado, manter o contrato, podendo assumir o controle de determinadas atividades de serviços essenciais.

11.7. Na hipótese de rescisão amigável, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do Secretário Municipal de Finanças e Administração, devidamente, ratificada pelo Prefeito Municipal.

11.8. A rescisão com base no atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento permite à assunção imediata do objeto do presente Contrato, no estado e local em que se encontrar, a critério e por ato próprio da Administração Municipal.

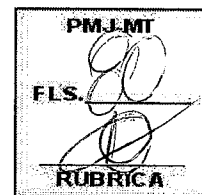
11.9. Constitui também motivo de rescisão do presente Contrato o fato da CONTRATADA manter em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos de idade, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7.º, da CF/88, com redação dada pela Lei Federal n.º 9.854/99.



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO



11.10. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.11. Após o 10.º (décimo) dia de inadimplência, o CONTRATANTE terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à CONTRATADA a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Contrato Administrativo, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento Convocatório.

11.12. A inadimplência da CONTRATADA, independentemente do transcurso do prazo estipulado no subitem 11.11., deste Contrato Administrativo, em quaisquer dos casos, observado o interesse do CONTRATANTE e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral do Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis, independentemente, da instauração de processo administrativo para fins da rescisão.

11.13. Ocorrida à rescisão pelo motivo disposto no subitem 11.12., deste Contrato Administrativo, o CONTRATANTE poderá contratar o remanescente do fornecimento, mediante Inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93, desde que atendida a ordem de classificação do presente Certame e aceitas as mesmas condições oferecidas pela Licitante Vencedora, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido, a contar da data da apresentação das propostas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA PRODUTIVIDADE EFETIVA

12.1. O preço total estabelecido no presente Contrato Administrativo, somente será devido, na medida que, os serviços forem previamente autorizados pelo CONTRATANTE e efetivamente prestados pela CONTRATADA.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

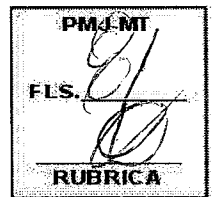
13.1. A CONTRATADA será responsabilizada judicialmente pelos danos causados aos pacientes e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus profissionais associados, empregados, prepostos ou prestadores de serviços.

13.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução deste Contrato pelos Órgãos competentes não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, nos termos da legislação vigente, em especial, as aplicáveis aos Contratos Administrativos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS OMISSÕES E DÚVIDAS CONTRATUAIS



**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**



14.1. Nos casos de omissões e dúvidas oriundas do presente Contrato Administrativo, prevalecem às disposições da Lei Federal n.º 8.666/1993, e suas alterações posteriores, e demais legislações em vigor, sendo que as normas e cláusulas constantes no presente Contrato e na legislação em vigor coexistem, completando-se e conformando-se, uma a outra, como norma a ser seguida por ambas as partes e serão sempre interpretadas em favor do interesse público do CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**  
**DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA DISPENSA E DO CONTRATO**

15.1. A publicação do extrato resumido da dispensa de licitação e do presente Contrato Administrativo no Diário Oficial de Contas, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT será providenciada até o 5.º (quinto) dia útil da sua assinatura, sendo condição indispensável para sua eficácia, a teor do art. 26, da Lei Federal n.º 8.666/93, correndo as despesas por conta do CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA**  
**DO FORO**

16.1. As partes estabelecem o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes do presente Contrato Administrativo, que não for possível ser solucionado extrajudicial ou amigavelmente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA**  
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela CONTRATADA, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente Contrato;

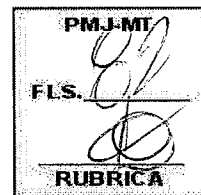
17.2. A inadimplência da CONTRATADA, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos previstos neste Contrato Administrativo, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato Administrativo.

17.3. Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades.

17.4. As partes se obrigam a manter, durante toda a execução do presente Contrato,



**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**



em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas no processo licitatório.

17.5. A Administração Municipal, ora CONTRATANTE, poderá revogar o presente Contrato Administrativo com base no interesse público, devendo anulá-lo de ofício ou mediante provocação de terceiros, caso constatado vício de inconstitucionalidade e/ou ilegalidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA**  
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

18.1. As partes DECLARAM que este Contrato Administrativo DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL ATENDENDO AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JUÍNA ESTADO DE MATO GROSSO, corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do concerto entre elas celebrado, sendo que, por estarem de pleno e comum acordo, foi mandado elaborar e digitar o presente Instrumento Contratual, assinando-o em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, revestindo o presente Contrato Administrativo com eficácia título executivo extrajudicial nos termos da Lei Civil e Processo Civil, bem como da legislação civil vigente.

Juína-MT, 09 de março de 2021.

MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT  
CNPJ/MF N.º 15.359.201/0001-57  
CONTRATANTE  
**PAULO AUGUSTO VERONESE**  
Prefeito Municipal

JVA-COMERCIO DE COMBUSTIVEIS  
LTDA  
CNPJ/CPF/MF N.º 07.837.483/0001-22  
CONTRATADA  
**Vanderlei Aparecido Vaz**  
Representante Legal  
CPF/MF N.º 483.593.601-97

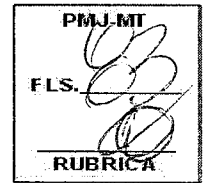
TESTEMUNHAS:

CPF/MF N.º 059.992.091-58 ;

CPF/MF N.º 061.601.561-12 ;



**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**



**CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 039/2021**

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL ATENDENDO AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE JUÍNA ESTADO DE MATO GROSSO. N° 024/2021 que fazem o Município de Juína-MT e **AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA.**

**PREÂMBULO:**

MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com Sede Administrativa na Travessa Emmanuel, n.º 33-N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PAULO AUGUSTO VERONESE, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º10590692 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o n.º 927.601.121-87, residente e domiciliado na Estrada Comunidade Verdán, s/n Comunidade Verdán - CEP. 78.320-000 no Município de Juína-MT, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e, **AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.512.459/0004-29, com sede na Av. Gabriel Muller 491N - Bairro Modulo 02 – CEP. 78.320-000 no Município de Juína – MT, neste ato representada por seu Representante Legal, **Odair Jose Pasqualotto**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º 895.854 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o n.º 883.449.591-87, residente e domiciliado Av JK 3.274 – Setor de Serviços – CEP.78.320-000 no Município de Juína – MT, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços de “DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL ATENDENDO AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE JUÍNA ESTADO DE MATO GROSSO, segundo disposições da legislação vigente, em especial, do art. 37, § 1.º, da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal n.º 8.666/93, com as modificações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94 e Lei Federal n.º 9.648/98, da Lei Federal n.º 10.406/02, que instituiu o Código Civil, da Lei Federal n.º 8.078/90, que instituiu o Código de Defesa do Consumidor, do Decreto Municipal n.º 088, de 07 de agosto de 2017 (Regulamenta o Procedimento a ser adotado e a aplicação dos Institutos de Equilíbrio Econômico-Financeiro dos Contratos Administrativos e instrumentos congêneres celebrados com o Poder Executivo do Município de Juína-MT), do Decreto Municipal n.º 204, de 08 de agosto de 2018 (Regulamenta o procedimento a ser adotado, no âmbito do Poder Executivo Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, pelos servidores públicos nos casos de inadimplemento de Contratos Administrativos e congêneres, e para fins de rescisões de contratuais, em conformidade com as disposições das Leis Federais n.ºs 8.666/93 e 10.520/2002), demais leis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**  
**DO OBJETO**

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01  
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

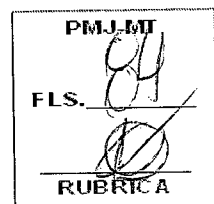
Site : [www.juina.mt.gov.br](http://www.juina.mt.gov.br) E-mail: [licitacao@juina.mt.gov.br](mailto:licitacao@juina.mt.gov.br)



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO



Constituem objeto do presente Contrato Administrativos a Serviço DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL ATENDENDO AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE JUÍNA ESTADO DE MATO GROSSO. com base no Processo n.º 024/2021 – Dispensa de Licitação, que, juntamente com as propostas da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

#### CLÁUSULA SEGUNDA

#### DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. O objeto deste contrato é a DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL ATENDENDO AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE JUÍNA ESTADO DE MATO GROSSO a descumprir normas técnicas regulamentadoras e legislações vigentes emanadas por órgão governamental, fiscalizadora ou definidores de padrões técnicos .

2.3. A CONTRATADA deve seguir as determinações emanadas na Lei Federal n.º 10.216/2001.

#### CLÁUSULA TERCEIRA

#### DA QUANTIDADE E DO VALOR (PREÇO)

3.1. As quantidades e preços do presente Contrato Administrativo, seguem na tabela abaixo:

Item	Código	Unidade	Qtde.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total	Marca
3	4475	litro	34.051	OLEO DIESEL COMUM - LT	R\$ 5,25	R\$ 178.767,75	SHELL
4	4278	litro	4.191	OLEO DIESEL S10	R\$ 5,33	R\$ 22.338,03	SHELL

3.2. A CONTRATADA receberá do contratante a importância total de R\$ 201.705,78 (duzentos e um mil setecentos e cinco reais e setenta e oito centavos)

3.3. Serão processados os descontos e retenções, nos termos da Legislação local, estadual e federal;

3.4. O prazo de vigência deste contrato é 10 (dez) dias, com início em 09 de março de 2021 e com término previsto para 19 de março de 2021, podendo ser prorrogado, a critério da CONTRATANTE.

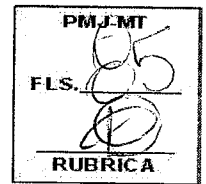
#### CLÁUSULA QUARTA

#### DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento deverá ser realizado até o 6.º (sexto) dia útil do mês que suceder o mês subseqüente em que os serviços foram efetivamente realizados e fornecido



**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**



pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE, mediante a apresentação das Notas Fiscais/Faturas, emitidas por aquela.

4.2. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA, por meio de depósito Bancário/Transferência em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

4.3. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem 4.1., desta Cláusula, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente, retificada e corrigida.

4.4. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar juntamente com as Nota Fiscal/Fatura, comprovantes de sua regularidade fiscal, com o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, bem como Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT.

4.5. As Notas Fiscais/Faturas expedidas pela CONTRATADA deverão conter o mesmo Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF, o qual constou nos documentos de habilitação do Certame Licitatório, assim como no presente Contrato Administrativo, sob pena de ficar impedida a realização do ato de pagamento.

**CLÁUSULA QUINTA**  
**DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA**

5.1. No caso de ocorrer atraso no pagamento, considerado o prazo previsto no 4.1., da Cláusula Quarta, do presente Contrato, o valor da Nota Fiscal/Fatura ou parcela deverá ser atualizada monetariamente pelo CONTRATANTE, tendo como base a Taxa Referencial - TR, *pro rata tempore*, calculada da data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = [(1 + TR/100) N30 - 1] \times VP$$

Onde:

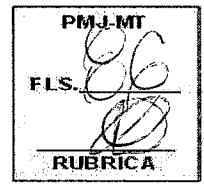
TR	=	Percentual atribuído à Taxa Referencial - TR
EM	=	Encargos moratórios
VP	=	Valor da parcela a ser paga
N	=	Número de dias entre a data do vencimento e a data do efetivo pagamento

**CLÁUSULA SEXTA**  
**DO REAJUSTE E DA REVISÃO DO CONTRATO**

6.1. DISPOSIÇÕES GERAIS:



**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**



6.1.1. A forma, a instrução e processamento do reajuste e da revisão do Contrato (reequilíbrio econômico e financeiro/realinhamento de preços), obedecerão às disposições do Decreto Municipal n.º 088, de 07 de agosto de 2017, sob pena de não conhecimento do Requerimento.

6.1.2. Caso verificado pelo CONTRATANTE a procedência dos Requerimentos que trata o subitem anterior, do presente Contrato, a concessão do direito da CONTRATADA retroagirá a data do protocolo do requerimento.

6.1.3. O protocolo de Requerimento de Correção e Atualização monetária, de Reajuste de Preços e de Revisão Contratual (realinhamento de preços ou reequilíbrio econômico-financeiro), não é causa ou fundamento que autoriza ou justifique a interrupção ou o descumprimento das obrigações neste Contrato contraídas, em especial, do fornecimento de produtos, materiais, serviços e paralisação de obras e serviços de engenharia, respondendo a CONTRATADA como infratora, nos termos da legislação vigente e do presente Edital.

6.1.4. No caso de interrupção ou do descumprimento das obrigações neste Contrato Administrativo, as multas previstas em lei serão aplicadas, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da rescisão contratual por ato unilateral da Administração ou judicialmente, bem como de outras sanções e penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, assim como do ajuizamento de ações judiciais de ressarcimento e/ou cobrança, caso constatados danos e prejuízos ao erário público municipal, direta ou indiretamente, advinda de eventuais condenações judiciais por dano moral, dano material e lucros cessantes, com base em situação que ocasionaram prejuízo ou comprometeram a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares.

**6.2. DO REAJUSTE DO CONTRATO:**

6.2.1. O reajuste do valor do presente Contrato ou dos valores das parcelas do cronograma físico-financeiro da proposta, ou ainda, reajustamento, para evitar a perda aquisitiva da moeda pelos efeitos inflacionários, somente será permitida após a periodicidade mínima de 1 (um) ano, contado a partir da data base correspondente à data limite para apresentação da proposta por ocasião da abertura do Processo Licitatório.

6.2.2. Para efeito de reajuste, a periodicidade obedecerá à data base correspondente à data de apresentação da proposta na época da abertura da licitação.

6.2.3. Após o prazo previsto no subitem 6.2.1., deste Contrato, as parcelas remanescentes serão reajustadas pelo Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas IGPM-FGV, obedecendo à seguinte fórmula;

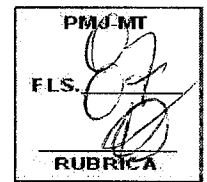
$$M = V (1 + I)$$

Onde:





**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**



M	=	Valor reajustado das parcelas remanescentes;
V	=	Valor inicial das parcelas remanescentes;
I	=	Índice referente ao mês que completa a periodicidade de um ano em relação a data limite para apresentação da proposta por ocasião da abertura da licitação;
IO	=	Índice referente ao mês da data limite para apresentação da proposta por ocasião da abertura da licitação.

6.2.4. Os serviços, cujos preços constarem da proposta inicial, inclusive o BDI (quando for o caso), serão acertados pelos seus valores históricos.

6.2.5. Os serviços, cujos preços não constarem da proposta primitiva, serão acertados com base em nova proposta ficando o seu valor global limitado ao valor do custo orçado pelo CONTRATANTE para os mesmos serviços, calculado através da Tabela de Preços vigente nesta época, adotando-se o BDI (quando for o caso) real obtido através do resultado da divisão entre o valor da proposta segundo a qual a CONTRATADA sagrou-se vencedora do certame e o custo orçado pelo CONTRATANTE, baseado na Tabela vigente na época de abertura da licitação.

6.2.6. É vedado o deferimento de reajuste no presente Contrato, referente ao período que a CONTRATADA:

6.2.6.1. atrasou sem justificativa o início da obra, serviço ou fornecimento;

6.2.6.2. descumprir sem justificativa o prazo contratual;

6.2.6.3. laborou sem justificativa com lentidão no cumprimento do Contrato Administrativo, de modo a impossibilitar a conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados; e,

6.2.6.4. paralisou a obra, o serviço ou o fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação e autorização do CONTRATANTE.

6.2.7. Considera-se justificativa ou justa causa para efeitos de reajuste do presente Contrato, caso transcorrida a periodicidade prevista no subitem 6.2.1., em decorrência de:

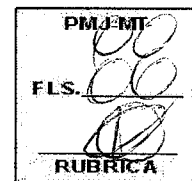
6.2.7.1. suspensão da execução do Contrato Administrativo, por ordem escrita do CONTRATANTE;

6.2.7.2. casos de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões, que comprometeram a execução normal do Contrato Administrativo;

6.2.7.3. atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, de serviços, ou parcela destes, já recebidos ou executados;



**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**



6.2.7.4. não liberação, por parte do CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais;

6.2.7.5. ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato Administrativo; e,

6.2.7.6. outros casos e circunstâncias previstos na legislação vigente não imputáveis a CONTRATADA, exceto as previstas neste Contrato.

6.2.8. Não serão computado, para efeitos de reajuste, o período que a CONTRATADA atrasou, descumpriu o prazo contratual, laborou com lentidão, sem justificativa, o início ou a obra, serviço ou fornecimento, ou ainda, paralisou a obra, o serviço ou o fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação e autorização do CONTRATANTE.

6.2.9. O reajuste do valor contratual deverá ser requerido pela CONTRATADA, mediante requerimento escrito e devidamente instruído com a prova da periodicidade do Contrato Administrativo, bem como do índice a ser aplicado, sob pena de não conhecimento do pedido, e será promovido por simples Apostilamento, dispensando-se a celebração de Termo de Aditamento ao Contrato.

6.2.10. Quando, antes da data do reajustamento, tiver ocorrido revisão do Contrato Administrativo para manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, exceto nas hipóteses de força maior, caso fortuito, agravação imprevista, fato da administração ou fato do príncipe, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada.

**6.3. DA REVISÃO DO CONTRATO (REALINHAMENTO DE PREÇOS OU REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO).**

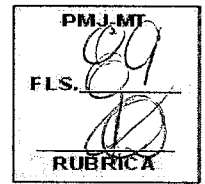
6.3.1. A revisão do presente Contrato (realinhamento ou reequilíbrio econômico-financeiro), pode ser concedida a qualquer tempo, mas está condicionada a hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do Contrato, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

6.3.2. A revisão do Contrato deverá ser requerida pela CONTRATADA, mediante requerimento escrito e devidamente instruído com a prova da hipótese citada no subitem 6.3.1., deste Contrato, sob pena de não conhecimento do pedido, e será promovida por Termo de Aditamento ao Contrato, após Despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

**CLÁUSULA SÉTIMA**  
**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**



7.1. As despesas para o pagamento deste Contrato Administrativo correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária, do Orçamento Vigente do Município, a seguir especificada:

- 2148 – 08.190.15.452.0028.2835.339030000000 – MANUT. VEICULOS, MAQUINAS E EQUIP. SERVICOS URBANOS
- 2159 – 08.190.26.782.0028.2823.339030000000 – MANUTENÇÃO DOS VEICULOS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
- 2722 – 06.180.08.244.0006.2601.339030000000 – DIRETORIA GESTAO SISTEMA ÚNICO ASSIS.SOCIAL-DGSUAS
- 1837 – 05.100.04.121.0018.2504.339030000000 – MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO E PROMOÇÃO DO DESENV URBA
- 2279 – 09.100.04.122.0002.2902.339030000000 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES
- 1272 – 01.001.04.122.0002.2005.339030000000 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
- 1752 – 04.140.04.122.0002.2410.339030000000 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
- 1391 – 02.110.12.361.0032.2210.339030000000 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
- 2032 – 07.100.04.122.002.2702.339030000000 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

**CLÁUSULA OITAVA**  
**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. São obrigações da CONTRATADA, além daquelas previstas na legislação vigente:

8.1.6. efetuar o fornecimento dos produto de acordo com as especificações e condições estipuladas no presente Contrato Administrativo;

8.1.8. abster-se seja diretamente seja por seus sócios proprietários, empregados, prepostos ou prestadores de serviços de cobrar quaisquer valores e adicionais, seja a que título for, de pacientes encaminhados pelo CONTRATANTE, sob pena de imediata rescisão contratual, sem prejuízo de outras consequenciais jurídicas de cunho administrativo, civil ou penal;

8.1.9. Assegura a garantia dos produtos, na forma prevista no Edital de Licitação, bem como a realização das revisões como estabelecidas naquele instrumento;

8.1.10. manter durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei Federal n.º 8.666/93;

8.1.11. manter o *e-mail* eletrônico atualizado e em funcionamento diuturno junto ao Departamento de Compras Materiais e Licitações, do CONTRATANTE;

8.1.12. notificar, por escrito, o CONTRATANTE sobre eventual alteração no seu quadro societário, bem como de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato social ou estatuto, enviando ao CONTRATANTE, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de



**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

PM-J-MT
90
FLS.
RUBRICA

registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial e do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

8.1.13. aceitar a prorrogação do presente Contrato Administrativo nos casos permitidos pela legislação vigente, bem como os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) dos serviços, a teor do art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante Termo de Aditamento ao presente Contrato Administrativo; e,

8.1.14. outras previstas na Lei Federal n.º 8.666/1993.

**CLÁUSULA NONA**  
**DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

9.1. São obrigações do CONTRATANTE, além daquelas previstas na legislação vigente:

9.1.2. Fiscalizar os produtos fornecidos pela CONTRATADA, através de pessoal devidamente autorizado;

9.1.3. Recusar produtos que estejam sendo realizados em desacordo com o exigido no edital de licitação;

9.1.4. assegurar-se do bom fornecimento dos produtos, verificando sempre o bom atendimento e a qualidade dos mesmos;

9.1.5. fiscalizar, através do Fiscal do Contrato, o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA;

9.1.6. prestar esclarecimentos necessários, atinentes ao objeto desta contratação, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

9.1.7. designar formalmente o Fiscal de Contrato;

9.1.8. cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidos neste Contrato Administrativo;

9.1.9. proceder ao pagamento à CONTRATADA após atesto do Fiscal do Contrato na Nota Fiscal/Fatura, nas condições estabelecidas no presente Contrato;

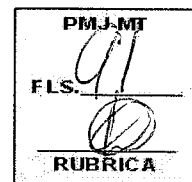
9.1.10. aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais, resguardada a defesa prévia; e,

9.1.11. outras previstas na Lei Federal n.º 8.666/1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA**  
**DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**



**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**



10.6. Em caso de atraso, paralisação e inexecução no fornecimento dos materiais/serviços; materiais imperfeitos, mora de execução, inadimplemento contratual ou prestação de informações inverídicas, estará a CONTRATADA sujeita às seguintes sanções, garantido em todos os casos, o devido processo legal, o contraditório e a prévia defesa:

10.6.1. advertência por escrito, sempre que verificadas pequenas falhas sanáveis, que não ocasionam prejuízos ou comprometam a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, ou ainda, quando acatada imediatamente a Notificação de regularização da execução, do Fiscal do Contrato, exceto nos casos de reincidência;

10.6.2. multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor total do presente Contrato, por dia de atraso no fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, até o limite de 05 (cinco) dias;

10.6.3. multa compensatória/indenizatória de 10% (dez por cento) pelo não fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, calculada sobre o valor remanescente do presente Contrato, quando se tratar de inexecução parcial;

10.6.4. multa compensatória/indenizatória de 20% (vinte por cento) pelo não fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, calculada sobre o valor total do presente Contrato, quando se tratar de inexecução total;

10.6.5. multa contratual de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do presente Contrato, por infração de qualquer outra cláusula do Edital, da Ata de Registro Preços ou do Contrato Administrativo, dobrável na reincidência, em especial, quando:

10.6.5.1. o fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, não seguir o previsto no Cronograma ou nos termos do presente Certame;

10.6.5.2. não executar o fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, de acordo com as normas, manuais, decretos, instruções normativas e especificações da ABNT e da Administração Pública Municipal;

10.6.5.3. prestarão CONTRATANTE informações inexatas com respeito ao andamento do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos; e,

10.6.5.4. dificultar os trabalhos de fiscalização do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, pelo Fiscal do Contrato designado pelo CONTRATANTE.

10.6.6. suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Juína/MT, pelo prazo de até 01 (um) ano, no caso de inexecução parcial do presente Contrato e, pelo prazo de 02 (dois) anos, no caso de



**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

PMJ-MT
92
FLS.
RUBRICA

inexecução total do presente Contrato e quando a Contratada ou o profissional, em razão de contratos administrativos:

10.6.6.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.6.6.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e,

10.6.6.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com o CONTRATANTE em virtude de atos ilícitos praticados.

10.6.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será imposta enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem inciso 10.6.6., do presente Contrato Administrativo.

10.7. As multas previstas neste Contrato Administrativo poderão ser aplicadas juntamente, exceto as dispostas nos subitens 10.6.3. e 10.6.4, as quais não são cumuláveis.

10.8. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado, quando houver.

10.9. Se as multas forem de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

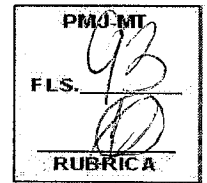
23.10. Se não houver garantia prestada ou o valor das multas forem superior ao valor da mesma, ou ainda, se não houver pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, o total do valor ou o seu remanescente serão lançados em nome da mesma e, caso não pago voluntariamente, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação, será inscrito em dívida ativa do Município.

10.11. As sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as de multa, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.12. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do Secretário Municipal de Finanças e Administração, em grau único, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação, nos termos do art. 109, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666/93.



**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**



10.13. As sanções administrativas só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente, justificados e comprovados, em processo administrativo próprio.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**  
**DA RESCISÃO DO CONTRATO**

11.1. A Rescisão do presente Contrato Administrativo poderá ser:

11.1.1. determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, quando verificado:

11.1.1.1. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

11.1.1.2. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

11.1.1.3. a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

11.1.1.4. o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

11.1.1.5. a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

11.1.1.6. a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste Edital e no contrato;

11.1.1.7. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

11.1.1.8. o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1.º, do art. 67, da Lei Federal n.º 8.666/93;

11.1.1.9. a decretação de falência, recuperação judicial ou a instauração de insolvência civil;

11.1.1.10. a dissolução da sociedade ou o falecimento da CONTRATADA;

11.1.1.11. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do presente Contrato;

11.1.1.12. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que



**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

PMJ-MT
FLS. 99
RUBRICA

está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

11.1.1.13. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do presente Contrato.

11.1.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

11.1.3. judicial, nos termos da legislação;

11.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal.

11.2. Se não verificada a culpa da CONTRATADA, será a mesma ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a devolução de garantia, pagamentos devidos pela execução do presente Contrato até a data da rescisão e pelo custo da desmobilização, quando a rescisão ocorrer com base:

11.2.1. em razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Prefeito Municipal e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

11.2.2. supressão, por parte do CONTRATANTE, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do presente Contrato além do limite permitido no § 1.º, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93;

11.2.3. suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

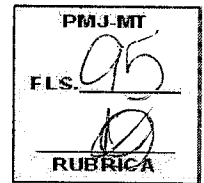
11.2.4. atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, a contar do vencimento, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

11.2.5. na não liberação, por parte do CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;





**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**



11.2.6. na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do presente Contrato.

11.3. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do presente Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

11.4. A rescisão determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93:

11.4.1. assunção imediata do objeto do presente Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do CONTRATANTE;

11.4.2. ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do presente Contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V, do art. 58, da Lei Federal n.º 8.666/93;

11.4.3. execução da garantia contratual, para ressarcimento do CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

11.4.4. retenção dos créditos decorrentes do presente Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

11.5. Nos casos de rescisão determinada por ato unilateral, ou, amigável, por acordo entre as partes, fica a critério do CONTRATANTE, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

11.6 É permitido à Administração, no caso de concordata do contratado, manter o contrato, podendo assumir o controle de determinadas atividades de serviços essenciais.

11.7. Na hipótese de rescisão amigável, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do Secretário Municipal de Finanças e Administração, devidamente, ratificada pelo Prefeito Municipal.

11.8. A rescisão com base no atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento permite à assunção imediata do objeto do presente Contrato, no estado e local em que se encontrar, a critério e por ato próprio da Administração Municipal.

11.9. Constitui também motivo de rescisão do presente Contrato o fato da CONTRATADA manter em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos de idade, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7.º, da CF/88, com redação dada pela Lei Federal n.º 9.854/99.



**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

PMJ-MT
FLS. 96
RUBRICA

11.10. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.11. Após o 10.º (décimo) dia de inadimplência, o CONTRATANTE terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à CONTRATADA a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Contrato Administrativo, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento Convocatório.

11.12. A inadimplência da CONTRATADA, independentemente do transcurso do prazo estipulado no subitem 11.11., deste Contrato Administrativo, em quaisquer dos casos, observado o interesse do CONTRATANTE e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral do Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis, independentemente, da instauração de processo administrativo para fins da rescisão.

11.13. Ocorrida a rescisão pelo motivo disposto no subitem 11.12., deste Contrato Administrativo, o CONTRATANTE poderá contratar o remanescente do fornecimento, mediante Inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93, desde que atendida a ordem de classificação do presente Certame e aceitas as mesmas condições oferecidas pela Licitante Vencedora, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido, a contar da data da apresentação das propostas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**  
**DA PRODUTIVIDADE EFETIVA**

12.1. O preço total estabelecido no presente Contrato Administrativo, somente será devido, na medida que, os serviços forem previamente autorizados pelo CONTRATANTE e efetivamente prestados pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**  
**DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA**

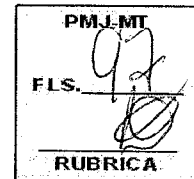
13.1. A CONTRATADA será responsabilizada judicialmente pelos danos causados aos pacientes e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus profissionais associados, empregados, prepostos ou prestadores de serviços.

13.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução deste Contrato pelos Órgãos competentes não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, nos termos da legislação vigente, em especial, as aplicáveis aos Contratos Administrativos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**  
**DAS OMISSÕES E DÚVIDAS CONTRATUAIS**



**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**



14.1. Nos casos de omissões e dúvidas oriundas do presente Contrato Administrativo, prevalecem às disposições da Lei Federal n.º 8.666/1993, e suas alterações posteriores, e demais legislações em vigor, sendo que as normas e cláusulas constantes no presente Contrato e na legislação em vigor coexistem, completando-se e conformando-se, uma a outra, como norma a ser seguida por ambas as partes e serão sempre interpretadas em favor do interesse público do CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**

**DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA DISPENSA E DO CONTRATO**

15.1. A publicação do extrato resumido da dispensa de licitação e do presente Contrato Administrativo no Diário Oficial de Contas, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT será providenciada até o 5.º (quinto) dia útil da sua assinatura, sendo condição indispensável para sua eficácia, a teor do art. 26, da Lei Federal n.º 8.666/93, correndo as despesas por conta do CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA**

**DO FORO**

16.1. As partes estabelecem o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes do presente Contrato Administrativo, que não for possível ser solucionado extrajudicial ou amigavelmente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA**

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela CONTRATADA, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente Contrato;

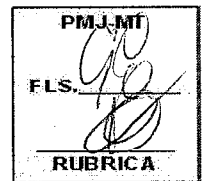
17.2. A inadimplência da CONTRATADA, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos previstos neste Contrato Administrativo, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato Administrativo.

17.3. Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades.

17.4. As partes se obrigam a manter, durante toda a execução do presente Contrato,



**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**



em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas no processo licitatório.

17.5. A Administração Municipal, ora CONTRATANTE, poderá revogar o presente Contrato Administrativo com base no interesse público, devendo anulá-lo de ofício ou mediante provocação de terceiros, caso constatado vício de inconstitucionalidade e/ou ilegalidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA**  
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

18.1. As partes DECLARAM que este Contrato Administrativo DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL ATENDENDO AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JUÍNA ESTADO DE MATO GROSSO, corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do concerto entre elas celebrado, sendo que, por estarem de pleno e comum acordo, foi mandado elaborar e digitar o presente Instrumento Contratual, assinando-o em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, revestindo o presente Contrato Administrativo com eficácia título executivo extrajudicial nos termos da Lei Civil e Processo Civil, bem como da legislação civil vigente.

Juína-MT, 09 de março de 2021.

MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT  
CNPJ/MF N.º 15.359.201/0001-57  
CONTRATANTE  
**PAULO AUGUSTO VERONESE**  
Prefeito Municipal

AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA  
CNPJ/CPF/MF N.º 08.512.459/0004-29  
CONTRATADA  
**Odair Jose Pasqualotto**  
Representante Legal  
CPF/MF N.º 883.449.591-87

TESTEMUNHAS:

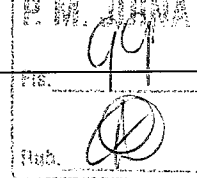
CPF/MF N.º 016.601.861-49 ;

CPF/MF N.º 016.601.861-49 ;



ESTADO DE MATO GROSSO  
**MUNICÍPIO DE JUINA**

CNPJ: 15.359.201/0001-57  
Travessa Emmanuel - 0000033 - Centro  
Telefone (066)3566-8300  
www.juina.mt.gov.br



**NOTA DE EMPENHO Nº. 003613/2021**

Tipo do Empenho: **2 - Global**  
Data de Contabilização: 09/03/2021  
Competência: 03/2021

**DESTINO DOS RECURSOS**

Compl. ao Empenho:		Licitação: Dispensa - 24/2021	Adiantamento: Não
Pré-Empenho	002445/2021	Contrato:	Subvenção Social:
Processo:		Convênio:	Dívida Fundada:
Apenso:		Recibo:	Obra:

**ORIGEM DOS RECURSOS**

Recursos Orçamentários		Crédito Orçamentário ou Suplementar
Dotação:	2464	03.130.10.302.0015.2333-3.3.90.30.00.00
Órgão:	03	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade Orçamentária:	130	FMS/DEPARTAMENTO DE SAUDE/MEDIA E ALTA COMPLEXIDAD
Função do Governo:	10	SAUDE
Subfunção do Governo:	302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa:	0015	ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Projeto/Atividade(Ação):	2333	MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS A SERVIÇO DA SAÚDE
Elemento de Despesa:	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
Subelemento:	01	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS
Fonte de Recursos:	102000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

**FAVORECIDO**

Credor:	8201 - JVA - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	CPF/CNPJ:	07.837.483/0001-22
Endereço:	AV ODAIR LUIZ VERONESE, Nº 86 - MODULO 04	Insc. Estadual:	13.317.8676
Cidade:	JUINA	Insc. Municipal:	13057608600
Nº Banco:	748	Nº Agência:	0821-4
		Nº Conta:	000000066366-2
		Telefone:	(66)3566-2525

Especificação da Despesa: DISPENSA N. 24/2021 CONTRATO 038/2021 RECURSO PRÓPRIO - AQUISICAO DE COMBUSTIVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA MUNICIPAL DA SECRETARIA DE SAUDE, MUNICIPIO DE JUINA ESTADO DE MATO GROSSO.

**QUADRO DEMONSTRATIVO**

Saldo Anterior da Dotação:	181.120,51	Valor Empenhado:	8.731,20	Saldo Atual da Dotação:	172.389,31
Valor por extenso:	OITO MIL, SETECENTOS E TRINTA E UM REAIS E VINTE CENTAVOS ***				

**CONTABILIZAÇÃO DA DESPESA**

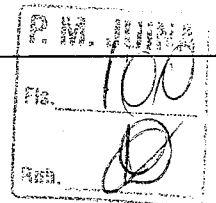
A despesa foi empenhada pela importância de R\$ 8.731,20 conforme comprovantes.  
JUINA - MT, 09 de março de 2021.

PAULO AUGUSTO VERONESE  
Prefeito(a)

NATANIEL TOMASINI  
Contador(a)  
CRC - MT 011911/O-4



ESTADO DE MATO GROSSO  
**MUNICIPIO DE JUINA**  
CNPJ: 15.359.201/0001-57  
Travessa Emmanuel - 0000033 - Centro  
Telefone (066)3566-8300  
www.juina.mt.gov.br



## NOTA DE EMPENHO Nº. 003614/2021

Tipo do Empenho: 2 - Global  
Data de Contabilização: 09/03/2021  
Competência: 03/2021

### DESTINO DOS RECURSOS

Compl. ao Empenho:		Licitação: Dispensa - 24/2021	Adiantamento: Não
Pré-Empenho	002441/2021	Contrato:	Subvenção Social:
Processo:		Convênio:	Dívida Fundada:
Apenso:		Recibo:	Obra:

### ORIGEM DOS RECURSOS

Recursos Orçamentários		Crédito Orçamentário ou Suplementar
Dotação:	1752	04.140.04.122.0002.2410-3.3.90.30.00.00
Órgão:	04	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS
Unidade Orçamentária:	140	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS
Função do Governo:	04	ADMINISTRACAO
Subfunção do Governo:	122	ADMINISTRACAO GERAL
Programa:	0002	EFICIÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA
Projeto/Atividade(Ação):	2410	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Elemento de Despesa:	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
Subelemento:	01	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS
Fonte de Recursos:	100000000	Recursos Ordinários

### FAVORECIDO

Credor:	8201 - JVA - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	CPF/CNPJ:	07.837.483/0001-22
Endereço:	AV ODAIR LUIZ VERONESE, Nº 86 - MODULO 04	Insc. Estadual:	13.317.8676
Cidade:	JUINA	Insc. Municipal:	13057608600
Nº Banco:	748	Nº Agência:	0821-4
		Nº Conta:	000000066366-2
		Telefone:	(66)3566-2525

Especificação da Despesa: DISPENSA 024/2021 - AQUISICAO DE COMBUSTIVEL GASOLINA PARA ABASTECER O VEICULO FIAT UNO PLACA NPJ 6637, PREFIXO 01.26, LOTADO NA SECRETARIA DE ADM E FINANÇAS DESTE MUNICIPIO DE JUINA-MT.

### QUADRO DEMONSTRATIVO

Saldo Anterior da Dotação:	93.552,34	Valor Empenhado:	239,13	Saldo Atual da Dotação:	93.313,21
----------------------------	-----------	------------------	--------	-------------------------	-----------

Valor por extenso: DUZENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E TREZE CENTAVOS \*\*\*

### CONTABILIZAÇÃO DA DESPESA

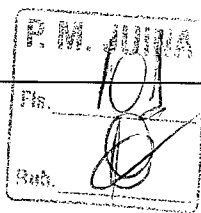
A despesa foi empenhada pela importância de R\$ 239,13 conforme comprovantes.  
JUINA - MT, 09 de março de 2021.

PAULO AUGUSTO VERONESE  
Prefeito(a)

NATANIEL TOMASINI  
Contador(a)  
CRC - MT 011911/O-4



ESTADO DE MATO GROSSO  
**MUNICIPIO DE JUINA**  
CNPJ: 15.359.201/0001-57  
Travessa Emmanuel - 0000033 - Centro  
Telefone (066)3566-8300  
www.juina.mt.gov.br



## NOTA DE EMPENHO Nº. 003615/2021

Tipo do Empenho: 2 - Global  
Data de Contabilização: 09/03/2021  
Competência: 03/2021

### DESTINO DOS RECURSOS

Compl. ao Empenho:		Licitação: Dispensa - 24/2021	Adiantamento: Não
Pré-Empenho	002444/2021	Contrato:	Subvenção Social:
Processo:		Convênio:	Dívida Fundada:
Apenso:		Recibo:	Obra:

### ORIGEM DOS RECURSOS

Recursos Orçamentários	Crédito Orçamentário ou Suplementar
Dotação:	2464 03.130.10.302.0015.2333-3.3.90.30.00.00
Órgão:	03 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade Orçamentária:	130 FMS/DEPARTAMENTO DE SAUDE/MEDIA E ALTA COMPLEXIDAD
Função do Governo:	10 SAUDE
Subfunção do Governo:	302 ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa:	0015 ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Projeto/Atividade(Ação):	2333 MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS A SERVIÇO DA SAÚDE
Elemento de Despesa:	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
Subelemento:	01 COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS
Fonte de Recursos:	102000000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

### FAVORECIDO

Credor:	43681 - AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	CPF/CNPJ:	08.512.459/0004-29
Endereço:	AV GABRIEL MULLER, Nº 491 - MODULO 02	Insc. Estadual:	137419929
Cidade:	JUINA	Insc. Municipal:	
Nº Banco:	237	Nº Agência:	1584-9
		Nº Conta:	000000022663-7
		Telefone:	(66)3566-1344

Especificação da Despesa: DISPENSA N. 24/2021 CONTRATO 039/2021 RECURSO PROPRIO - AQUISICAO DE COMBUSTIVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA MUNICIPAL DA SECRETARIA DE SAUDE, MUNICIPIO DE JUINA ESTADO DE MATO GROSSO.

### QUADRO DEMONSTRATIVO

Saldo Anterior da Dotação: 172.389,31 Valor Empenhado: 8.901,10 Saldo Atual da Dotação: 163.488,21  
Valor por extenso: OITO MIL, NOVECENTOS E UM REAIS E DEZ CENTAVOS \*\*\*

### CONTABILIZAÇÃO DA DESPESA

A despesa foi empenhada pela importância de R\$ 8.901,10 conforme comprovantes.  
JUINA - MT, 09 de março de 2021.

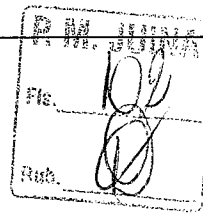
PAULO AUGUSTO VERONESE  
Prefeito(a)

NATANIEL TOMASINI  
Contador(a)  
CRC - MT 011911/O-4



ESTADO DE MATO GROSSO  
**MUNICÍPIO DE JUINA**

CNPJ: 15.359.201/0001-57  
Travessa Emmanuel - 0000033 - Centro  
Telefone (066)3566-8300  
www.juina.mt.gov.br



**NOTA DE EMPENHO Nº. 003616/2021**

Tipo do Empenho: 2 - Global  
Data de Contabilização: 09/03/2021  
Competência: 03/2021

**DESTINO DOS RECURSOS**

Compl. ao Empenho:		Licitação: Dispensa - 24/2021	Adiantamento: Não
Pré-Empenho	002455/2021	Contrato:	Subvenção Social:
Processo:		Convênio:	Dívida Fundada:
Apenso:		Recibo:	Obra:

**ORIGEM DOS RECURSOS**

Recursos Orçamentários		Crédito Orçamentário ou Suplementar
Dotação:	1363	02.100.12.361.0002.2203-3.3.90.30.00.00
Órgão:	02	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade Orçamentária:	100	DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO E TEC PEDAGOG
Função do Governo:	12	EDUCACAO
Subfunção do Governo:	361	ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:	0002	EFICIÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA
Projeto/Atividade(Ação):	2203	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO
Elemento de Despesa:	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
Subelemento:	01	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS
Fonte de Recursos:	101000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

**FAVORECIDO**

Credor:	8201 - JVA - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	CPF/CNPJ:	07.837.483/0001-22
Endereço:	AV ODAIR LUIZ VERONESE, Nº 86 - MODULO 04	Insc. Estadual:	13.317.8676
Cidade:	JUINA	Insc. Municipal:	13057608600
Nº Banco:	748	Nº Agência:	0821-4
		Nº Conta:	000000066366-2
		Telefone:	(66)3566-2525

Especificação da Despesa: DISPENSA DE LICITACAO 24/2021 PARA AQUISICAO DE COMBUSTIVEL ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

**QUADRO DEMONSTRATIVO**

Saldo Anterior da Dotação:	182.219,77	Valor Empenhado:	1.190,00	Saldo Atual da Dotação:	181.029,77
----------------------------	------------	------------------	----------	-------------------------	------------

Valor por extenso: HUM MIL, CENTO E NOVENTA REAIS \*\*\*

**CONTABILIZAÇÃO DA DESPESA**

A despesa foi empenhada pela importância de R\$ 1.190,00 conforme comprovantes.  
JUINA - MT, 09 de março de 2021.

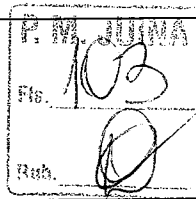
PAULO AUGUSTO VERONESE  
Prefeito(a)

NATANIEL TOMASINI  
Contador(a)  
CRC - MT 011911/O-4





ESTADO DE MATO GROSSO  
**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
CNPJ: 15.359.201/0001-57  
Travessa Emmanuel - 0000033 - Centro  
Telefone (066)3566-8300  
www.juina.mt.gov.br



## NOTA DE EMPENHO Nº. 003618/2021

Tipo do Empenho: 2 - Global  
Data de Contabilização: 09/03/2021  
Competência: 03/2021

### DESTINO DOS RECURSOS

Compl. ao Empenho:		Licitação: Dispensa - 24/2021	Adiantamento: Não
Pré-Empenho:	002392/2021	Contrato:	Subvenção Social:
Processo:		Convênio: 36	Dívida Fundada:
Apenso:		Recibo:	Obra:

### ORIGEM DOS RECURSOS

Recursos Orçamentários		Crédito Orçamentário ou Suplementar
Dotação:	1391	02.110.12.361.0032.2210-3.3.90.30.00.00
Órgão:	02	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade Orçamentária:	110	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
Função do Governo:	12	EDUCACAO
Subfunção do Governo:	361	ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:	0032	DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
Projeto/Atividade(Ação):	2210	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
Elemento de Despesa:	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
Subelemento:	01	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS
Fonte de Recursos:	122000000	Transferencias de Convenios - Educacao

### FAVORECIDO

Credor:	43681 - AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	CPF/CNPJ:	08.512.459/0004-29
Endereço:	AV GABRIEL MULLER, Nº 491 - MODULO 02	Insc. Estadual:	137419929
Cidade:	JUÍNA	Insc. Municipal:	
Nº Banco:	237	Nº Agência:	1584-9
		Nº Conta:	000000022663-7
		Telefone:	(66)3566-1344

Especificação da Despesa: PG CONTA 7128-5 DISPENSA DE LICITACAO 24/2021 PARA AQUISICAO DE COMBUSTIVEL ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO- TRANSPORTE ESCOLAR

### QUADRO DEMONSTRATIVO

Saldo Anterior da Dotação:	993.467,04	Valor Empenhado:	1.066,00	Saldo Atual da Dotação:	992.401,04
Valor por extenso:	HUM MIL E SESENTA E SEIS REAIS ***				

### CONTABILIZAÇÃO DA DESPESA

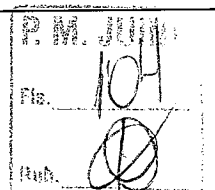
A despesa foi empenhada pela importância de R\$ 1.066,00 conforme comprovantes.  
JUÍNA - MT, 09 de março de 2021.

PAULO AUGUSTO VERONESE  
Prefeito(a)

NATANIEL TOMASINI  
Contador(a)  
CRC - MT 011911/O-4



ESTADO DE MATO GROSSO  
**MUNICÍPIO DE JUINA**  
CNPJ: 15.359.201/0001-57  
Travessa Emmanuel - 0000033 - Centro  
Telefone (066)3566-8300  
www.juina.mt.gov.br



## NOTA DE EMPENHO Nº. 003619/2021

Tipo do Empenho: **2 - Global**  
Data de Contabilização: 09/03/2021  
Competência: 03/2021

### DESTINO DOS RECURSOS

Compl. ao Empenho:		Licitação: Dispensa - 24/2021	Adiantamento: Não
Pré-Empenho	002521/2021	Contrato:	Subvenção Social:
Processo:		Convênio:	Dívida Fundada:
Apenso:		Recibo:	Obra:

### ORIGEM DOS RECURSOS

Recursos Orçamentários		Crédito Orçamentário ou Suplementar
Dotação:	2032	07.100.04.122.0002.2702-3.3.90.30.00.00
Órgão:	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E ME
Unidade Orçamentária:	100	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
Função do Governo:	04	ADMINISTRACAO
Subfunção do Governo:	122	ADMINISTRACAO GERAL
Programa:	0002	EFICIÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA
Projeto/Atividade(Ação):	2702	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
Elemento de Despesa:	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
Subelemento:	01	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS
Fonte de Recursos:	100000000	Recursos Ordinários

### FAVORECIDO

Credor:	43681 - AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	CPF/CNPJ:	08.512.459/0004-29
Endereço:	AV GABRIEL MULLER, Nº 491 - MÓDULO 02	Insc. Estadual:	137419929
Cidade:	JUINA	Insc. Municipal:	
Nº Banco:	237	Nº Agência:	1584-9
		Nº Conta:	000000022663-7
		Telefone:	(66)3566-1344

Especificação da Despesa: CONTRATO ADMINISTRATIVO 039/2021, DISPENSA DE LICITACAO PARA AQUISICAO DE COMBUSTIVEL COM BASE NO PROCESSO NY 024/2021. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE. RECURSO-PROPRIO

### QUADRO DEMONSTRATIVO

Saldo Anterior da Dotação:	397.893,91	Valor Empenhado:	3.166,00	Saldo Atual da Dotação:	394.727,91
----------------------------	------------	------------------	----------	-------------------------	------------

Valor por extenso: TRES MIL, CENTO E SESSENTA E SEIS REAIS \*\*\*

### CONTABILIZAÇÃO DA DESPESA

A despesa foi empenhada pela importância de R\$ 3.166,00 conforme comprovantes.  
JUINA - MT, 09 de março de 2021.

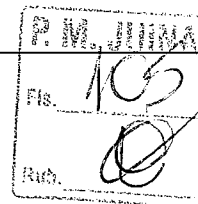
PAULO AUGUSTO VERONESE  
Prefeito(a)

NATANIEL TOMASINI  
Contador(a)  
CRC - MT 011911/O-4



ESTADO DE MATO GROSSO  
**MUNICIPIO DE JUINA**

CNPJ: 15.359.201/0001-57  
Travessa Emmanuel - 0000033 - Centro  
Telefone (066)3566-8300  
www.juina.mt.gov.br



**NOTA DE EMPENHO N°. 003620/2021**

Tipo do Empenho: **2 - Global**  
Data de Contabilização: **09/03/2021**  
Competência: **03/2021**

**DESTINO DOS RECURSOS**

Compl. ao Empenho:	Licitação: Dispensa - 24/2021	Adiantamento: Não
Pré-Empenho: 002518/2021	Contrato:	Subvenção Social:
Processo:	Convênio:	Dívida Fundada:
Apenso:	Recibo:	Obra:

**ORIGEM DOS RECURSOS**

Recursos Orçamentários	Crédito Orçamentário ou Suplementar
Dotação:	2032 07.100.04.122.0002.2702-3.3.90.30.00.00
Órgão:	07 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E ME
Unidade Orçamentária:	100 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
Função do Governo:	04 ADMINISTRACAO
Subfunção do Governo:	122 ADMINISTRACAO GERAL
Programa:	0002 EFICIÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA
Projeto/Atividade(Ação):	2702 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
Elemento de Despesa:	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
Subelemento:	01 COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS
Fonte de Recursos:	100000000 Recursos Ordinários

**FAVORECIDO**

Credor: 8201 - JVA - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	CPF/CNPJ: 07.837.483/0001-22		
Endereço: AV ODAIR LUIZ VERONESE, Nº 86 - MODULO 04	Insc. Estadual: 13.317.8676		
Cidade: JUINA	Insc. Municipal: 13057608600		
Nº Banco: 748	Nº Agência: 0821-4	Nº Conta: 000000066366-2	Telefone: (66)3566-2525

Especificação da Despesa: CONTRATO ADMINISTRATIVO 038/2021, DISPENSA DE LICITACAO PARA AQUISICAO DE COMBUSTIVEL COM BASE NO PROCESSO N° 024/2021. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE. RECURSO-PROPRIO

**QUADRO DEMONSTRATIVO**

Saldo Anterior da Dotação:	394.727,91	Valor Empenhado:	1.190,00	Saldo Atual da Dotação:	393.537,91
----------------------------	------------	------------------	----------	-------------------------	------------

Valor por extenso: HUM MIL, CENTO E NOVENTA REAIS \*\*\*

**CONTABILIZAÇÃO DA DESPESA**

A despesa foi empenhada pela importância de R\$ 1.190,00 conforme comprovantes.  
JUINA - MT, 09 de março de 2021.

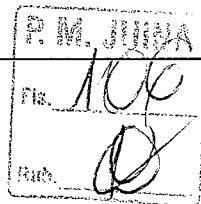
PAULO AUGUSTO VERONESE  
Prefeito(a)

NATANIEL TOMASINI  
Contador(a)  
CRC - MT 011911/O-4



ESTADO DE MATO GROSSO  
**MUNICIPIO DE JUINA**

CNPJ: 15.359.201/0001-57  
Travessa Emmanuel - 0000033 - Centro  
Telefone (066)3566-8300  
www.juina.mt.gov.br



**NOTA DE EMPENHO Nº. 003622/2021**

**Tipo do Empenho:** 2 - Global  
**Data de Contabilização:** 09/03/2021  
**Competência:** 03/2021

**DESTINO DOS RECURSOS**

Compl. ao Empenho:	Licitação: Dispensa - 24/2021	Adiantamento: Não
Pré-Empenho 002570/2021	Contrato:	Subvenção Social:
Processo:	Convênio:	Dívida Fundada:
Apenso:	Recibo:	Obra:

**ORIGEM DOS RECURSOS**

Recursos Orçamentários	Crédito Orçamentário ou Suplementar
Dotação:	2148 08.190.15.452.0028.2835-3.3.90.30.00.00
Órgão:	08 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
Unidade Orçamentária:	190 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA
Função do Governo:	15 URBANISMO
Subfunção do Governo:	452 SERVICOS URBANOS
Programa:	0028 MANUTENÇÃO DA INFRA ESTRUTURA MUNICIPAL
Projeto/Atividade(Ação):	2835 MANUT.VEICULOS,MAQUINAS E EQUIP.SERVICOS URBANOS
Elemento de Despesa:	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
Subelemento:	01 COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS
Fonte de Recursos:	100000000 Recursos Ordinários

**FAVORECIDO**

<b>Credor:</b> 8201 - JVA - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	<b>CPF/CNPJ:</b> 07.837.483/0001-22		
<b>Endereço:</b> AV ODAIR LUIZ VERONESE, Nº 86 - MODULO 04	<b>Insc. Estadual:</b> 13.317.8676		
<b>Cidade:</b> JUINA	<b>Insc. Municipal:</b> 13057608600		
<b>Nº Banco:</b> 748	<b>Nº Agência:</b> 0821-4	<b>Nº Conta:</b> 000000066366-2	<b>Telefone:</b> (66)3566-2525

**Especificação da Despesa:** DISPENSA 024/2021 - AQUISICAO DE COMBUSTIVEL PARA ABASTECIMENTO DA MOTOCICLETA HONDA NXR 150 BROS PLACA NPF 3754 PREFIXO 00.24 LOTADA NO DEPARTAMENTO DE SERVICOS URBANOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICIPIO

**QUADRO DEMONSTRATIVO**

Saldo Anterior da Dotação: 901.562,85 **Valor Empenhado:** 41,47 Saldo Atual da Dotação: 901.521,38  
Valor por extenso: QUARENTA E UM REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS \*\*\*

**CONTABILIZAÇÃO DA DESPESA**

A despesa foi empenhada pela importância de R\$ 41,47 conforme comprovantes.  
JUINA - MT, 09 de março de 2021.

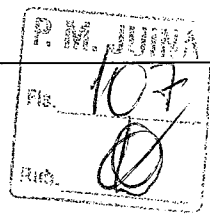
PAULO AUGUSTO VERONESE  
Prefeito(a)

NATANIEL TOMASINI  
Contador(a)  
CRC - MT 011911/O-4



ESTADO DE MATO GROSSO  
**MUNICIPIO DE JUINA**

CNPJ: 15.359.201/0001-57  
Travessa Emmanuel - 0000033 - Centro  
Telefone (066)3566-8300  
www.juina.mt.gov.br



**NOTA DE EMPENHO Nº. 003623/2021**

Tipo do Empenho: 2 - Global  
Data de Contabilização: 09/03/2021  
Competência: 03/2021

**DESTINO DOS RECURSOS**

Compl. ao Empenho:	Licitação: Dispensa - 24/2021	Adiantamento: Não
Pré-Empenho: 002571/2021	Contrato:	Subvenção Social:
Processo:	Convênio:	Dívida Fundada:
Apenso:	Recibo:	Obra:

**ORIGEM DOS RECURSOS**

Recursos Orçamentários	Crédito Orçamentário ou Suplementar
Dotação:	2148 08.190.15.452.0028.2835-3.3.90.30.00.00
Órgão:	08 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
Unidade Orçamentária:	190 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA
Função do Governo:	15 URBANISMO
Subfunção do Governo:	452 SERVICOS URBANOS
Programa:	0028 MANUTENÇÃO DA INFRA ESTRUTURA MUNICIPAL
Projeto/Atividade(Ação):	2835 MANUT.VEICULOS,MAQUINAS E EQUIP.SERVICOS URBANOS
Elemento de Despesa:	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
Subelemento:	01 COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS
Fonte de Recursos:	100000000 Recursos Ordinários

**FAVORECIDO**

Credor: 8201 - JVA - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	CPF/CNPJ: 07.837.483/0001-22		
Endereço: AV ODAIR LUIZ VERONESE, Nº 86 - MODULO 04	Insc. Estadual: 13.317.8676		
Cidade: JUINA	Insc. Municipal: 13057608600		
Nº Banco: 748	Nº Agência: 0821-4	Nº Conta: 000000066366-2	Telefone: (66)3566-2525

Especificação da Despesa: DISPENSA 024/2021 - AQUISICAO DE COMBUSTIVEL PARA ABASTECIMENTO DA MOTOCICLETA YAMAHA CROSSER PLACA QCE 7361 PREFIXO 00.35 LOTADA NO DEPARTAMENTO DE SERVICOS URBANOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DESTA MUNICIPIO

**QUADRO DEMONSTRATIVO**

Saldo Anterior da Dotação: 901.521,38 Valor Empenhado: 60,15 Saldo Atual da Dotação: 901.461,23  
Valor por extenso: SESSENTA REAIS E QUINZE CENTAVOS \*\*\*

**CONTABILIZAÇÃO DA DESPESA**

A despesa foi empenhada pela importância de R\$ 60,15 conforme comprovantes.  
JUINA - MT, 09 de março de 2021.

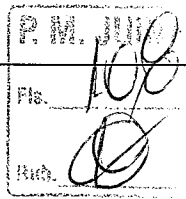
PAULO AUGUSTO VERONESE  
Prefeito(a)

NATANIEL TOMASINI  
Contador(a)  
CRC - MT 011911/O-4



ESTADO DE MATO GROSSO  
**MUNICIPIO DE JUINA**

CNPJ: 15.359.201/0001-57  
Travessa Emmanuel - 0000033 - Centro  
Telefone (066)3566-8300  
www.juina.mt.gov.br



**NOTA DE EMPENHO Nº. 003624/2021**

Tipo do Empenho: 2 - Global  
Data de Contabilização: 09/03/2021  
Competência: 03/2021

**DESTINO DOS RECURSOS**

Compl. ao Empenho:		Licitação: Dispensa - 24/2021	Adiantamento: Não
Pré-Empenho	002572/2021	Contrato:	Subvenção Social:
Processo:		Convênio:	Dívida Fundada:
Apenso:		Recibo:	Obra:

**ORIGEM DOS RECURSOS**

Recursos Orçamentários		Crédito Orçamentário ou Suplementar
Dotação:	2148	08.190.15.452.0028.2835-3.3.90.30.00.00
Órgão:	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
Unidade Orçamentária:	190	DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA
Função do Governo:	15	URBANISMO
Subfunção do Governo:	452	SERVICOS URBANOS
Programa:	0028	MANUTENÇÃO DA INFRA ESTRUTURA MUNICIPAL
Projeto/Atividade(Ação):	2835	MANUT.VEICULOS,MAQUINAS E EQUIP.SERVICOS URBANOS
Elemento de Despesa:	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
Subelemento:	01	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS
Fonte de Recursos:	100000000	Recursos Ordinários

**FAVORECIDO**

Credor:	8201 - JVA - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	CPF/CNPJ:	07.837.483/0001-22
Endereço:	AV ODAIR LUIZ VERONESE, Nº 86 - MODULO 04	Insc. Estadual:	13.317.8676
Cidade:	JUINA	Insc. Municipal:	13057608600
Nº Banco:	748	Nº Agência:	0821-4
		Nº Conta:	000000066366-2
		Telefone:	(66)3566-2525

Especificação da Despesa: DISPENSA 024/2021 - AQUISICAO DE COMBUSTIVEL PARA ABASTECIMENTO DO VEICULO FIAT UNO MILLE WAY PLACA NPO 1905 PREFIXO 01.33 A SERVICO DO DEPARTAMENTO DE SERVICOS URBANOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICIPIO

**QUADRO DEMONSTRATIVO**

Saldo Anterior da Dotação: 901.461,23 Valor Empenhado: 199,03 Saldo Atual da Dotação: 901.262,20  
Valor por extenso: CENTO E NOVENTA E NOVE REAIS E TRES CENTAVOS \*\*\*

**CONTABILIZAÇÃO DA DESPESA**

A despesa foi empenhada pela importância de R\$ 199,03 conforme comprovantes.  
JUINA - MT, 09 de março de 2021.

PAULO AUGUSTO VERONESE  
Prefeito(a)

NATANIEL TOMASINI  
Contador(a)  
CRC - MT 011911/O-4



ESTADO DE MATO GROSSO  
**MUNICIPIO DE JUINA**  
CNPJ: 15.359.201/0001-57  
Travessa Emmanuel - 0000033 - Centro  
Telefone (066)3566-8300  
www.juina.mt.gov.br

109  
RUB. 0

## NOTA DE EMPENHO Nº. 003625/2021

Tipo do Empenho: 2 - Global  
Data de Contabilização: 09/03/2021  
Competência: 03/2021

### DESTINO DOS RECURSOS

Compl. ao Empenho:		Licitação: Dispensa - 24/2021	Adiantamento: Não
Pré-Empenho	002573/2021	Contrato:	Subvenção Social:
Processo:		Convênio:	Dívida Fundada:
Apensão:		Recibo:	Obra:

### ORIGEM DOS RECURSOS

Recursos Orçamentários		Crédito Orçamentário ou Suplementar
Dotação:	2159	08.190.26.782.0028.2823-3.3.90.30.00.00
Órgão:	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
Unidade Orçamentária:	190	DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA
Função do Governo:	26	TRANSPORTE
Subfunção do Governo:	782	TRANSPORTE RODOVIARIO
Programa:	0028	MANUTENÇÃO DA INFRA ESTRUTURA MUNICIPAL
Projeto/Atividade(Ação):	2823	MANUTENÇÃO DE VEICULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
Elemento de Despesa:	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
Subelemento:	01	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS
Fonte de Recursos:	100000000	Recursos Ordinários

### FAVORECIDO

Credor:	8201 - JVA - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	CPF/CNPJ:	07.837.483/0001-22
Endereço:	AV ODAIR LUIZ VERONESE, Nº 86 - MODULO 04	Insc. Estadual:	13.317.8676
Cidade:	JUINA	Insc. Municipal:	13057608600
Nº Banco:	748	Nº Agência:	0821-4
		Nº Conta:	000000066366-2
		Telefone:	(66)3566-2525

Especificação da Despesa: DISPENSA 024/2021 - AQUISICAO DE COMBUSTIVEL PARA ABASTECIMENTO DA CAMIONETE L200 TRITO PLACA QBO 4499 PREFIXO 03.57 A SERVICO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICIPIO

### QUADRO DEMONSTRATIVO

Saldo Anterior da Dotação: 2.930.809,98 Valor Empenhado: 474,45 Saldo Atual da Dotação: 2.930.335,53  
Valor por extenso: QUATROCENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS \*\*\*

### CONTABILIZAÇÃO DA DESPESA

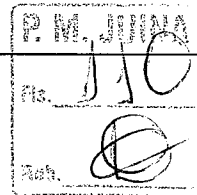
A despesa foi empenhada pela importância de R\$ 474,45 conforme comprovantes.  
JUINA - MT, 09 de março de 2021.

PAULO AUGUSTO VERONESE  
Prefeito(a)

NATANIEL TOMASINI  
Contador(a)  
CRC - MT 011911/O-4



ESTADO DE MATO GROSSO  
**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
CNPJ: 15.359.201/0001-57  
Travessa Emmanuel - 0000033 - Centro  
Telefone (066)3566-8300  
www.juina.mt.gov.br



## NOTA DE EMPENHO Nº. 003632/2021

Tipo do Empenho: 2 - Global  
Data de Contabilização: 09/03/2021  
Competência: 03/2021

### DESTINO DOS RECURSOS

Compl. ao Empenho:		Licitação: Dispensa - 24/2021	Adiantamento: Não
Pré-Empenho	002594/2021	Contrato:	Subvenção Social:
Processo:		Convênio:	Dívida Fundada:
Apenso:		Recibo:	Obra:

### ORIGEM DOS RECURSOS

Recursos Orçamentários	Crédito Orçamentário ou Suplementar
Dotação:	2722 06.180.08.244.0006.2601-3.3.90.30.00.00
Órgão:	06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária:	180 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função do Governo:	08 ASSISTENCIA SOCIAL
Subfunção do Governo:	244 ASSISTENCIA ESPECIAL
Programa:	0006 GERENCIA DO SISTEMA UNICO ASSIST.SOCIAL - GESTAO (GSUAS)
Projeto/Atividade(Ação):	2601 DIRETORIA GESTAO SISTEMA UNICO ASSIS.SOCIAL-DGSUAS
Elemento de Despesa:	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
Subelemento:	01 COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS
Fonte de Recursos:	100000000 Recursos Ordinários

### FAVORECIDO

Credor:	8201 - JVA - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	CPF/CNPJ:	07.837.483/0001-22				
Endereço:	AV ODAIR LUIZ VERONESE, Nº 86 - MODULO 04	Insc. Estadual:	13.317.8676				
Cidade:	JUÍNA	Insc. Municipal:	13057608600				
Nº Banco:	748	Nº Agência:	0821-4	Nº Conta:	000000066366-2	Telefone:	(66)3566-2525

Especificação da Despesa: DISPENSA DE LICITACAO 024/2021 - AQUISICAO DE COMBUSTIVEL PARA ATENDER OS CARROS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - RECURSO PROPRIO

### QUADRO DEMONSTRATIVO

Saldo Anterior da Dotação:	352.072,75	Valor Empenhado:	2.677,50	Saldo Atual da Dotação:	349.395,25
----------------------------	------------	------------------	----------	-------------------------	------------

Valor por extenso: DOIS MIL, SEISCENTOS E SETENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS \*\*\*

### CONTABILIZAÇÃO DA DESPESA

A despesa foi empenhada pela importância de R\$ 2.677,50 conforme comprovantes.  
JUÍNA - MT, 09 de março de 2021.

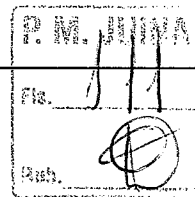
PAULO AUGUSTO VERONESE  
Prefeito(a)

NATANIEL TOMASINI  
Contador(a)  
CRC - MT 011911/O-4





ESTADO DE MATO GROSSO  
**MUNICIPIO DE JUINA**  
CNPJ: 15.359.201/0001-57  
Travessa Emmanuel - 0000033 - Centro  
Telefone (066)3566-8300  
www.juina.mt.gov.br



## NOTA DE EMPENHO Nº. 003633/2021

Tipo do Empenho: **2 - Global**  
Data de Contabilização: **09/03/2021**  
Competência: **03/2021**

### DESTINO DOS RECURSOS

Compl. ao Empenho:		Licitação: Dispensa - 24/2021	Adiantamento: Não
Pré-Empenho	002594/2021	Contrato:	Subvenção Social:
Processo:		Convênio:	Dívida Fundada:
Apenso:		Recibo:	Obra:

### ORIGEM DOS RECURSOS

Recursos Orçamentários	Crédito Orçamentário ou Suplementar
Dotação:	2722 06.180.08.244.0006.2601-3.3.90.30.00.00
Órgão:	06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária:	180 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função do Governo:	08 ASSISTENCIA SOCIAL
Subfunção do Governo:	244 ASSISTENCIA ESPECIAL
Programa:	0006 GERENCIA DO SISTEMA UNICO ASSIST.SOCIAL - GESTAO (GSUAS)
Projeto/Atividade(Ação):	2601 DIRETORIA GESTAO SISTEMA UNICO ASSIS.SOCIAL-DGSUAS
Elemento de Despesa:	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
Subelemento:	01 COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS
Fonte de Recursos:	100000000 Recursos Ordinários

### FAVORECIDO

Credor:	43681 - AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	CPF/CNPJ:	08.512.459/0004-29
Endereço:	AV GABRIEL MULLER, Nº 491 - MODULO 02	Insc. Estadual:	137419929
Cidade:	JUINA	Insc. Municipal:	
Nº Banco:	237	Nº Agência:	1584-9
		Nº Conta:	000000022663-7
		Telefone:	(66)3566-1344

Especificação da Despesa: DISPENSA DE LICITACAO 024/2021 - AQUISICAO DE COMBUSTIVEL PARA ATENDER OS CARROS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - RECURSO PROPRIO

### QUADRO DEMONSTRATIVO

Saldo Anterior da Dotação:	349.395,25	Valor Empenhado:	1.677,61	Saldo Atual da Dotação:	347.717,64
----------------------------	------------	------------------	----------	-------------------------	------------

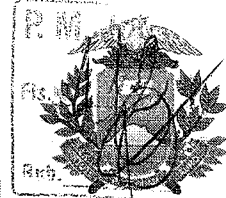
Valor por extenso: HUM MIL, SEISCENTOS E SETENTA E SETE REAIS E SESENTA E UM CENTAVOS \*\*\*

### CONTABILIZAÇÃO DA DESPESA

A despesa foi empenhada pela importância de R\$ 1.677,61 conforme comprovantes.  
JUINA - MT, 09 de março de 2021.

PAULO AUGUSTO VERONESE  
Prefeito(a)

NATANIEL TOMASINI  
Contador(a)  
CRC - MT 011911/O-4



272	SIRLEI ANZOLIN BATTISTI	RG 3451775 SSP SC 16/10/2019	009 - PROFESSOR - SUPERIOR EM PEDAGOGIA - ITAÚBA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
282	SONIA REGINA DA SILVA	RG 1378311-4 SSP MT 25/02/1999	012 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ITAÚBA - SECRETARIA DE SAÚDE
189	TAIS BELLAVER	RG 24456730 SEJSP MT 19/01/2010	006 - ODONTÓLOGO - ITAÚBA - SECRETARIA DE SAÚDE
238	THAFFYNNY AMANDA OLIVEIRA REIS	RG 2544316 SECRETARIA DE ESTADO MT 23/12/2010	001 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - TDI - CLASSE B - ITAÚBA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
175	THAIENE SOARES FERREIRA	RG 26810620 SEJUSP MT 21/06/2012	001 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - TDI - CLASSE B - ITAÚBA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
271	THUANY STEFANY DE JESUS SARATE	RG 21776202 SSP MT 19/06/2007	001 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - TDI - CLASSE B - ITAÚBA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
58	VAGNER ALECIO CAMANHO	RG 11999608 SJ MT 05/08/1996	001 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - TDI - CLASSE B - ITAÚBA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
237	VALÉRIA BARRIN DE SOUZA	RG 231399773 SECRETARIA SESP MT 08/02/2021	001 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - TDI - CLASSE B - ITAÚBA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
291	VANIA GEHLEN ISLEIDI	RG 17588766 SSP MT 30/07/2003	001 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - TDI - CLASSE B - ITAÚBA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
122	VERA BATISTA DE LIMA SILVA	RG 16545249 SSP MT 28/07/2016	012 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ITAÚBA - SECRETARIA DE SAÚDE
195	WOLLIVER SERDEIRA ROSA	RG 2681285-1 SECRETARIA DE ESTADO MT 21/06/2012	001 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - TDI - CLASSE B - ITAÚBA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
Itaúba / MT, 10 de Março de 2021.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO  
Prefeito Municipal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

ATO

#### RESULTADO DE LICITAÇÃO - CONVITE N.º 002/2021

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria n.º 059/2021, de 14 de janeiro de 2021, torna público que com relação ao Convite n.º 002/2021 que tem por objeto: "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços Técnicos de Assessoria, Consultoria e Auditoria Externa Independente corretiva e preventiva, com escopo fiscal, licitação pública, contratos e execução de despesas, contábil e recursos humanos, nas Áreas de Gestão Administrativa,

Financeira e de Planejamento no Município de Jaciara-MT, conforme descritivo no TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO VI)", sagrou-se vencedora a empresa STS CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA com o menor percentual global, perfazendo-se o total global de 130.000,00 (cento e trinta mil reais), e se ative as conformidades do referido Edital, que compõem a primeira fase deste processo, e, conseqüentemente de acordo com a Lei n.º 8.666/93.

Jaciara /MT, 05 de março de 2021.

ANA CLÁUDIA NASCIMENTO SILVA OLIVEIRA  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

#### EXTRATO ADITIVO N.º 001/2021 AO CONTRATO N.º 099/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Mun. de Jaciara-MT; CONTRATADA: VIGOR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI; OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DA OBRA até 30/06/2021; Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas do Contrato n.º. 099/2020; ASSINATURA: 02/03/2021.

ANDREIA WAGNER  
Prefeita Municipal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

#### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA-MT EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 024/2021 PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: N.º 024/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO.

CONTRATADO: AUTO POSTO PASQUALOTTO e JVA - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

RESUMO DO OBJETO: "DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL ATENDENDO AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JUÍNA ESTADO DE MATO GROSSO."

ELEMENTO DE DESPESA: 2148 - 08.190.15.452.0028.2835.339030000000 - MANUT. VEÍCULOS, MAQUINAS E EQUIP. SERVICOS URBANOS

2159 - 08.190.26.782.0028.2823.339030000000 - MANUTENÇÃO DOS VEICULOS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS

2722 - 06.180.08.244.0006.2601.339030000000 - DIRETORIA GESTAO SISTEMA ÚNICO ASSIS.SOCIAL-DGSUAS

1837 - 05.100.04.121.0018.2504.339030000000 - MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO E PROMOÇÃO DO DESENV URBANO

2279 - 09.100.04.122.0002.2902.339030000000 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES

1272 - 01.001.04.122.0002.2005.339030000000 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

1752 - 04.140.04.122.0002.2410.339030000000 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

1391 - 02.110.12.361.0032.2210.339030000000 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

2032 - 07.100.04.122.002.2702.339030000000 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 219.858,56 (duzentos e dezenove mil oitocentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e seis centavos)

Vigência: 09/03/2021 à 19/03/2021

DATA DO RECONHECIMENTO: 09/03/2021 pelo Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Finanças e Administração de Juína/MT.

DATA DA RATIFICAÇÃO: 09/03/2021 pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Juína/MT.

DAYANA KARINA ARANTES  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

### LEGISLAÇÃO

#### LEI N.º 1972/2021.

Dispõe sobre a racionalização da cobrança judicial de créditos inscritos em Dívida Ativa do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica a Procuradoria-Geral do Município autorizada a não ajuizar ação de cobrança de créditos inscritos em Dívida Ativa quando seu valor for inferior a 10 (dez) Unidade Fiscal do Município de Juína - UFM, observados os critérios da eficiência administrativa e dos custos da administração e cobrança previstos em regulamento.

§ 1.º Na apuração do montante fixado neste artigo serão considerados o principal e os acessórios, bem como honorários advocatícios, de todos os créditos inscritos em nome de um mesmo sujeito passivo, procedendo-se à reunião das Certidões de Dívida Ativa para proceder ao ajuizamento de uma única cobrança.



Prefeita Municipal

EXTRATO ATA Nº. 027/2021

**CONTRATANTE:** Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO:** TUBO AZUL MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELLI; **OBJETO:** Registro de preços para eventuais aquisições de materiais utilizados na manutenção e reparos de redes, ramais e cavaletes de água do Município de Jaciara-MT; **PRAZO:** 12 (doze) meses R\$ 32.349,00 (Trinta e dois mil trezentos e quarenta e nove reais). **ASSINATURA:** 19/03/2021.

ANDREIA WAGNER  
Prefeita Municipal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT  
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 021-2021 -SRP

O Município de Juína, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira, no uso de suas atribuições que lhe confere a portaria nº 043-2021, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que sagrou-se vencedora as empresas São Lucas Imagens Limitada; Odontomed – Odontologia e Medicina Ltda; Joaquim Dellino Neto Filho-EPP; Prevenia – Diagnosticos por Imagem Ltda-EPP; Sanitas Diagnosticos Medicos Ltda. Juína-MT, 22 de março de 2021. Dayana Karina Arantes – Pregoeira - Poder Executivo – Juína/MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA/MT  
RETIFICACAO DO RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº

024/2021

Município de Juína, Estado de Mato Grosso, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria Municipal nº 042-2021, TORNA PÚBLICO, onde se lê:

2148 – 08.190.15.452.0028.2835.339030000000 – MANUT. VEICULOS, MAQUINAS E EQUIP. SERVICOS URBANOS

2159 – 08.190.26.782.0028.2823.339030000000 – MANUTENÇÃO DOS VEICULOS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS

2722 – 06.180.08.244.0006.2601.339030000000 – DIRETORIA GESTAO SISTEMA ÚNICO ASSIS.SOCIAL-DGSUAS

1837 – 05.100.04.121.0018.2504.339030000000 – MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO E PROMOÇÃO DO DESENV URBA

2279 – 09.100.04.122.0002.2902.339030000000 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES

1272 – 01.001.04.122.0002.2005.339030000000 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

1752 – 04.140.04.122.0002.2410.339030000000 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

1391 – 02.110.12.361.0032.2210.339030000000 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

2032 – 07.100.04.122.002.2702.339030000000 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA,

passa a ler:

2148 – 08.190.15.452.0028.2835.339030000000 – MANUT. VEICULOS, MAQUINAS E EQUIP. SERVICOS URBANOS

2159 – 08.190.26.782.0028.2823.339030000000 – MANUTENÇÃO DOS VEICULOS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS

2722 – 06.180.08.244.0006.2601.339030000000 – DIRETORIA GESTAO SISTEMA ÚNICO ASSIS.SOCIAL-DGSUAS

1837 – 05.100.04.121.0018.2504.339030000000 – MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO E PROMOÇÃO DO DESENV URBA

2279 – 09.100.04.122.0002.2902.339030000000 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES

1272 – 01.001.04.122.0002.2005.339030000000 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

1752 – 04.140.04.122.0002.2410.339030000000 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

1391 – 02.110.12.361.0032.2210.339030000000 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

2032 – 07.100.04.122.002.2702.339030000000 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA,

2464 – 03.130.10.302.0015.2333.339030000000- MANUTENÇÃO DOS VEICULOS A SERVIÇO DA SAUDE

1363 – 02.100.12.361.0002.2203.339030000000 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO

DAYANA KARINA ARANTES  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

### LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA/MT  
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Juína-MT, através de seu Pregoeiro nomeado pela Portaria Municipal n.º 043/2021, TORNA PÚBLICO, para conhecimento, dos interessados, que fará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", para LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SERRALHERIA, EM GERAL INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E INSTALAÇÃO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DESTA MUNICÍPIO DE JUÍNA - MT., estando a sessão pública para o dia **07 DE ABRIL DE 2021 ÀS 08:00 HORAS**, na sala do Departamento de Licitação da Administração do Município de Juína, situado na Travessa Emmanuel, nº. 33N, Centro. O Edital poderá ser adquirido no endereço acima, das 07:00 às 13:00 horas de segunda a sexta-feira ou pelo site [www.juina.mt.gov.br](http://www.juina.mt.gov.br), em portal transparência, agenda de licitações. Informações pelo Telefone: (66) 3566-8302 ou e-mail: [licitacao@juina.mt.gov.br](mailto:licitacao@juina.mt.gov.br). Juína-MT, 22 de Março de 2021.

DAYANA KARINA ARANTES  
Pregoeira Designada  
Poder Executivo

### PORTARIA

PORTARIA Nº 461/2021.

Nomeia o Servidor que menciona, para as atribuições do cargo de provimento em comissão, de Direção e Assessoramento Geral – DAG, do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com as normas e a legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1.º NOMEAR para o cargo de Chefe da Unidade de Controle Interno, de provimento em comissão de Direção e Assessoramento Geral – DAG, o Sr. **PAULO CÉZAR GUEDES INACIO**, Mat. 8991, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais, com vencimento estabelecido por Lei Específica, junto ao Gabinete do Prefeito/Unidade de Controle Interno, a partir de 01 de março de 2021.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de: 01/03/2021.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Juína-MT, 03 de março de 2021.

Registre-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO VERONESE  
Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE

### ATO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2021

CREADOR: HOTEL MANDINO LTDA

DATA: 22/03/2021

VIGÊNCIA: 22/03/2022

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021

VALOR: R\$ 408.460,00

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem no perímetro urbano do Município de Lucas do Rio Verde – MT.

ALUIZIO JOSE BASSANI  
DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

A Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde inscrita no CNPJ nº 24.772.246/0001-40, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SMMA/LRV, a Renovação da Licença Simplificada, para a Atividade de Comércio varejista de produtos farmacêuticos sem manipulação de fórmulas; Farmácia Central, localizada na Rua Catuípe, 1276E, Cidade Nova, neste Município. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

A Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde inscrita no CNPJ nº 24.772.246/0001-40, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SMMA/LRV, a Licença de Operação, para a Atividades de Clínicas Médica e Odontológica (clínicas, consultórios e ambulatórios; PSF XVII), localizada na Av. Olímpica, Lote